Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Julho de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3408

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS – AGM, associação privada sem fins lucrativos, com sede em Goiânia/GO, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para contratação de **01 (um) Auxiliar de Limpeza**, sob o regime da CLT.
Carga horária: 40h semanais
Remuneração: R$ 2.500,00 (bruto)
Benefícios: Alimentação no local e vale-transporte
Período de inscrições: 16 a 22 de julho de 2025, das 08h às 17h
Local: Sede da AGM – Rua 98, nº 127, Setor Sul, Goiânia/GO
Etapas do processo:

•
Preenchimento do formulário de inscrição (eliminatória);

•
Entrevista e análise de documentos (eliminatória);

•
Avaliação prática (eliminatória).

O edital completo e demais informações estão disponíveis no site oficial da AGM: **www.agm-go.org.br**.

Goiânia, 15 de julho de 2025.

Comissão Organizadora
Associação Goiana de Municípios – AGM

Publicado por:
Simone Fernandes Borges
Código Identificador:9D8D97F9

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL – CBC-GO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central – CBC-GO, **CLAYTON PEREIRA DE MELO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, **CONVOCA** os municípios consorciados: **ARAÇU – GO, BELA VISTA - GO, BONFINÓPOLIS – GO, BRAZABRANTES – GO, CALDAZINHA – GO, CAMPESTRE – GO, CATURAI – GO, DAMOLÂNDIA – GO, GOIANIRA – GO, GOIÁS – GO, INHUMAS – GO, ITABERAI – GO, ITAGUARI – GO, ITAUÇU – GO, LEOPOLDO DE BULHÕES – GO, NERÓPOLIS – GO, PALMELO – GO, PIRES DO RIO – GO, PETROLINA – GO, SANTA BARBARA – GO, SANTA CRUZ – GO, SANTA ROSA – GO, SANTO ANTONIO – GO, SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO – GO, SILVANIA – GO, TAQUARAL – GO, e URUTAÍ – GO**, para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada:

Data: 28 de julho de 2025;
Horário: 09h00;
Local: Sede do Consórcio Intermunicipal Brasil Central – CBC-GO, situada na Rua 94 A, nº 77, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74083-070; ou
Link da videochamada: https://meet.google.com/fny-bsgd-mnm

Pauta da Assembleia

• Apresentação e discussão da **Proposta de Alteração ao Contrato de Consórcio Público Intermunicipal Brasil Central,** conforme previsto no Art. 66 e seguintes do Estatuto Social do CBC/GO, que contempla a inserção de novos serviços nas áreas já existentes e na nova área de "Infraestrutura e Gestão Administrativa", de forma abrangente e flexível, em consonância com a legislação de consórcios públicos.
• Análise e deliberação sobre a referida Proposta de Alteração e o novo CONTRATO (ESTATUTO) DE CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL - CBC-GO (VERSÃO CONSOLIDADA), que passará a ser o Quarto Termo Aditivo do Estatuto do Consórcio.
• Outros assuntos de interesse do Consórcio que possam surgir durante a deliberação da pauta principal.

Publicidade e Acesso aos Documentos:
Este Edital de Convocação será publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Goiás** e estará, igualmente, afixado no **quadro de avisos da sede do Consórcio** e disponível na íntegra no **sítio da Internet do Consórcio** (endereço eletrônico: www.consorciointermunicipalbrasilcentral.com.br durante todo o período que antecede a Assembleia, conforme estabelecido no Art. 66, §4º., do Estatuto do CBC/GO.
Os documentos completos da " **Proposta de Alteração ao Contrato de Consórcio Público Intermunicipal Brasil Central,** conforme previsto no Art. 66 e seguintes do Estatuto Social do CBC/GO," e o novo "CONTRATO (ESTATUTO) DO CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL - CBC-GO (VERSÃO CONSOLIDADA) - Quarto Termo Aditivo" encontram-se à disposição dos consorciados para consulta e análise prévia na sede do Consórcio, bem como em seu sítio eletrônico oficial.

Goiânia, 15 de julho de 2025.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central - CBC-GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:E8CA9A15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 268/2025

Dispensa de Licitação Nº 268/2025
Processo Administrativo Nº 5675/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 268/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO URGENTE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA. ALGUNS ÍTENS DA CONTRATAÇÃO SÃO DEMANDADOS EM RAZÃO DA INÉRCIA DAS EMPRESAS CONTRATADAS NAS LICITAÇÕES VIGENTES, AS QUAIS FORAM NOTIFICADAS FORMALMENTE POR E-MAIL E/OU OUTROS MEIOS, MAS NÃO EFETUARAM A ENTREGA DOS ITENS NO PRAZO CONTRATUAL. A FALTA DE FORNECIMENTO ESTÁ COMPROMETENDO O ATENDIMENTO REGULAR DA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, SENDO NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO IMEDIATA PARA NÃO COMPROMETER O ABASTECIMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE E O TRATAMENTO CONTÍNUO DE PACIENTES,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **06.065.614/0001-38,** situada na cidade de GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 15.908,80 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **27.634.076/0001-25,** situada na cidade de GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 8.582,40 (OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 15 de Julho de 2025.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:12AF72C4

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 270/2025

Dispensa de Licitação Nº 270/2025
Processo Administrativo Nº 6292/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 270/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE COLMEIA RADIADOR DA TRANSMISSÃO DA PÁ MECÂNICA XCMG GR1803,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

RADIAL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **37.058.942/0001-30,** situada na cidade de GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 15 de Julho de 2025.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretária Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Obras Publicas.

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:23F0473B

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 269/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 269/2025
Processo Administrativo Nº 6227/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, RATIFICO, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 269/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, Inc. II, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MANILHAS (TUBOS DE CONCRETO ARMADO), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **A CONCREMASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF:07.607.258/0001-08,estabelecida a RUA 12, nº SN, QUADRA12 LOTE AREA, RESIDENCIAL TRIUNFO - GOIANIRA GO, CEP: 75.370-238
, conforme proposta apresentada na ordem de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), para o item 2, com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 15 de julho de 2025.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:316B571B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-78, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO (GUIA E SARGETAS CONJUGADAS, EM CONCRETO, NA AV. BENEDITO RUMÃO, NO SETOR JARDIM PLANALTO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com , WhatsApp (64)99347 - 2191 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 08/07/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 878/2025.

Adelândia, 15 de Julho de 2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação.
Adelândia-Go

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:374CD048

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA,** Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais para manutenção do abastecimento de água das comunidades Morada do Sol, Alvorada, Três Vendas, Clube Nova Flórida, Estiva, Caxambú, Igrejinha, Escola Agrícola, Estádio de Futebol Municipal, Campo de Futebol de Olhos D`Água, Escola Parque Alvorada IV (Serra D`Ouro) do município de Alexânia – GO, Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 17/07/2025. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 06/08/2025. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 06/08/2025 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br). Cópia do **EDITAL** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: www.alexania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: https://bnc.org.br. Maiores Informações podem ser obtidas no telefone: (62) 3336-7211.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:935A41BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DISPENSA N°134/2025

PROCESSO Nº: 11731/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 134/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação das 59.320.868 ROSENI PEREIRA TORRES", inscrito no CNPJ 59.320.868/0001-11, , No valor total e R$56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais). PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET

Alto Horizonte-Go,16 de Julho de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:AF2871B2

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 10429/2025;
IV-OBJETO: Registro de preços para a aquisição de uniformes escolares, incluindo camisetas, bermudas, short saia, calças e casacos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Alto Horizonte – Go.
V- DATA AUDIÊNCIA: 28/07/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544

Alto Horizonte - Go, 16 de ju1ho de 2025

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de Contratação da CPL/Decreto 30/2025

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:F8EAF5E4

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO 47/2025 /GOINFRA

ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Convênio 47/2025 /GOINFRA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA E O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS QUE SERÃO IMPLANTADAS EM PASSAGENS EXISTENTES OU EM NOVAS PASSAGENS NAS ESTRADAS VICINAIS E RODOVIAS MUNICIPAIS.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, autarquia estadual criada pela Lei Estadual n.º 13.550, de 11 de novembro de 1999, Decreto nº 10.213, de 7 de fevereiro de 2023, **jurisdicionada à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, por força do Decreto Nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023 e Decreto Nº 10.569, de 10 de outubro de 2024**, e por força da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, inscrita do CNPJ sob o n.º 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 20 (BR–153, Km 3,5), Conjunto Caiçara, Goiânia–GO, neste ato representada por seu Presidente, **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 2.166.607 – SSP/DF e inscrito no CPF (MF) sob o n.° 002.080.23151,** residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **GOINFRA.**
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.331.604/0001-70, com sede administrativa na Avenida Maracanã, Qd. 17, Apm 01, Centro, Alto Horizonte, Goiás, CEP: 76.560-000, neste ato representado por seu Prefeito, **DIOGO RODRIGUES DE SOUSA,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 4473175 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 022.146.561-89, residente na Avenida Rio Preto Quadra 32 Lote 2 S/N Setor Centro CEP: 76560000 Alto Horizonte, Goiás, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento fundamenta-se nas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º
de abril de 2021, do Decreto nº 10.248, de 31 de março de 2023, do Decreto Estadual nº 10.213, de 7 de fevereiro de 2023, do Decreto

Estadual nº 10.333, de 23 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e decorre da solicitação do representante legal do **MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**, autorizado pelo Presidente da **GOINFRA** 74250669, tudo constante do Processo SEI nº 202500036006960.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a elaboração de projetos e construção de
estruturas (bueiros) que serão implantadas em passagens existentes ou em novas passagens, no **MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**, neste estado, nas estradas vicinais e rodovias municipais, conforme a relação constante no plano de trabalho SEI 76988994, do Processo SEI nº. 202500036006960.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1 - Para o alcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e aprovado, do qual consta o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento de Convênio, independente de transcrição.

3.2 - Os ajustes realizados na elaboração de projetos e a construção das estruturas,
objeto deste Convênio, durante a sua execução, integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

3.3 - Na hipótese de aditamento deste Convênio, que acarrete alteração do Plano de Trabalho, este deverá ser ajustado e devidamente aprovado.

04. CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS E OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

O presente Convênio instrumentalizado tem como meta a execução das obras de
construção de estruturas, tanto em passagens existentes quanto em novas passagens nas estradas vicinais e rodovias municipais, com o objetivo de melhorar as condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade, além de garantir o escoamento da produção agrícola e viabilizar o transporte escolar na região.

05. CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

5.1 – ATRIBUIÇÕES COMUNS:

5.1.1 - Adotar todas as medidas necessárias à consecução do objeto do presente
acordo, conforme plano de trabalho previamente aprovado, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações;

5.1.2 - Destacarem em conjunto as participações do Estado de Goiás, por meio da GOINFRA, e do MUNICÍPIO, em todos os atos ou ações promocionais que envolvem o objeto deste Convênio, ficando defeso qualquer ação individual.

5.2 - ATRIBUIÇÕES DA GOINFRA:

5.2.1 - Elaborar estudos de bacia e estudos hidrológicos e realizar projetos, licitação,
execução e fiscalização da execução das obras de construção de **05** estruturas para implantação em passagens existentes ou em novas passagens nas estradas vicinais e rodovias municipais indicadas pelo Município, de acordo com levantamento e orçamento aprovados pela Goinfra, conforme Plano de Trabalho.

5.2.2 - Designar gestor do convênio, que fará o acompanhamento do convênio e
atestará a satisfatória realização do objeto.

5.2.3 - Realizar os desvios e a sinalização necessários à execução da obra.

5.2.4 - Providenciar as licenças ambientais, necessárias à regularização ambiental;

5.3 - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.3.1 - Disponibilizar a documentação e tomar as providências necessárias à consecução
do ajuste, conforme previsão detalhada no plano de trabalho;

5.3.2 - Proporcionar os subsídios técnicos necessários à boa execução do convênio,
inclusive comunicando à GOINFRA, por escrito e tempestivamente, qualquer situação em desacordo com o ajuste e atender no que mais a GOINFRA precisar;

5.3.3 - Elaborar e enviar o Formulário de Levantamento dos pontos onde serão
executados os serviços de construção de estruturas que serão implantadas em passagens existentes ou em novas passagens nas estradas vicinais e rodovias municipais, devidamente assinado e com ART;

5.3.4 - Assegurar a trafegabilidade das vias municipais nos trechos que conectam o
município às áreas destinadas às obras.

5.3.5 - Comunicar à GOINFRA quaisquer irregularidades na execução do objeto deste
convênio;

5.3.6 - Permitir o livre acesso dos servidores da GOINFRA, bem como do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

5.3.7 - O domínio das estradas vicinais e rodovias municipais onde as obras de
implantação de estruturas serão executadas permanecerão do município, isto posto, concluídas as obras objeto deste Convênio, a sua conservação ficará a cargo do MUNICÍPIO, sendo as despesas desses serviços custeadas com seus próprios recursos;

5.3.8 - Realizar a divulgação da formalização do convênio na comunidade beneficiada e
à Câmara de Vereadores;

5.3.9 - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da GOINFRA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA** e, bem assim, inserir a marca do Governo Estadual nos outdoors custeados, em banners e cartazes, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, ficando vedado aos Convenentes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

5.3.10 - O pessoal que o Município, a qualquer título, utilizar na execução deste Convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado, não tendo com a GOINFRA relação jurídica de qualquer natureza, inclusive trabalhista e previdenciária.

06. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES FISCAIS E TRABALHISTAS

6.1. - O presente convênio não estabelece entre as partes quaisquer vínculos de
natureza fiscal e/ou trabalhista, sendo regido exclusivamente pela lei civil.

6.2. - Cada uma das partes é responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas
atividades, responsabilizando-se pelas consequências de caráter fiscal, trabalhista, previdenciário, inclusive das decorrentes de acidentes de trabalho das pessoas designadas para o devido cumprimento do objeto, sem exclusão de qualquer outra.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS PARTÍCIPES

7.1. - O Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas
pactuadas neste instrumento, no Plano de Trabalho e na legislação pertinente, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

7.2. - A Utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do
objeto deste Termo não configurará vínculo empregatício e/ou previdenciário de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a GOINFRA ou para o Município.

08. CLÁUSULA OITAVA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

O referido convênio não envolve repasse de recursos financeiros, e as despesas que
cada ente terá com a execução de suas obrigações será suportada por seus próprios orçamentos.

09. CLÁUSULA NONA– DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

9.1. - Os partícipes se comprometem a utilizar os dados que lhe forem fornecidos, em
decorrência deste termo, somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-los.

9.2. - Os dados compartilhados entre os partícipes do presente ajuste e seu respectivo
tratamento, obedecerão às normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018), em especial o disposto em seu art. 7º e 26.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

As partes ajustam que qualquer ação promocional relacionada com os objetivos deste Termo terá, obrigatória e exclusivamente, finalidade institucional, informativa, impessoal e educativa, destacando sempre a participação da GOINFRA e do Município, estimulando a participação corresponsável de pessoas e organizações da comunidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Os partícipes poderão alterar o convênio por meio de termo aditivo, mediante proposta
devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos termos do art. 11, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023, e na ausência de norma específica, no que couber, o art. 184, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 - O presente Convênio terá vigência até **31/12/2028**, a partir da data de sua
assinatura.

12.2 - Este CONVÊNIO poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pelos
partícipes ou a critério da GOINFRA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1 - Este Convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer dos
signatários.

13.2 - O Município obriga-se a realizar o pedido mediante comunicação escrita e com a
antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.3 - Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexequível, este termo
será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem que as partes tenham direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

13.4 - O presente instrumento será rescindido por descumprimento de qualquer de suas
cláusulas e condições, por ato devidamente justificado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **GOINFRA**, providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste Instrumento na imprensa oficial não ultrapassando 20 dias da data da assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DETALHES OPERACIONAIS:

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora
assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste, serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OMISSÕES:

Os casos omissos e dúvidas porventura surgidas, decorrentes deste instrumento, para
efeito de ajustes em âmbito administrativo, serão objeto de comunicação prévia, com o fim de dirimi-los em conjunto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste Termo de Convênio, que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, realizada pela CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam este Convênio para que surtam os seus
jurídicos e legais efeitos, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da GOINFRA

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito do Município de Alto Horizonte

GOIANIA - GO, 14 de julho de 2025.

GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROGRAMAS ESPECIAIS
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA , 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro
CONJUNTO CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4241.

Referência: Processo nº 202500036006960 SEI 76992381

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:5EB20E24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Modalidade: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Objeto: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao contrato de serviços de n° 207/2024, celebrados entre o Município de Alto Paraíso De Goiás, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Trânsito e a empresa Método Construções e Serviços Técnicos Ltda, derivado do Processo Licitatório nº 1799/2024, modalidade Concorrência nº 004/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Contratada: Método Construções e Serviços Técnicos Ltda
CNPJ/CPF: 18.726.498/0001-30
Contrato: Nº 207/2024
Data da Assinatura: 27.06.2025
Vigência: 01.07.2025 a 31.12.2025

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:B4CAB3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Modalidade: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Objeto: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao contrato de serviços de n° 208/2024, celebrados entre o Município de Alto Paraíso de Goiás, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Trânsito e a empresa Engeservice Construções e Incorporações Ltda, derivado do Processo Administrativo n° 1800/2024, modalidade Concorrência nº 005/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Contratada: Engeservice Construções e Incorporações Ltda
CNPJ/CPF: 38.003.364/0001-06
Contrato: Nº 208/2024
Data da Assinatura: 27.06.2025
Vigência: 01.07.2025 a 31.12.2025

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:834FA268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 069/2025

Modalidade: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato de serviços n° 069/2025, celebrado entre o Fundo Municipal de Cultura de Alto Paraíso de Goiás, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa A C Ferraz Arquitetura e Projetos**,** derivada da Dispensa de Licitação nº 002/2025, processo Administrativo nº 136/2025.
Contratante: Fundo Municipal de Cultura
Contratada: A C Ferraz Arquitetura e Projetos
CNPJ/CPF: 59.006.731/0001-97
Contrato: Nº 069/2025
Valor do Aditivo: R$ 1.305,75
Data da Assinatura: 08.07.2025.
Vigência: 11.03.2025 a 31.12.2025
Dotação Orçamentária: 11.51.13.392.1005.2.074 – 3.3.90.39 **Ficha** 737 **Fonte** 1.00

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:EC578F85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 868/ 2025 DE 14 DE JULHO DE 2025 "NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **NAIANNY MOREIRA GONÇALVES**, CPF: 046.163.711-13, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, percebendo os vencimentos do cargo, Símbolo CC-1, **a partir de 15 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada do Norte- Go., 14 de julho de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:FB6034F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 718/2025 – SMS

PORTARIA Nº 718/2025 – SMS DE 15 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de julho de 2025, às cidades de Rio Verde/Santa Helena Goiás transportar pacientes ao Hospital HERSO e clínica CEMAB, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5117280C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 719/2025 – SMS

PORTARIA Nº 719/2025 – SMS DE 15 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de julho de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao Hospital HDT, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 110,00 (cento e dez reais) conforme o item 3.1 do anexo único do decreto 1007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:35880E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 720/2025 – SMS

PORTARIA Nº 720/2025 – SMS DE 15 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de julho de 2025, à cidade de Ituiutaba Goiás, transportar paciente a previdência social, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:ECF32BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 721/2025 – SMS

PORTARIA Nº 721/2025 – SMS DE 15 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de julho de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente a clínica radiológica , conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:449A6981

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO 05/2024 - FMHIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE AP. DO RIO DOCE E A EWF PROJETOS E SOLUCOES ELETRICAS LTDA

CONTRATO N. 005/2024

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE AP. DO RIO DOCE (GO),** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 22.133.175/0001-00, representado por seu Gestor **SIDNEI ASTRIZZI**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 023.381.281-41, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **EWF PROJETOS E SOLUCOES ELETRICAS LTDA,** inscrita no cnpj/mf sob o nº 51.424.191/0001-50, sediada no município de Porto Alegre - RS, neste ato representada por seu representante legal **JOSEANE ENGEL WEISS DA SILVA,** resolvem Aditar o contrato de n° 005/2024, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 005/2024;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 18 de abril de 2025 a 18 de abril de 2026.

Cláusula QUARTA – Das Demais Cláusulas:

3.1 As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

3.2 E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 16 de abril de 2025.

SIDNEI ASTRIZZI
Gestor doFMHIS
Contratante

EWF Projetos E Solucoes Eletricas LTDA
JOSEANE ENGEL WEISS DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Cpf: _____

Nome: _____ Cpf: _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:EDF069E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2025

Contratante: **O FUNDO MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
Contratado (a): **DISQUINHO COMERCIO DE DISCOS**
CNPJ**: 24.984.767/0001-60**
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de sistema de som e instalação, no auditório da ECIM PROF ZÉLIA DOS SANTOS DINIZ.
Valor Global: 29.228,00
Vigência: 12/07/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:666B152C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **ELTON GONÇALVES DA SILVA**
CNPJ:**27.364.093/0001-90**
Objeto: Contratação de pessoa para serviço de locação de um caminhão de carroceria aberta, em bom estado de conservação, incluindo por parte de contratada, manutenção, mecânica e motorista, e por parte da contratante o abastecimento, para manutenção da limpeza pública do município de Aragarças- GO.
Valor Global: R$ 19.500,00
Vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:998BD535

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" CMS Nº 001/2025

"Regulamenta abertura de edital para contratação de médico ginecologista/obstetrícia, para atendimento na Atenção Primaria – Equipe EMULTI da Saúde Municipal e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.824/2016:
CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar abertura de edital para contratação de médico ginecologista/obstetrícia, para atendimento na Atenção Primaria – Equipe EMULTI, com os atendimentos 2(duas) vezes por semana, 12 (doze) consultas por dia. Sendo o valor de remuneração o valor R$5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, incumbida de homologar e dar publicação desta resolução no placar da Prefeitura.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;
Registra-se cumpra-se.
Conselho Municipal de Saúde de Aragarças – GO, 15 de julho de 2025.

JHONNY ITACARAMBI DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D4F1A052

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 298/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Locação de Equipamentos utilizados em Construções, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4450/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **18/07/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 15/07/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:71DDBECD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 285/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMNISTRATIVO 1249/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de decoração e ornamentação para o camarim dos artistas e fornecimento de utensílios, alimentação e bebidas, para atender rider dos artistas para a 7ª Exposição Agropecuária de Arenópolis-GO, nos dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2025, conforme termo de referência**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de

08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 15 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:712AA5D1

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 286/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1188/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Gol de Placa ONP-1257, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B1834B21

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 288/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1212/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Uno de Placa: NKL-8833 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:86EBD35B

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Contratação de empresa prestação de serviços de manutenção/recuperação (compreendendo peças e mão de obra), do EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA CASE 580N, número de série NKAH20855, identificação do produto HBZN580NKKAH, do Município de Arenópolis-Go**. A realização do certame está prevista para o dia **29 de julho de 2025, às 14h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: llicitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:61704A32

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 293/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 658/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena de Placa SCG-7D96, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-Go, 15 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0A97C0DA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2025

O condutor de processos do órgão **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO**, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃOELETRÔNICO nº 29/2025, Processo Administrativo nº 516/2025 finalizado segunda-feira, 14 de julho de 2025 às 10:34, objeto: registro de preços para aquisição de material de consumo tecidos e aviamentos, em prol atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, deste município de Arenópolis-Go. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA** (51647234000166) com o lote 1 no valor de R$ 629,50(seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), lote 2 no valor de R$ 629,50 (seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), lote 3 no valor de R$ 629,50(seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), lote 4 no valor de R$ 644,50 (seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), lote 5 no valor de R$ 644,50(seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), lote 6 no valor de R$ 644,50 (seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), lote 7 no valor de R$477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), lote 8 no valor de R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), lote 9 no valor de R$ 465,50 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), lote 10 no valor de R$ 891,50 (oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), lote 11 no valor de R$ 891,50 (oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), lote 12 no valor de R$ 897,50 (oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), lote 13 no valor de R$ 908,50 (novecentos e oito reais e cinquenta centavos), lote 14 no valor de R$ 897,50 (oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), lote 15 no valor de R$ 399,50 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), lote 16 no valor de R$ 239,70 (duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos), lote 17 no valor de R$ 239,70 (duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos), lote 18 no valor de R$ 239,70 (duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos), lote 19 no valor de R$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), lote 20 no valor de R$231,30 (duzentos e trinta e um reais e trinta centavos), lote 21 no valor de R$ 230,10 (duzentos e trinta reais e dez centavos), lote 22 no valor de R$ 230,70 (duzentos e trinta reais e setenta centavos), lote 23 no valor de R$ 114,00 (cento e quatorze reais), lote 24 no valor de R$ 82,00 (oitenta e dois reais), lote 25 no valor de R$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos), lote 26 no valor de R$ 82,00 (oitenta e dois reais), lote 27 no valor de R$ 82,00 (oitenta e dois reais) e lote 28 no valor de R$ 82,00 (oitenta e dois reais),

ARENÓPOLIS (GO), terça-feira, 15 de julho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:21158B5D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 291/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1136/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Cobalt de Placa: OGH-0092, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 21 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EDDCD886

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 192/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1451/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar**, Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena de Placa: SCG-0A52, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº

555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CAE7BA52

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 287/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1427/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van Sprinter de Placa PRJ-6375, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:667A8519

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 289/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1428/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ducato de Placa AVQ-0398, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D86169C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 290/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1412/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar**, Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ambulância Fiat Strada de Placa: RCN 2A28, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-Go, 15 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:65CB177C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 013/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): KENNYA DE PAULA MORAES MATTOS CRUS
CPF/CNPJ: 021.141.251-14
Objeto: Prestação de Serviços de Professora PI Escola Municipal Maria Conceição
Data: 30/06/2025 a 31/12/2025

Valor : R$ 11.990,10 (Onze mil novecentos e noventa reais e dez centavos)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:8CBBAA32

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 005/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): JOSIDETE SILVA DE SOUZA SANTOS
CPF/CNPJ: 514.248.431-20
Objeto: Prestação de Serviços de Professora PI Escola Municipal Maria Conceição
Data: 30/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 11.990,10 (Onze mil novecentos e noventa reais e dez centavos)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:18D396AC

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 012/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-
Contratado (a): JOÃO PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 347.759.941-15
Objeto: Prestação de Serviços de Professora PI Escola Municipal Maria Conceição
Data: 30/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 9.312,00 (Nove mil trezentos e doze reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B69B1A8F

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 012/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-
Contratado (a): JOÃO PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 347.759.941-15
Objeto: Prestação de Serviços de Guarda Noturno na Escola Municipal Maria Conceição
Data: 30/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 9.312,00 (Nove mil trezentos e doze reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A4D286D4

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 0054/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): LIBERCI LUIS DE MORAES CLAUDIO
CPF/CNPJ: 336.851.181-53
Objeto: Prestação de Serviços de Professora PI Escola Municipal Maria Conceição
Data: 30/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 11.990,10 (Onze mil novecentos e noventa reais e dez centavos)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2DFE3012

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 010/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): JANEIDE SOUSA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 955.242.151-91
Objeto: Prestação de Serviços de Professora PI Escola Municipal Maria Conceição
Data: 30/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 11.990,10 (Onze mil novecentos e noventa reais e dez centavos)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2C09853A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 007/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): CLAUDETE ROSA DUARTE LEÃO
CPF/CNPJ: 883.833.181-20
Objeto: Prestação de Serviços de Professora PI Escola Municipal Maria Conceição
Data: 30/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 11.990,10 (Onze mil novecentos e noventa reais e dez centavos)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:F1F418B7

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 008/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): HELENICE DA SILVA
CPF/CNPJ: 786.815.531-00
Objeto: Prestação de Serviços de Professora PI Escola Municipal Maria Conceição
Data: 30/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 11.990,10 (Onze mil novecentos e noventa reais e dez centavos)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:6F1FD837

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 051/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): MARCOS SILVA SANTOS
CPF/CNPJ: 042.696.711-90
Objeto: Prestação de Serviços de Guarda Noturno

Data:30/06/2025 a 31/07/2025
Valor : 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)
Data a assinatura:aos 30 dias do mês de junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C9144887

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 050/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): MAYNARA ROSA ALVES MONTEIRO
CPF/CNPJ: 058.086.661-04
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar Bucal
Data:30/06/2025 a 31/07/2025
Valor : 2.000,00 (Dois mil reais)
Data a assinatura:aos 30 dias do mês de junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:00162DF2

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 009/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-
Contratado (a): JHUAN VICTOR SILVA RIBEIRO MACHADO
CPF/CNPJ: 702.418.061-78
Objeto: Prestação de Serviços de Pedreiro Servente
Data: 30/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 9.108,00 (Nove mil cento e oito reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2A892866

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 011/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-
Contratado (a): JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 124.665.811-91
Objeto: Prestação de Serviços de motorista transporte escolar
Data: 30/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 10.889,22 (Dez mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:083FA8EE

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 052/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): PATRICIA RODRIGUES SOUSA
CPF/CNPJ: 051.124.681-14
Objeto: Prestação de Serviços de Nutricionista
Data:30/06/2025 a 31/07/2025
Valor : 3.000,00 (Três mil reais)
Data a assinatura:aos 30 dias do mês de junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:8032323C

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 024/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-
Contratado (a): DIACUI PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 002.790.511-07
Objeto: Locação de Imóvel
Data: 30/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:D4893D75

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 057/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): IRLANDINO JERLY RODRIGUES DOS REIS
CPF/CNPJ: 980.789.921-49
Objeto: Prestação de Serviços de Educador Físico
Data:30/06/2025 a 31/07/2025
Valor : 3.700,00 (Três mil setecentos reais)
Data a assinatura:aos 30 dias do mês de junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:3721A61A

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): SOLANGE SILVA DE OLIVEIRA SOUSA
CPF/CNPJ: 784.837.942-68
Objeto: Prestação de Serviços de Professora PII Escola Municipal Maria Conceição
Data: 03/02/2025 a 30/06/2025
Valor : R$ 14.982,95 (Catorze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C72850ED

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): JAQUELINE BORGES FIGUEIREDO
CPF/CNPJ: 015.534.481-11
Objeto: Prestação de Serviços de Professora de Lingua Portuguesa Escola Municipal Maria Conceição
Data: 03/02/2025 a 30/06/2025
Valor : R$ 14.982,95 (Catorze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E225AB0E

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): SUZIMAR CRUZ LEÃO COELHO
CPF/CNPJ: 035.306.591-93
Objeto: Prestação de Serviços de Professora PII Escola Municipal Bandeirantes
Data: 04/03/2025 a 30/06/2025
Valor : R$ 21.984,49 (Vinte um mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:7F52AF7D

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): NILVA SOFIA DE ARAUJO NEVES
CPF/CNPJ: 852.777.491-74
Objeto: Prestação de Serviços de Professora PII Escola Municipal Bandeirantes
Data: 03/02/2025 a 30/06/2025
Valor : R$ 14.982,95 (Catorze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C228FF8A

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a):MARCILENE DA SILVA
CPF/CNPJ: 815.639.061-04
Objeto: Prestação de Serviços de Professora PII Escola Municipal Bandeirantes
Data: 03/02/2025 a 30/06/2025
Valor : R$ 14.982,95 (Catorze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E7277744

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): NOEME RIBEIRO DE FREITAS
CPF/CNPJ: 952.781.331-04
Objeto: Prestação de Serviços de Professora PII Escola Municipal Bandeirantes
Data: 03/02/2025 a 30/06/2025
Valor : R$ 14.982,95 (Catorze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:D176570A

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): ELISBETE PIRES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 989.465.441-04
Objeto: Prestação de Serviços de Professora PII Escola Municipal Bandeirantes
Data: 03/02/2025 a 30/06/2025
Valor : R$ 14.982,95 (Catorze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:3BB54056

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): MILENA DA SILVA FERNANDES
CPF/CNPJ: 049.760.671-22
Objeto: Prestação de Serviços de Professora PII Escola Municipal Bandeirantes
Data: 03/02/2025 a 30/06/2025
Valor : R$ 14.982,95 (Catorze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:FB5C43EC

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 052/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): DIVINA ETERNA SABINO QUIRINO SILVA
CPF/CNPJ: 971.547.411-04
Objeto: Prestação de Serviços de Técnica em Enfermagem
Data:30/06/2025 a 31/07/2025
Valor : 3.325,00 (Três mil trezentos e vinte e cinco reais)
Data a assinatura:aos 30 dias do mês de junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:DD2CCF63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA APRESARE LOCAÇÕES E ESCOLARES LTDA - FME

TERMO ADITIVO N° 01/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA APRESARE LOCAÇÕES E ESCOLARES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 005/2025**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pela Gestora a Senhora **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade n° 3869752 - SPTC /GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira nº 2026, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade e, de outro lado a empresa **APRESARE LOCAÇÕES E ESCOLARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 22.436.039/0001-99, situada à Rua Randolfo Campos nº 227, Sala 12, Setor Central, Catalão - GO, CEP nº 75.701-230, neste ato representada pelo **Srª**. **Maria Fernanda de Morais Almeida**, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº. 5.185.474 SSP/GO, CPF nº. 024.670.931-66, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do acréscimo contratual, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 1197/2025.**

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste do valor do objeto, com **efeito a partir da data da assinatura**, cujo valor era de R$ 31.760,40 passara a ser de **R$ 39.700,50 (trinta e nove mil setecentos reais e cinquenta centavos)** correspondente a:

2.1 Parágrafo Primeiro – 25 % (vinte e cinco por cento) referente a mudanças significativas na rota e serviços na infraestrutura das estradas.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 - Educação
09.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor
09.18.12.361.1239.2.161 – **Manutenção do Transporte Escolar 0449** - 3.3.90.39.14 – Locação Bens Móveis, Outras Naturezas
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

O Valor Global para empenho desse aditivo será de R$ 7.940,10 (sete mil novecentos e quarenta reais e dez centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 03 de Junho de 2025.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

APRESARE LOCAÇÕES E ESCOLARES LTDA
CNPJ nº 22.436.039/0001-99
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A0799176

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 689/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa 58.701.548 LISBERIA ROSA MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 58.701.548/001-49, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIO SE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa **58.701.548 LISBERIA ROSA MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 58.701.548/001-49**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 689/2025;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para atender as demandas dos programas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, executado pelo CRAS.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da **58.701.548 LISBERIA ROSA MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 58.701.548/001-49**, com endereço na R. MARIA GONÇALVES DE ARAUJO, Qd.45 Lt. 03, SETOR TRES MARIAS, GOIANIA – GO, CEP: 74.369-575, para o fornecimento especificado no item descrito, conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jogos de mesas com cadeiras sem braços-cadeiras e mesas produzidas em pol8imero injetado na cor branca. Cadeiras com resistência para 154 kg medido 438mm de largura x 790	UNIDADE	50	R$ 254,35	R$ 12.717,50

	mm de altura e 535mm de comprimento, sem apoio de braço. Mesas medindo 700 mm de comprimento x700 mm de altura, na cor branca.				

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 14 de julho de 2025.

MARCIO BORGES SOUSA
Secretaria de Assistência Social e Comunitária

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6BDC7BAA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 689/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.153.321/0001-08, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIO SE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa **A PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.153.321/0001-08**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 689/2025;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para atender as demandas dos programas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, executado pelo CRAS.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.153.321/0001-08**, com endereço na R DOS BARIRIS, N°363, sala 02, set. Marista, PASSOS – MG, CEP: 37.901-515, neste ato representada por seu administrador Senhor **DANIEL NAKAYAMA GARLATTI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 060.236.156-78, para o fornecimento especificado no item descrito , conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Bebedouro industrial-capacidade:100 litros; fabricado em aço inoxidável, tanque de polímero; capacidade de refrigeração de 130 litros/h ; temperatura da agua; 3°c-40°c; medindo 126 cm de altura X 60 cm de altura X61 cm de profundidade; voltagem de alimentação 220 volts	UNIDADE	1	R$ 2.730,00	R$ 2.730,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 14 de julho de 2025.

MARCIO BORGES SOUSA
Secretaria de Assistência Social e Comunitária

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E59418C3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 689/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa A. R COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.572.556/0001-32, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIO SE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa **A. R COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.572.556/0001-32**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 689/2025;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para atender as demandas dos programas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, executado pelo CRAS.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **A. R COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.572.556/0001-32**, com endereço na Av Portugal, N°1148, quadra29 lote 01 sala C2501/288 EDIF. ORION, set. Marista, Goiânia – Goiás, CEP: 74.150-030, neste ato representada por seu administrador Senhor **ALYSSON ALMEIDA DUARTE**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 718.603.041-66, para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de no R$ 28.994,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa e quatro reais), para o fornecimento especificado no item descrito , conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Cadeira longarina com base fixa; base fixa dupla aço carbono; encosto e assentos em polipropileno; estrutura em aço carbono; formato anatômico; peso máximo 130 kg por assento. Aço carbono	UNIDADE	3	R$ 203,74	R$611,22

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 14 de julho de 2025.

MARCIO BORGES SOUSA
Secretaria de Assistência Social e Comunitária

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DADC8D66

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 212/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 665/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 059/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 212/2025
CONTRATANTE: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BURITI DE GOIÁS.
CONTRATADA: ATIVA CONSULTORIA MUNICIPAL SS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.136.952/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização da Avaliação Atuarial do ano 2025, para verificação das alíquotas previdenciárias e definição do custeio previdenciário, dentre outros serviços.
DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: de 15/07/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 6. 500,00 (seis mil quinhentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.01.2044.32.272.0009.3.3.90.39 - FICHA 321
Data Assinatura: 15/07/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Buriti de Goiás - Go, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:63803517

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
67

Portaria nº 067/2025/SME, Buriti de Goiás, de 15 de julho de 2025.

"Concede titularidade, progressão vertical e horizontal e quinquênio proporcional a servidora Elizangela Lopes da Silva Gomes e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 11; 12; 14 e 22 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder **titularidade** de 5% (cinco por cento); **progressão vertical** 20% (vinte por cento); **progressão horizontal até a letra E** 10% (dez por cento) **adicional de quinquênio proporcional 56 meses** 7,47% (sete virgula quarenta e sete por cento) a servidora **Elizangela Lopes da Silva Gomes**, matricula 123, portador do CPF nº 826.331.261-20 e Carteira de Identidade nº 3699248, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, jullho de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 11; 12; 14 e 22 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 15 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A270307B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
68

Portaria nº 068/2025/SME, Buriti de Goiás, de 15 de julho de 2025.

"Concede titularidade, progressão vertical e horizontal e quinquênio proporcional a servidora Márcia David de Assis e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 11; 12; 14 e 22 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder **titularidade** de 5% (cinco por cento); **progressão vertical** 20% (vinte por cento); **progressão horizontal até a letra E** 10% (dez por cento) **adicional de quinquênio proporcional 56 meses** 7,47% (sete virgula quarenta e sete por cento) a servidora ***Márcia David de Assis***, matricula 124, portador do CPF nº 491.355.891-91 e Carteira de Identidade nº 2688429, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, julho de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 11; 12; 14 e 22 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 15 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:886EF840

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
69

Portaria nº 069/2025/SME, Buriti de Goiás, de 15 de julho de 2025.

"Concede titularidade, progressão vertical e horizontal e quinquênio proporcional a servidora Marcileth David de Assis e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 11; 12; 14 e 22 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder **titularidade** de 5% (cinco por cento); **progressão vertical** 20% (vinte por cento); **progressão horizontal até a letra D** 8% (oito por cento) **adicional de quinquênio proporcional 56 meses** 7,47% (sete virgula quarenta e sete por cento) a servidora ***Marcileth David de Assis***, matricula 130, portador do CPF nº 625.179.291-49 e Carteira de Identidade nº 2600701, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, julho de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 11; 12; 14 e 22 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 15 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CAE59937

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
70

Portaria nº 070/2025/SME, Buriti de Goiás, de 15 de julho de 2025.

"Concede titularidade, progressão vertical e horizontal e quinquênio proporcional ao servidor Adriano Batista Pinheiro Maia e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 11; 12; 14 e 22 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder **titularidade** de 5% (cinco por cento); **progressão vertical** 20% (vinte por cento); **progressão horizontal até a letra A** 2% (dois por cento) **adicional de quinquênio proporcional 42 meses** 5,6% (cinco virgula seis por cento) ao servidor ***Adriano Batista Pinheiro Maia***, matricula 917, portador do CPF nº 052.896.095-47 e Carteira de Identidade nº 1503638421, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, julho de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 11; 12; 14 e 22 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 15 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:41EB8B4E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
71

Portaria nº 071/2025/SME, Buriti de Goiás, de 15 de julho de 2025.

"Concede titularidade e quinquênio proporcional ao servidor Givanildo Ferreira da Silva e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 11; 12; 14 e 22 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder **titularidade** de 5% (cinco por cento); **progressão horizontal até a letra C** 6% (seis por cento) **adicional de quinquênio proporcional 56 meses** 7,47% (sete virgula quarenta e sete por cento) ao servidor Givanildo Ferreira da Silva, matricula 155, portador do CPF nº 829.445.471.00 e Carteira de Identidade nº 3769598, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, julho de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 11; 12; 14 e 22 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 15 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:ECBA4F12

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
72

Portaria nº 072/2025/SME, Buriti de Goiás, de 15 de julho de 2025.

"Concede titularidade, progressão vertical e horizontal e quinquênio proporcional a servidora Claudiana Cristiane Jose da Silva e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 11; 12; 14 e 22 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder **titularidade** de 5% (cinco por cento); **progressão vertical** 20% (vinte por cento); **progressão horizontal até a letra B** 4% (quatro por cento) **adicional de quinquênio proporcional 57 meses** 7,6% (sete virgula seis por cento) a servidora ***Claudiana Cristiane Jose da Silva***, matricula 778, portador do CPF nº 020.532.581-52 e Carteira de Identidade nº 5092007, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, julho de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 11; 12; 14 e 22 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 15 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DFF8FCDF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
73

Portaria nº 073/2025/SME, Buriti de Goiás, de 15 de julho de 2025.

"Concede titularidade, progressão vertical e horizontal e quinquênio proporcional a servidora Beatriz Borges de Souza e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 11; 12; 14 e 22 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **titularidade** de 5% (cinco por cento); **progressão vertical** 20% (vinte por cento); **progressão horizontal até a letra E** 10% (dez por cento) **adicional de quinquênio proporcional 53 meses** 7,07% (sete virgula zero sete por cento) a servidora ***Beatriz Borges de Souza,*** matricula 545, portador do CPF nº 799.812.831-34 e Carteira de Identidade nº 3623739, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, julho de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 11; 12; 14 e 22 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 15 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:09DCBAF6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
74

Portaria nº 074/2025/SME, Buriti de Goiás, de 15 de julho de 2025.

"Concede titularidade, progressão vertical e horizontal e quinquênio proporcional ao servidor Lindomar Tomaz da Silva e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 11; 12; 14 e 22 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder **titularidade** de 5% (cinco por cento); **progressão vertical** 20% (vinte por cento); **progressão horizontal até a letra E** 10% (dez por cento) **adicional de quinquênio proporcional 45 meses** 6% (seis por cento) ao servidor ***Lindomar Tomaz da Silva***, matricula 149, portador do CPF nº 520.630.461-15 e Carteira de Identidade nº 2579167, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, julho de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 11; 12; 14 e 22 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 15 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E587648C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
75

Portaria nº 075/2025/SME, Buriti de Goiás, de 15 de junho de 2025.

"Concede titularidade, progressão vertical e horizontal e quinquênio proporcional a servidora Marcilene Camargo da Silva Alves e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 11; 12; 14 e 22 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder **titularidade** de 5% (cinco por cento); **progressão vertical** 20% (vinte por cento); **progressão horizontal até a letra A** 2% (dois por cento) **adicional de quinquênio proporcional 42 meses** 5,6% (cinco virgula seis por cento) a servidora ***Marcilene Camargo da Silva Alves,*** matricula 918, portador do CPF nº 995.474.491-68 e Carteira de Identidade nº 4307126, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, julho de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 11; 12; 14 e 22 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 15 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6BA28582

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
76

Portaria nº 076/2025/SME, Buriti de Goiás, de 15 de julho de 2025.

"Concede titularidade, progressão vertical e horizontal e quinquênio proporcional a servidora Natanayany de Paula Silva e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 11; 12; 14 e 22 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder **titularidade** de 5% (cinco por cento); **progressão vertical** 20% (vinte por cento); **progressão horizontal até a letra B** 4% (quatro por cento) **adicional de quinquênio proporcional 57 meses** 7,6% (sete virgula seis por cento) a servidora ***Natanayany de Paula Silva ,*** matricula 775, portador do CPF nº 743.887.701-91 e Carteira de Identidade nº 5342633, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, julho de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 11; 12; 14 e 22 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 15 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:64047AB2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
77

Portaria nº 077/2025/SME, Buriti de Goiás, de 15 de julho de 2025.

"Concede titularidade, progressão vertical e horizontal e quinquênio proporcional a servidora Helen Rubia Fernandes e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 11; 12; 14 e 22 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder **titularidade** de 5% (cinco por cento); **progressão vertical** 20% (vinte por cento); **progressão horizontal até a letra E** 10% (dez por cento) **adicional de quinquênio proporcional 57 meses** 7,6% (sete virgula seis por cento) a servidora ***Helen Rubia Fernandes,*** matricula 547, portador do CPF nº 596.716.961-04 e Carteira de Identidade nº 2801643, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, julho de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 11; 12; 14 e 22 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 15 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8517895B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
78

Portaria nº 078/2025/SME, Buriti de Goiás, de 15 de julho de 2025.

"Concede titularidade, progressão vertical e horizontal e quinquênio proporcional a servidora Joelma Reis Silva e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 11; 12; 14 e 22 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder **titularidade** de 5% (cinco por cento); **progressão vertical** 20% (vinte por cento); **progressão horizontal até a letra E** 10% (dez por cento) **adicional de quinquênio proporcional 57 meses** 7,6% (sete virgula seis por cento) a servidora ***Joelma Reis Silva,*** matricula 232, portador do CPF nº 630.970.791-49 e Carteira de Identidade nº 8662200, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, julho de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 11; 12; 14 e 22 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 15 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FFBC52F2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
79

Portaria nº 079/2025/SME, Buriti de Goiás, de 15 de julho de 2025.

"Concede titularidade, progressão vertical e horizontal e quinquênio proporcional a servidora Eliesia Rodrigues de Oliveira e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 11; 12; 14 e 22 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder **titularidade** de 5% (cinco por cento); **progressão vertical** 20% (vinte por cento); **progressão horizontal até a letra E** 10% (dez por cento) **adicional de quinquênio proporcional 44 meses** 5,87% (cinco virgula oitenta e sete por cento) a servidora ***Eliesia Rodrigues de Oliveira,*** matricula 304, portador do CPF nº 806.844.911-68 e Carteira de Identidade nº 3723175, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, julho de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 11; 12; 14 e 22 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 15 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:32D3C1E1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
80

Portaria nº 080/2025/SME, Buriti de Goiás, de 15 de julho de 2025.

"Concede titularidade, progressão vertical e horizontal e quinquênio proporcional ao servidor Elsiony Gomes de Souza Leite e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 11; 12; 14 e 22 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder **titularidade** de 5% (cinco por cento); **progressão vertical** 20% (vinte por cento); **progressão horizontal até a letra E** 10% (dez por cento) **adicional de quinquênio proporcional 57 meses** 7,6% (sete virgula seis por cento) ao servidor ***Elsiony Gomes de Souza Leite,*** matricula 233, portador do CPF nº 816.662.681-00 e Carteira de Identidade nº 3699232, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, julho de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 11; 12; 14 e 22 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 15 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:42FA1115

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS 81

Portaria nº 081/2025/SME, Buriti de Goiás, de 15 de julho de 2025.

"Concede titularidade, progressão vertical e horizontal e quinquênio proporcional ao servidor João Batista de Aguiar e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 11; 12; 14 e 22 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder **titularidade** de 5% (cinco por cento); **progressão vertical** 20% (vinte por cento); **progressão horizontal até a letra A** 2% (dois por cento) **adicional de quinquênio proporcional 45 meses** 7**,**6% (sete virgula seis por cento) ao servidor ***João Batista de Aguiar,*** matricula 147, portador do CPF nº 361.222.541-34 e Carteira de Identidade nº 1459146, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, julho de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 11; 12; 14 e 22 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 15 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8B1EC60E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS 82

Portaria nº 082/2025/SME, Buriti de Goiás, de 15 de julho de 2025.

"Concede titularidade, progressão vertical e horizontal e quinquênio proporcional a servidora Ângela Maria Silva Alves e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 11; 12; 14 e 22 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder **titularidade** de 5% (cinco por cento); **progressão vertical** 20% (vinte por cento); **progressão horizontal até a letra E** 10% (dez por cento) **adicional de quinquênio proporcional 56 meses** 7,47% (sete virgula quarenta e sete por cento) a servidora ***Ângela Maria Silva Alves,*** matricula 544, portador do CPF nº 829.926.901-63 e Carteira de Identidade nº 3628832, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, julho de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 11; 12; 14 e 22 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 15 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:718DE6FD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS 83

Portaria nº 083/2025/SME, Buriti de Goiás, de 15 de julho de 2025.

"Concede progressão vertical e horizontal a servidora Deusélia de Fatima Monteiro Paula e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 11; 12; e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder progressão **vertical** 20% (vinte por cento); **progressão horizontal até a letra A** 2% (dois por cento) a servidora ***Deusélia de Fatima Monteiro Paula,*** matricula 001074, portador do CPF nº 778.402.161-53 e Carteira de Identidade nº 3233946, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, julho de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 11; 12; da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 15 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CF9B704B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS 84

Portaria nº 084/2025/SME, Buriti de Goiás, de 15 de julho de 2025.

"Concede progressão vertical a servidora Maria Helena de Oliveira Silva e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 12; e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder progressão **vertical** 20% (vinte por cento);a servidora ***Maria Helena de Oliveira Silva,*** matricula 001107, portador do CPF nº 527.198.471-00 e Carteira de Identidade nº 1815299, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, julho de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 12 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 15 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B5777A56

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS 85

Portaria nº 085/2025/SME, Buriti de Goiás, de 15 de julho de 2025.

"Concede progressão horizontal a servidora Maria Helena de Jesus Moreira e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 11 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder progressão **horizontal até a letra A** 2% (dois por cento) e **conferencia sobre os vencimentos** a servidora ***Maria Helena de Jesus Moreira,*** matricula 000757, portador do CPF nº 527.198.471-00 e Carteira de Identidade nº 1815299, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PII, julho de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 11 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 15 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:038CAED5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS 86

Portaria nº 086/2025/SME, Buriti de Goiás, de 15 de julho de 2025.

"Concede progressão horizontal a servidora Kátia Cilene Alves Fonseca e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 11 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder progressão **horizontal até a letra B** 4% (quatro por cento) e **conferencia sobre os vencimentos** a servidora ***Kátia Cilene Alves Fonseca,*** matricula 000891, portador do CPF 426.432.281-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PII, julho de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 11 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 15 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2C7B005E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS 87

Portaria nº 087/2025/SME, Buriti de Goiás, de 15 de julho de 2025.

"Concede progressão horizontal a servidora Maria Élia David de Assis Ferreira e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 11 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder progressão **horizontal até a letra B** 4% (quatro por cento) e **conferencia sobre os vencimentos** a servidora ***Maria Élia David de Assis Ferreira,*** matricula 000756, portador do CPF 491.355.701-72 e Carteira de Identidade nº 2688433, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PII, julho de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 11 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 15 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5277A5F6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS 88

Portaria nº 088/2025/SME, Buriti de Goiás, de 15 de julho de 2025.

"Concede progressão horizontal a servidora Nilva Cintra dos Passos e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 11 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder progressão **horizontal até a letra A** 2% (dois por cento) e **conferencia sobre os vencimentos** a servidora ***Nilva Cintra dos Passos,*** matricula 000733, portador do CPF 254.257.301-87 e Carteira de Identidade nº 1399012, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PII, julho de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 11 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 15 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:56A1C4B3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
89

Portaria nº 089/2025/SME, Buriti de Goiás, de 15 de julho de 2025.

"Concede progressão horizontal a servidora Márcia Francisca de Lima e Silva e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 11 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder progressão **horizontal até a letra B** 4% (quatro por cento) e **conferencia sobre os vencimentos** a servidora ***Márcia Francisca de Lima e Silva,*** matricula 000889, portador do CPF 527.192.001-15 e Carteira de Identidade nº 2382515, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PII, julho de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 11 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 15 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:931DFC1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 098/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 514/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do Contrato nº. 098/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 514/2025. Prestador: **52.086.474 JHON LENNON SANTOS GOUVEIA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **52.086.474/0001-00.** Objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Segurança do Trabalho, com alocação de profissional capacitado, visando atender às exigências legais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.** Valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** Vigência da sua assinatura em 10 de julho de 2025 até dia 10 de julho 2026, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 10 de julho de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F8DD894C

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **45.806.349/0001-53. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 29/2025. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 29/07/2025 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL FUTURA E PARCELADA DE CHROMEBOOKS, para atender as demandas dos alunos e professores das Escolas Municipais. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:05063E23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO NOS VEÍCULOS L200 (PQY-7989), VAN (RBZIE02), VAN(MASTER UTI (PRT-5522), VAN(PQM-0466), KWID 01, KWID 02, KWID 03, KWID 04 E KWID 05,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia 17/**07/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1871/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 14 de JULHO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:20F2A96A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO NOS VEÍCULOS CRETA (SC0-7F56), HB20 (SCP0F96), GOL 1.6 CITY 2013 AWQ0740, COROLA FMF8D83, SANDERO JKR7J00 E STRADA AVX8J63,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **17/06/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **1870/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 14 de JULHO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:179067AA

SECRETARIA DE TRANSPORTE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MOTO NIVELADORA 120K CAT**, TRATOR 290, RETRO ESCVADEIRA, CAMINHÃO 24.280, CAMINHÃO 26.280, CAMINHÃO (PRP-7388) E CAMINHÃO (PRP-7768), segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia 17/**07/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1872/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 14 de JULHO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:FD3FF122

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO NOS VEÍCULOS NO ONIBUS (PRK-7482), ONIBUS (SCM-4F67), ONIBUS RBT-9J67), ONIBUS (KRD-7A77) E GOL 9RCH1-H68)**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **17/07/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1872/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 14 de JULHO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás- GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:542032ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 - LEG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – GO

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO torna público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que realizará sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data da Sessão: 01 de agosto de 2025
Horário: 07:15 h
Local: Sala de Sessões da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – GO, situada na Praça dos três Poderes, Nº 10, Setor Central, CEP 75560-000.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil pública, incluindo contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial, apoio à elaboração dos instrumentos de planejamento, elaboração e envio de balancetes, relatórios, notas explicativas, orientação técnica e capacitação dos servidores, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O procedimento licitatório será conduzido em conjunto com o Poder Executivo Municipal, nos termos do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre os Poderes Legislativo e Executivo, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0106033-06.2013.8.09.0180 da Vara de Fazenda Pública da Comarca de Itumbiara – GO.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente a partir da data de sua publicação, estando disponível para consulta nas sedes da Câmara e Prefeitura de Cachoeira Dourada - Go, bem como nos sites oficiais da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO (www.camaradecachoeiradourada.go.gov.br) e da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – GO (https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao). Informações adicionais poderão ser solicitadas junto à Comissão de Contratação da Câmara Municipal, por meio do endereço eletrônico secretariageral@camaradecachoeiradourada.go.gov.br, devendo, obrigatoriamente, ser encaminhada cópia para o e-mail institucional da Prefeitura Municipal: licitacoes@cachoeiradourada.go.gov.br.

Cachoeira Dourada – GO, 16 de julho de 2025.

ALÍPIO ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - GO

Publicado por:
Alípio Antônio da Silva Netto
Código Identificador:52391623

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 – LEG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

A Câmara Municipal, em conjunto com a Prefeitura de Cachoeira Dourada – GO, torna público que realizará Pregão Presencial, tipo menor preço global, visando à contratação de empresa para serviços de assessoria e consultoria contábil pública, conforme Edital.

Abertura: 01/08/2025 – 07h15
Local: Sala de Sessões da Prefeitura (Praça dos Três Poderes, nº 10 – Centro)
Edital:www.camaradecachoeiradourada.go.gov.br | www.cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao
Informações: secretariageral@camaradecachoeiradourada.go.gov.br (com cópia para licitacoes@cachoeiradourada.go.gov.br)

Cachoeira Dourada – GO, 16 de julho de 2025

ALÍPIO ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Agente de Contratações – Câmara Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:C23036F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação DISPENSA DE VALOR Nº. 011/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede nesta cidade, na Rua Cândida Maria Gimarães, nº. 839, Setor Vila Martins, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.381.462/0001-94. Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Data de início de apresentação de propostas: 16/07/2025 08:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 21/07/2025 11:00 (horário de Brasília). Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de uma empresa especializada em serviços de instalação e monitoramento e rastreamento de veículos,15 (quinze) veículos de uso da Secretaria Municipal de Saúde, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, Caçu/GO, Valor Estimado: R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos cinquenta reais). E-mail para envio da proposta e documentação: comprassaude@cacu.go.gov.br Mais Informações: (64) 3656-6000. Caçu, 14 de julho de 2025.

GLEYDISTON APARECIDO NUNES DE SOUSA

Publicado por:
Gleydiston Aparecido Nunes de Sousa
Código Identificador:2B079BFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 036/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2025

Processo Adm: Nº 6706/2025
Objeto:OFORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BRINQUEDOS LÚDICOS PARA EVENTOS RECREATIVO PARA CRIANÇAS, ATENDENDO O PROJETO "VELHA INFÂNCIA", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 6.474,12(seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e doze centavos):TYE VARIEDADES LTDA(57890107000170) com o lote: 11 no valor total de R$ 1.255,32 (um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).PRO SOLUTION LIMITADA(59925804000144) com o lote: 14 no valor total de R$ 3.396,66 (três mil e trezentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).AR DISTRIBUIDORA LTDA(55048684000193) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12 e 13 no valor total de R$ 1.822,14 (um mil e oitocentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).
Item deserto:8.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 15 de julho de 2025.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:7FEF0A9A

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 044/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2025

Processo Adm: Nº 6707/2025
Objeto:FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS PARA APOIO AO EVENTO CULTURAL "FOLIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO" DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS EDIÇÃO 2025, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 11.346,70(onze mil e trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos):48.533.758 LUCAS JOSE DE MELO(48533758000111) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 11.346,70 (onze mil e trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 15 de julho de 2025

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:E881D709

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 046/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2025

Processo Adm: Nº 6708/2025
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE PACOTE DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA 5 DIAS EM ARACAJÚ – SE, PARA ALUNOS COMPETIDORES E ACOMPANHANTES NO EVENTO NACIONAL DE TAEKWONDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 31.951,50(trinta e um mil e novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos):ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA(51344470000103) com o lote: 1 no valor total de R$ 31.951,50 (trinta e um mil e novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 15 de julho de 2025

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:83C3DE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 042/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2025

Processo Adm: Nº 7167/2025
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMESTRAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE KIT DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARFA O PLENO FUNCIONAMENTO DO GERADOR DE ENERGIA KAYAMA K275000PSPE, INSTALADO NO HOSPITAL LEOMAR MARCELO DE MORAIS TEIXEIRA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 12.000,00(doze mil reais):SPRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME(07321160000181) com o lote: 1 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 15 de julho de 2025.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:49F6C3F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, torna público que no dia 31 de julho de 2025 às 08:00 horas, realizará no site www.slicx.com.br Pregão Eletrônico nº 007/2025, tipo "Menor Preço Por Item" **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, esclarecimentos e aquisição deste Edital, estão à disposição dos interessados nos sites www.campolimpodegoias.go.gov.br – www.slicx.com.br - www.pncp.gov.br e no Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura, das 7 horas às 18 horas.

Campo Limpo de Goiás-GO, 14 de julho de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:14F53A80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 060/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE O SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Dispõe o servidor público municipal Sr. **Celiomar Mendes da Silva**, portador do CPF nº 641.797.021-34 para prestar serviços à Unidade da Polícia Técnico- Cientifica de Campos Belos Goiás, a partir do dia 14/07/2025 até 31/12/2025, sem ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:39E818E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 817/2025. DE 11 DE JULHO DE 2025. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Marizania Dias dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 26/01/2024 a 26/01/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 11/07/2025 e término em 09/08/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0488992C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 818/2025. DE 11 DE JULHO DE 2025. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Andréia dos Santos Almeida**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 01/04/2025, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 11/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:189FAE6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 819/2025. DE 11 DE JULHO DE 2025. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Alexandrina Reges Gonçalves**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 01/09/2025, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 11/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5E74C958

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 820/2025. DE 11 DE JULHO DE 2025. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Ioná Alves de Almeida Bastos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 11/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7D3ECB69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 821/2025. DE 11 DE JULHO DE 2025. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Reginalda Rodrigues Galvão**, férias referente ao período aquisitivo de 09/03/2024 a 09/03/2025, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em

dinheiro e os 20 serão gozados do dia 11/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7AB5C793

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 822/2025. DE 11 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Elizafan Nascimento de Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 26/01/2024 a 26/01/2025, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 11/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3F9E761E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 823/2025. DE 11 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Elza Lucena Ferreira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 11/07/2025 e término em 09/08/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1364E5F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 824/2025. DE 11 DE JULHO DE 2025. "NOMEIA DE FORMA INTERINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora **Kênia Aparecida Gomes Siqueira** para exercer interinamente o cargo Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer pelo período de 11/07/2025 até 30/07/2025 sem vencimentos e vantagens inerentes ao cargo e, sem prejuízo do exercício do seu atual cargo de Secretaria Municipal de Governo Administração e Habitação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8A821663

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 825/2025 14 DE JULHO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Brasília -DF, com a finalidade de participar de uma audiência na DNIT Coordenadora de Assuntos Parlamentares.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada 09 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 14 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ABF2A5A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 826/2025 DE, 14 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARISA CARMELINA REGINA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o **4º** Adicional por Tempo de Serviço, a servidora pública municipal a Sra. **Marisa Carmelina Regina da Silva**, matricula nº 0232, ocupante do cargo de Enfermeira.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AB9E4243

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 827/2025. DE 14 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Vani Rita de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 14/07/2025 e término em 12/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 14 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:12284B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 828/2025. DE 14 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Itaci Augusto da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 11/02/2023 a 11/02/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 14/07/2025 e término em 12/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 14 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B3585468

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 829/2025. DE 14 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Rosana Costa de Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 01/09/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 14/07/2025 e término em 12/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 14 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A38A7B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 830/2025 14 DE JULHO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Jefersson Rodrigues de Oliveira**, portador do CPF de nº: 064.538.461-52, comissionado, no cargo de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho quando em viagem a cidade de Goiânia - GO, com a finalidade de buscar benefícios assistências na OVG.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu com saída no dia 09 e retorno 10 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 14 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CAFB7F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 831/2025 14 DE JULHO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Superintendência de Frota, quando em viagem a cidade de Goiânia - GO, com a finalidade de levar veículo Ambulância/Citroen Placa SDB3B34, para manutenção corretiva na concessionaria.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu com saída no dia 03 e retorno dia 04 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 14 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4CC74511

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 832/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025. ERRATA DA PORTARIA Nº 6672025. DE 01 DE JULHO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Renata Magalhães Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 23/01/2024 a 23/01/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 01/07/2025.
LEIA-SE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Renata Magalhães Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 23/01/2024 a 23/01/2025, sendo que a mesma terá início dia 10/07/2025 e término em 08/08/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 14 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:40E5B286

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 833/2025 DE, 14 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FERNANDA GONÇALVES COSTA CAVALCANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o **2º** Adicional por Tempo de Serviço, a servidora pública municipal a Sra. **Fernanda Gonçalves Costa Cavalcante**, matricula nº 1608, ocupante do cargo de Enfermeira.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:15A3F500

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1973/2025 DISPENSA Nº 146/2025

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO torna público, para conhecimento dos interessados da referida dispensa de licitação de nº 146/2025, fica **cancelada** a dispensa para manifestações de interesse e propostas de preços, cujo o objeto: **contratação de empresa especializada em assessoria técnica ambiental para prestação de serviços relacionados a secretaria municipal de meio ambiente no âmbito do questionário do ICMS ECOLÓGICO e DESCENTRALIZAÇÃO do município.**

Motivo: O presente cancelamento se dá em razão de erro identificado no valor unitário constante no Termo de Referência. Considerando a necessidade de observar os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, publicidade, isonomia e eficiência, a presente dispensa foi cancelada com o objetivo de não causar prejuízo aos interessados e à própria Administração.
Deste modo, será respeitado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de publicidade para conhecimento amplo dos interessados, e a dispensa será devidamente retificada e republicada para garantir a ampla concorrência e a regularidade do procedimento.
Ressaltamos que a republicação visa assegurar a transparência e a igualdade de condições a todos os possíveis interessados.

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do e-mail: prefeitura.divinopolisgo@gmail.com

Divinópolis de Goiás-GO, 16 de julho de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto Nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:DD2D152F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1973/2025 DISPENSA Nº 146/2025

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para dispensa de licitação, com critério de menor preço, para contratação de **empresa especializada em assessoria técnica ambiental para prestação de serviços relacionados a secretaria municipal de meio ambiente no âmbito do questionário do ICMS ECOLÓGICO e DESCENTRALIZAÇÃO do município.**

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para prefeitura.divinopolisgo@gmail.com ou entregues fisicamente no protocolo da Prefeitura Municipal, no período de **17/07/2025** a **21/07/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site www.divinopolis.go.gov.br, na seção de licitações, na aba "Dispensa".

A contratação será regida pela Lei nº **14.133/2021**.

Divinópolis de Goiás/GO, 16 de julho de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto Nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:A99E709A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FAINA - GOIAS - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAINA GO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAINA - FME, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **29 de JULHO de 2025, às 09h00m**, na Prefeitura Municipal de Faina, Sala de Licitações, PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2025 para Registro de Preços, visando à, visando a **Contratação de Pessoa Física e ou Jurídica com veículo e condutor na**

prestação de serviço de transporte escolar, por quilômetro rodado, para alunos da rede municipal e Estadual de ensino da zona rural e distritos, no Município de Faina-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, DFD e ETP, anexos neste processo, conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão PRESENCIAL nº 006/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.faina.go.gov.br
Faina - GO, 15 de Julho de 2025

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:83EDBA65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1221/2025**

O **Fundo Municipal de Saúde de Formoso/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.661.424/0001-13**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 024/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: (***SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA A SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FORMOSO-GO,***), conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Após análise dos três orçamentos apresentados, e com base no critério de **menor preço**, foi declarada vencedora a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *06.065.614/0001-38*.**

VALOR TOTAL: R$ 10.128,98 (Dez mil, centos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, por atender integralmente às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como pela regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.
A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, assegurando a economicidade e a legalidade do processo.
Formoso-GO, 12 de junho de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:A069812A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1558/2025

O **Prefeito Municipal de Formoso**, Estado de Goiás, HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, por meio da comissão especial de contratação designada pelo Decreto 028/2025, inserto nos autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, com fulcro nas disposições da Lei n° 14.133/2021, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025**, objetivando o *REGISTRO DE PREÇO PARA MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO/GO,* apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

- BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB N° 17.507.373/0001-56 - TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 356.711,70 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
- PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, CNPJ SOB N° 05.159.591/0001-68 - TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 129.849,99 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
- REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EIRELI, CNPJ SOB N° 27.634.076/0001-25 - TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.432.233,20 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
- NORTE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ SOB N° 34.294.791/0001-21 - TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 219.240,49 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
- ELIZAMED PHARMA MEDICAMENTOS & PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB N° 53.140.016/0001-66 - TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 350.107,62 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
- GASMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ SOB N° 59.793.519/0001-17 - TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.253.143,58 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
- DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB N° 02.520.829/0001-40 - TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 70.516,00 (SETENTA MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS).
- PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB N° 32.321.488/0001-45 - TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.154.106,53 (HUM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 4.965.909,11** (quatro milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e nove mil e onze centavos).
PUBLIQUE-SE.

Formoso/GO, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:E8E778D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 0105/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **23670/2024**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS EMPRESAS: **SOTREQ GOIÂNIA,** devidamente inscrita no **CNPJ**

Nº *34.151.100/0013-74*. VALOR TOTAL: R$ 1.419,46 (Um mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 15 de julho de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:AF75A0C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO (SISTEMA OUTSOURCING).
VALOR: R$ 24.894,24 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 30/06/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.122.0899.2044.3.3.90.39.12 – FONTE 100

QUELCILENE BORGES DOS SANTOS BENTO
Gestora FMAS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:90D24D68

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 016/2025 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: LOCAÇAO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO (SISTEMA OUTSOURCING).
VALOR: R$ 161.464,08 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 30/06/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.12.366.1299.2072.3.3.90.39.12 – FONTE 101

THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:141205BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
CONTRATADO: MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO (SISTEMA OUTSOURCING).
VALOR: R$ 53.541,36 (cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 30/06/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.04.122.0499.2004.3.3.90.39.12 – FONTE 100

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1F8E230C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 035/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DOS CATADORES EM AÇÃO – COOPER GOIANIRA
OBJETO: COLETA, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS RECICLAVEL
VALOR: R$ 213.734,40 (duzentos e treze mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 05/05/2025 A 05/01/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.15.425.1599.2026.3.3.90.39.78 – FONTE 100

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9B456C4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA CHAMADA PÚBLICA 001 2025

Ata de abertura da Chamada Pública **nº 001/2025** emitida no dia 12 de junho de 2025, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do PNAE, no Município de Goiatuba– GO, através da Compra Direta nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 **§1º do art.14**, Resolução 06/2020 e demais Resoluções do FNDE dos seguintes alimentos: frutas, verduras, legumes, queijo, tempero, ovos, farinha de mandioca, leite pasteurizado, bebida láctea, polpa de frutas e outros produtos de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no anexo do presente edital. Aos 10 dias de mês de julho de 2025, às 09 horas, reuniram-se no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, os membros da Comissão os representantes das cooperativas: **Cooperativa Mista do Agricultores Familiares de Goiatuba – COOMAGO**, inscrita no CNPJ: 51.046.640/0001-73, estabelecida na Rua Alameda Dos Buritis SN QD 14 LT 25, Conj. Hab. Buriti Park, Goiatuba – GO representada pela presidente Sra Joana Darck Ribeiro de Araújo, **Cooperativa Mista dos Prod. Da Agricultura Familiar de Goiatuba – COMPAG**, inscrita no CNPJ: 25.302.973/0001-06, estabelecida na Rod. GO 320, KM 10,5 nº 100, Res. Boa Esperança, Goiatuba – GO representada pelo presidente Sr Luiz Antônio Bento da Cunha; A **Associação Familiar dos Produtores de Leite de Itumbiara-GO,** inscrita no CNPJ: 29.413.816/0001-29, estabelecida na Via Primária 2 sn qd 03 lt 57, Setor Industrial, Itumbiara – GO, entregou na sede da Prefeitura municipal à Comissão, os envelopes contendo a documentação e projeto de venda, porém o representante não está presente na sessão de abertura dos envelopes; com a finalidade de analisar e julgar primeiramente os documentos exigidos no edital e posteriormente os projetos de vendas apresentados pelas proponentes. Em seguida a Comissão iniciou a fase de abertura dos envelopes, primeiramente os envelopes contendo as documentações das proponentes citadas acima e logo após rubricar e analisar os documentos apresentados. Informamos que presente sessão está sendo gravada em áudio e vídeo. Ao analisar a documentação foi verificada as seguintes ocorrências: A **Associação Familiar dos Produtores de Leite de Itumbiara-GO** apresentou ata de posse da atual diretoria com data superior a 4 anos, portanto a Associação deverá apresentar a ata vigente de acordo com o item 4.4 "XII" do edital; a **Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Goiatuba** – **COOMAGO** não apresentou a certidão de

regularidade com a Receita Federal exigidas no item 4.4 "V"; Ainda foi verificado a falta de informações completas de cada associado da **Cooperativa Mista dos Produtores da Agricultura Familiar de Goiatuba – COMPAG**, portanto a Comissão solicita que seja apresentada a Lista dos associados com nome completo, CPF e DAP de cada um. Fica prorrogado o prazo para todas as proponentes para que possa apresentar os documentos descritos acima, de acordo com o critério estabelecido no item 4.5.6 do edital – "*Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constantes na habilitação, ou de amostras fica facultada a Comissão de Contratação a regularização da desconformidade, o que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,* ***devendo ser agendada a nova data, local e horário*** *(após discorrido o prazo) para apresentação da documentação para a abertura do Envelope nº 2 – Das Propostas nos termos do art 36, §. 4º, da Resolução 06/2020 alterada pela Resolução nº 20/2020".* Nada mais a tratar lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e representantes das Cooperativas da Agricultura e Merenda Escolar. Goiatuba, Estado de Goiás, 10 de julho de 2025.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Contratação

ERNANI DAVID DO PRADO
Membro da Comissão de Contratação

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Cooperativa Mista do Agricultores Familiares de Goiatuba – COOMAGO
JOANA DARCK RIBEIRO DE ARAÚJO

COMPAG– Coop. Mista Dos Prod. da Agric.familiar de Goiatuba
LUIZ ANTÔNIO BENTO DA CUNHA

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4D72CB4E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - 038/2025

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o Termo de Referência com suas respectivas especificações, incluso nos autos do processo.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária visando atender a FESG/Unicerrado quanto à demanda por cópias e confecções de chaves, trocas de fechaduras e serviços semelhantes, de modo a proporcionar à instituição, quando os serviços se mostrarem necessários, os meios para sua realização.

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo fornecedor abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para essa prestação de serviço no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de chaveiro, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.
35.114.665 ROMERITO MACEDO DA SILVA, inscrita no **CNPJ: 35.114.665/0001-00** com sede na Av. Presidente Vargas, nº 1147, Setor Centro, Goiatuba – GO, CEP: 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDA	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	30	P.S	Chaveiro – Abertura de fechadura	R$ 40,00	R$ 1.200,00
2	300	P.S	Chaveiro – Cópias de chaves simples	R$ 12,00	R$ 3.600,00
3	10	P.S	Chaveiro - Cópias de chaves tetra	R$ 35,00	R$ 350,00
4	5	P.S	Chaveiro – Cópias de chave para automóvel	R$ 190,00	R$ 950,00
5	50	P.S	Chaveiro – Serviço de confecção de chaves	R$ 20,00	R$ 1.000,00
6	20	P.S	Chaveiro – Troca de segredo de fechadura	R$ 30,00	R$ 600,00
7	30	P.S	Chaveiro – Troca de cilindro de porta	R$ 35,00	R$ 1.050,00
8	30	P.S	Chaveiro – Troca de cilindro de armário	R$ 40,00	R$ 1.200,00
9	20	P.S	Chaveiro – Abertura de cadeado	R$ 40,00	R$ 800,00
10	20	P.S	Chaveiro – Regulagem de fechadura	R$ 30,00	R$ 600,00
11	20	P.S	Chaveiro – Abertura de armário	R$ 30,00	R$ 600,00
	TOTAL R$ 11.950,00				

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 11 de julho de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:B4663EA3

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 096/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: 35.114.665 ROMERITO MACEDO DA SILVA
CNPJ: 35.114.665/0001-00

OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviço de chaveiro, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO,** conforme planilha**:**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	30	P.S	Chaveiro – Abertura de fechadura	R$ 40,00	R$ 1.200,00
2	300	P.S	Chaveiro – Cópias de chaves simples	R$ 12,00	R$ 3.600,00
3	10	P.S	Chaveiro - Cópias de chaves tetra	R$ 35,00	R$ 350,00
4	5	P.S	Chaveiro – Cópias de chave para automóvel	R$ 190,00	R$ 950,00
5	50	P.S	Chaveiro – Serviço de confecção de chaves	R$ 20,00	R$ 1.000,00
6	20	P.S	Chaveiro – Troca de segredo de fechadura	R$ 30,00	R$ 600,00
7	30	P.S	Chaveiro – Troca de cilindro de porta	R$ 35,00	R$ 1.050,00
8	30	P.S	Chaveiro – Troca de cilindro de armário	R$ 40,00	R$ 1.200,00
9	20	P.S	Chaveiro – Abertura de cadeado	R$ 40,00	R$ 800,00
10	20	P.S	Chaveiro – Regulagem de fechadura	R$ 30,00	R$ 600,00
11	20	P.S	Chaveiro – Abertura de armário	R$ 30,00	R$ 600,00
TOTAL					**R$ 11.950,00**

VALOR GLOBAL: R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 11/07/2025
Término: 11/07/2026
PAGAMENTO: O pagamento será feito até 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Goiatuba - GO, 11 de julho de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:F8033B47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 200/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório Contratação de empresa para aquisição material de manutenção para maquinas e equipamentos atendendo as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas conforme solicitado no processo nº 2025021930.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos)* para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa **KATEC ODONTO-HOSPITALAR LTDA CNPJ: 37.266.086/0001-09** apresentaram propostas com o menores valores.

CONSIDERANDO que os itens são peças essências na manutenção dos equipamentos.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **KATEC ODONTO- HOSPITALAR LTDA CNPJ: 37.266.086/0001-09** no valor de **R$ 1.632,00 (hum mil seiscentos trinta dois reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 10 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:CE1ACD6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 204/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa especializada em prestação de serviços limpeza profissional para imóvel do antigo Centro de Atendimento a Criança com Transtorno do Espectro Autista, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme solicitado no processo nº 2025021605.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que as empresas: **ADEVANDIR BATISTA DE SOUZA- CNPJ: 53.875.901/0001-93 apresentou** propostas com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **ADEVANDIR BATISTA DE SOUZA- CNPJ: 53.875.901/0001-93 no** valor de **R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 09 de Julho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:7E8136E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 207/2025

Declara dispensável a realização de procedimento Contratação de empresa especializada para serviços médicos prestados (Exames de Danilo Rodrigues Silva) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2025021467.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).*

CONSIDERANDO que a empresa: **INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DNA LTDA CNPJ: 39.821.757/0001-81** apresentou menor orçamento.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DNA LTDA CNPJ: 39.821.757/0001-81** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R**$ 300,00 (trezentos reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 10 de julho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:8C699D2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 209/2025

Declara dispensável a realização de procedimento Contratação de empresa especializada para serviços

médicos prestados (Exames de Maria de Fatima Sousa Dias) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2025022057.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).*

CONSIDERANDO que a empresa: **NOVACLINICA LTDA CNPJ: 01.437.318/0001-05** apresentou menor orçamento.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **NOVACLINICA LTDA CNPJ: 01.437.318/0001-05 nos** termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R$ 550,00 (quinhentos cinquenta reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 10 de julho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:234A07AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 210/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades manutenção do Bloco de Atenção Básica conforme processo nº 2025022069.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos)* para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0001-38** apresentou proposta com menor preço.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0001-38** no valor de **R$ 13.079,00 (treze mil e setenta nove reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 11 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:33B0D229

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 136/2025 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS PARA MÁQUINAS STILL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 136/2025,** referente a contratação de empresa especializada para aquisição de peças e implementos para máquinas STILL, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Hidrolândia, juntamente com a Secretaria Serviços Urbanos, Iluminação Pública, Parques e Jardins de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 11 de julho de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:82AD931E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 173/2025 - ABRICOL MÁQUINAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2025

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de peças e implementos para máquinas STILL, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, juntamente com a Secretaria Serviços Urbanos, Iluminação Pública, Parques e Jardins de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 31.030,86 (trinta e um mil, trinta reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.41.15.452.0003.2009.3.3.90.39.17 Fonte: 100
02.41.15.452.0003.2009.3.3.90.30.39 Fonte: 100

VIGÊNCIA: 11/07/2025 à 31/12/2025
DATA DE ASSINTURA: 11 de julho de 2025.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x ABRICOL MÁQUINAS LTDA.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:6A6000E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 368/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do fornecimento/prestação de serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores do fornecimento/prestação de serviço ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **PARAFUSANDO FERRO, AÇO E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 25.014.861/0001-50, com sede na Rua Dirceu de Mendonça, nº 301, Qd 36, Lt 02 e 02C, Centro (Vila Grimpas), Hidrolândia - Go, representada por William Vieira Miranda Teles, portador do CPF sob nº 973.674.431-00, oferece um valor abaixo do estimado orçado, e se enquadra abaixo do valor limite estipulado pela lei, pois o preço apresentado perfaz um valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** cujo objeto é a **aquisição de materiais, equipamentos e serviço que será utilizado no poço artesiano da Escola Municipal São Sebastião do Município de Indiara - Go,** conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 15 de julho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:88C94CBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 722/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 722/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° **55.905.225/0001-89**, com sede na Av. Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03, Lote 14, setor Alto da Primavera, no município de Indiara-GO, neste ato representada pela gestora a Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA,** nomeada através do Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409, residente e domiciliada neste município de Indiara-GO**.CONTRATADA: MATHEUS SCHNEIDER DE SOUZA**, brasileiro, serventuário oficial do Distrito de Indiara-GO, Comarca de Jandaia-GO, **CNS Nº 02.850-6**, inscrito no **CPF sob nº 016.439.180-01**, natural de Erechim-RS, filho de Elisete Schneider e Jorge Luiz Garcez de Souza, com domicílio profissional na Avenida José Aldemar Ferreira, Qd. 20, Lt. 10, nº 301, esquina com a Rua Antônio Modesto Souto, setor Vila Indiara, no município de Indiara-GO. **ESPÉCIE**: Prestação de serviços. **MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 3777/2025,**Dispensa de Licitação nº. 316/2025**.**OBJETO:**Contratação de serviços cartorários com serventia extrajudicial, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.12.368.1260.2065.3.3.90.36.06. Ficha: 430. Fonte: 101**.**VIGÊNCIA: este contrato**terá vigência ate até 31/12/2025 contados a partir da assinatura do contrato.**DATA DA ASSINATURA:**10/07/2025.

Indiara – Goiás, 15 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B81EB084

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 369

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 369

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços/fornecimento a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 369/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **PARAFUSANDO FERRO, AÇO E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 25.014.861/0001-50, com sede na Rua Dirceu de Mendonça, nº 301, Qd 36, Lt 02 e 02C, Centro(Vila Grimpas), Hidrolândia - Go, representada por William Vieira Miranda Teles, portador do CPF sob nº 973.674.431-00, oferece um valor abaixo do estimado orçado, e se enquadra abaixo do valor limite estipulado pela lei, pois o preço apresentado perfaz um valor de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa, pessoa física ou jurídica na aquisição de materiais, equipamentos e serviços que será utilizado no poço artesiano na Sede do Departamento de Esportes (Recanto dos Craques),** conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 15 de julho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:4026EA7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 729/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 729/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente FMS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob matrícula 2669, portadora do CPF sob o nº 990.093.741-49, residente e domiciliado na cidade de Indiara – GO.**CONTRATADA: BUENO E SILVA INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.537.362/0001-03**, com sede à Al Jorge Vicente Alves, Quadra S, Lote 02, s/nº, Bairro Setor Alto da Primavera, município de Indiara-GO, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **UENES BATISTA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 019.673.831-89. **ESPÉCIE**: Prestação de serviços. **MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 3083/2025,**Dispensa de Licitação nº. 363/2025**.**OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte Técnico em informática, nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde**.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.119,00 (vinte e oito mil cento e dezenove reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.40.11. Fonte: 102. Ficha: 275**.**VIGÊNCIA: este contrato**terá vigência ate até 31/12/2025 contados a partir da assinatura do contrato.**DATA DA ASSINATURA:**14/07/2025.

Indiara – Goiás, 15 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:F65AA9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 011/2025

O **MUNICIPIO DE INDIARA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, tendo como requisitante o **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público para o conhecimento geral que realizará a ABERTURA do processo LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025**, oriundo do **PROCESSO nº 3802/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GENERO ALIMENTICIOS, LIMPEZA E COPA COZINHA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE INDIARA.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:
A PARTIR DAS **08:00 HS** DO DIA **17/07/2025** - Horário de Brasília - DF

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
As **09:30 HS** DO DIA **30/07/2025** – Horário de Brasília - DF

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS
Endereço Eletrônico: http://www.licitacaoindiara.com.br/.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e http://www.licitacaoindiara.com.br/, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 15 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:599964A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 717/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 717/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mizael Machado, s/n, Setor Central, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 00.005.959/0001-10. SIGNATÁRIO: RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** - Gestor Administrativo. **CONTRATADA: COMERCIAL FPS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.242.129/0001-25**, com sede na Rua 119, Nº 107, Qd. F-39 Lt.13, Setor Sul, no município de Goiânia-GO. **ESPÉCIE**:

Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3349/2025, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 053/2025, referente ao Pregão Presencial nº 019/2025 realizada pelo município de Montividiu-GO. **OBJETO:** Aquisição de ligante de superfície UL-200C Barrica c/ 20kg. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). **VALOR TOTAL EMPENHADO:** R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.07.15.452.1560.2022.3.3.90.30.24. **Ficha** 119. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 08 de julho de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2025.

Indiara – Goiás, 15 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:FF0278AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 718/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 718/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mizael Machado, s/n, Setor Central, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 00.005.959/0001-10. SIGNATÁRIO: RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** - Gestor Administrativo. **CONTRATADA: COMERCIAL FPS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.242.129/0001-25**, com sede na Rua 119, Nº 107, Qd. F-39 Lt.13, Setor Sul, no município de Goiânia-GO. **ESPÉCIE**: Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3350/2025, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 034/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2025 realizada pelo município de Quirinópolis-GO. **OBJETO:** Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais). **VALOR TOTAL EMPENHADO:** R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.07.15.452.1560.2022.3.3.90.30.24. **Ficha** 119. **Fonte** 170. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 08 de julho de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2025.

Indiara – Goiás, 15 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:28BC752B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 364/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 364/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação de dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 364/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **AUTO PLACAS MERCOSUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.627.941/0002.18**, com sede na Avenida José Aldemar Ferreira, s/n, Q.11 L.05, Vila Indiara, no município de Indiara-GO, neste ato representado por Sr. Aurelio Parreira Domingos, inscrito no CPF sob nº 040.608.051-81, no valor de **R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de identificação veicular para a frota da Prefeitura Municipal de Indiara-GO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 14 de julho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:A121F7CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratada:PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA
Valor:R$ 117.943,49

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:32D6CFB3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratada:PRIMOS MG COMERCIO REPRESENTACAO E TURISMO LTDA
Valor:R$ 101.250,56

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:4B148CFD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratada:VALE DISTRIBUICAO LTDA
Valor:R$ 108.134,16

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:33D5AD03

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais,
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratada:VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI,
Valor:R$ 8.837,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:36739C27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4980/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a abertura do processo nº 4980/2025, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para contratação de seguros de responsabilidade civil para passageiros e pacientes, conforme informado através do processo nº 4980/2025, acostado aos autos. Inhumas, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:34E8E253

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41475/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 05.443.348/0001-77, PE 11/2025, ARP 017/2025, aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município e atender a saúde pública da secretaria municipal de saúde de Inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41475/2025 no valor de R$ 352,00 acostado aos autos. Inhumas, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:2A0EB462

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41476/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ Nº 07.752.236/0001-23, PE 11/2025, ARP 017/2025, aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município e atender a saúde pública da secretaria municipal de saúde de Inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41476/2025 no valor de R$ 4.800,00 acostado aos autos. Inhumas, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:6F1DB81E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41478/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 16.553.940/0001-48, PE 11/2025, ARP 017/2025, aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município e atender a saúde pública da secretaria municipal de saúde de Inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41478/2025 no valor de R$ 1.886,60 acostado aos autos. Inhumas, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:78A49A97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41479/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 16.699.864/0001-83, PE 11/2025, ARP 017/2025, aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município e atender a saúde pública da secretaria municipal de saúde de Inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41479/2025 no valor de R$ 4.650,00 acostado aos autos. Inhumas, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:2E178B25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41480/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – CNPJ Nº 09.315.996/0001-07, PE 11/2025, ARP 017/2025, aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município e atender a saúde pública da secretaria municipal de saúde de Inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41480/2025 no valor de R$ 1.500,00 acostado aos autos. Inhumas, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:BC5C6D48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41481/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 47.647.493/0001-10, PE 11/2025, ARP 017/2025, aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município e atender a saúde pública da secretaria municipal de saúde de Inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41481/2025 no valor de R$ 4.945,50 acostado aos autos. Inhumas, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:874A6E48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41483/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora **MAYARA VAZ DAVICO**, torna público, o procedimento torna público processo nº 4902/2025 de Dispensa de Licitação/Inexigibilidade– no valor de R$ 556,47, pago SANEAGO (Saneamento de Goiás S.A.) CNPJ01.616.929/0001-02, tendo por objeto por objetivo pagamento da fatura de água e esgoto referente ao mês 05/2025 com a ordem de fornecimento/contrato 41483/2025. Dispensa, acostado aos autos. Inhumas, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:4B28FAEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41483/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ Nº 45.107.793/0001-80, PE 11/2025, ARP 017/2025, aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município e atender a saúde pública da secretaria municipal de saúde de Inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41483/2025 no valor de R$ 2.900,00 acostado aos autos. Inhumas, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:6CB7A5A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41484/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS – CNPJ Nº 33.772.464/0001-75, PE 11/2025, ARP 017/2025, aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município e atender a saúde pública da secretaria municipal de saúde de Inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41484/2025 no valor de R$ 3.764,64 acostado aos autos. Inhumas, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:E934A3E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41485/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 34.223.536/0001-98, PE 11/2025, ARP 017/2025, aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município e atender a saúde pública da secretaria municipal de saúde de Inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41485/2025 no valor de R$ 6.769,50 acostado aos autos. Inhumas, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:6A67499E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41486/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 49.071.100/0001-06, PE 11/2025, ARP 017/2025, aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município e atender a saúde pública da secretaria municipal de saúde de Inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41486/2025 no valor de R$ 6.384,21 acostado aos autos. Inhumas, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:308F05DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41494/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CNPJ Nº 22.862.531/0001-26, PE 11/2025, ARP 017/2025, aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município e atender a saúde pública da secretaria municipal de saúde de Inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41494/2025 no valor de R$ 27.210,00 acostado aos autos. Inhumas, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:3BBB63DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41495/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com MED CENTER COMERCIAL LTDA– CNPJ Nº 00.874.929/0001-40, PE 11/2025, ARP 017/2025, aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município e atender a saúde pública da secretaria municipal de saúde de Inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41495/2025 no valor de R$ 6.324,00 acostado aos autos. Inhumas, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:768BB1E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41496/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com JT MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 51.892.897/0001-46, PE 11/2025, ARP 017/2025, aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município e atender a saúde pública da secretaria municipal de saúde de Inhumas –

GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41496/2025 no valor de R$ 10.957,00 acostado aos autos. Inhumas, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:8FADD93E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41497/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ Nº 07.233.087/0001-96, PE 11/2025, ARP 017/2025, aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município e atender a saúde pública da secretaria municipal de saúde de Inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41497/2025 no valor de R$ 7.854,00 acostado aos autos. Inhumas, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:1006C314

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41498/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 05.359.481/0001-40, PE 11/2025, ARP 017/2025, aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município e atender a saúde pública da secretaria municipal de saúde de Inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41498/2025 no valor de R$ 1.460,00 acostado aos autos. Inhumas, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:7718DCFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 563/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 563/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 4726/2025 no valor de R$ 12.000,00, firmado com pessoa física TATIANE REZENDE RIBEIRO, CPF Nº 011.872.241-70, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 15 de julho 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:B64CD994

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 564/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 564/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 4930/2025 no valor de R$ 11.900,00, firmado com pessoa física CATIA DINORAN SILVA AMORIM, CPF Nº 372.797.501-68, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 15 de julho 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:93060E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 025/2025,** do **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INHUMAS**, onde realizará sessão pública online, no dia **29 de julho de 2025 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:AE2149B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025

O presente Contrato tem como fundamentação legal a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações, Processo administrativo nº 2269/2025, adesão a Ata de Registro de Preço nº 020/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, gerenciada pela Prefeitura de Aragoiânia.
Contratante:MUNICIPIO DE INHUMAS/GO
Contratada:BRIZZA PRODUCOES CULTURAIS LTDA
Valor:R$ 1.268.580,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:6264088A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 480/2.025 MOTIVAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N. 14.133/2021. O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕ

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DEATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 480/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Condutor Socorrista Habilitado Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **UEDER DUTRA DO NASCIMENTO,** brasileiro, inscrito no CPF n° 004.339.961-45 e RG n° 4.795.742 DGPC/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Abrão Farah, n° 36, Bairro Dom Vital, inscrito na CNH sob o n.º 03867453017**.**
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Licitação N° 480/2.025

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:3AB6D645

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 485/2.025

EXTRATO DE CONTRATO nº 485/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADO: UEDER DUTRA DO NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no CPF n° 004.339.961-45 e RG n° 4.795.742 DGPC/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Abrão Farah, n° 36, Bairro Dom Vital, inscrito na CNH sob o n.º 03867453017.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Condutor Socorrista Habilitado Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 5.238,00 (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14/07/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 01/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:467E3201

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3150/2025 DISPÕE SOBRE A PERDA DE PRAZO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3150/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a perda de prazo de candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância à Lei Municipal nº.:3.508/2022, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal, e
CONSIDERANDO a convocação do(a) candidato(a) **Fábio Pereira de Melo**, classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município/Portal Eletrônico, em data 27/06/2025;
CONSIDERANDO o prazo estipulado no edital de convocação nº 004/2025 para comparecimento e apresentação da documentação exigida para contratação, que era até o dia 10 de julho de 2025;
CONSIDERANDO que o(a) referido(a) candidato(a) **não compareceu dentro do prazo estabelecido**, tampouco apresentou justificativa formal ou documentação necessária;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar o cumprimento das normas previstas no edital e garantir o regular andamento da contratação temporária,
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a **perda de prazo e consequente desistência tácita** do(a) candidato(a) **Fábio Pereira de Melo**, convocado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para o cargo de PROFESSOR PEII, DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO/LASA-LAGO AZUL, em razão da inobservância do prazo legalmente estabelecido para apresentação da documentação necessária à contratação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4DA0DD7D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3151/2025 DISPÕE SOBRE A PERDA DE PRAZO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3151/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a perda de prazo de candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância à Lei Municipal nº.:3.508/2022, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal, e
CONSIDERANDO a convocação do(a) candidato(a) **Flávio Honório da Silva**, classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município/Portal Eletrônico, em data 27/06/2025;
CONSIDERANDO o prazo estipulado no edital de convocação nº 004/2025 para comparecimento e apresentação da documentação exigida para contratação, que era até o dia 10 de julho de 2025;
CONSIDERANDO que o(a) referido(a) candidato(a) **não compareceu dentro do prazo estabelecido**, tampouco apresentou justificativa formal ou documentação necessária;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar o cumprimento das normas previstas no edital e garantir o regular andamento da contratação temporária,
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a **perda de prazo e consequente desistência tácita** do(a) candidato(a) **Flávio Honório da Silva**, convocado(a) no

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para o cargo de PROFESSOR PEII, DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO/LASA-LAGO AZUL, em razão da inobservância do prazo legalmente estabelecido para apresentação da documentação necessária à contratação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CD5B36F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3152/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3152/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º ELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.:104.566**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão, com período aquisitivo compreendido entre; **05/05/2024 a 04/05/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025015792.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1A036A5D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3153/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3153/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º WALDENIR FRANCISCO ALVES,** com matrícula funcional **nº.:105.469**, ocupante do cargo de Secretario de Gabinete, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1F63B6FC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3154/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3154/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º EWERTON FERNANDES FERREIRA FILHO,** com matrícula funcional **nº.:105.481**, ocupante do cargo de Aux. de Administração NV 01, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8C0A2CEE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3155/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3155/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º WALDESANDRO DOS SANTOS DE SOUSA,** com matrícula funcional **nº.:105.476**, ocupante do cargo de Aux. de Administração NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2C94F282

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3156/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3156/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª STEPHANNY DO CARMO SOUZA,** com matrícula funcional **nº.:105.474**, ocupante do cargo de Aux. de Administração NV 01, lotada na Controladoria Interna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D3730E76

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3157/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3157/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º MAICO RENATO DE ASSIS,** com matrícula funcional **nº.:105.475**, ocupante do cargo de Aux. de Administração NV 01, lotado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F8D9EFB9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3158/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3158/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª SARAH BATISTA DE MELO,** com matrícula funcional **nº.:105.480**, ocupante do cargo de Aux. de Administração NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:28BD3AB9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3159/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3159/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2025**, a servidora, **Sr.:ª JUNIA SILVA TELES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 104.303**, ocupante do cargo de Subprocurador, lotada na Subprefeitura do Distrito de Domiciano Ribeiro, com período aquisitivo compreendido entre; **06/12/2023 a 05/12/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025015595.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0B3D4B5B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3160/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3160/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2025**, ao servidor, **Sr.:º CARLOS BRAULINO MARTINS CARNEIRO,** matrícula funcional **nº.:104.290**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, com período aquisitivo compreendido entre; **01/09/2022 a 31/08/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025015510.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9E410E94

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3161/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3161/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2025**, a servidora, **Sr.:ª CINARA CRISTINA SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 103.897**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025015415

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F2345C13

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3162/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3162/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º DARLAN FELIPE DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:103.060**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **07/01/2024 a 06/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025015341.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E5C11B53

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3163/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3163/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2025**, ao servidor, **Sr.:º SEBASTIAO SILVA DE MATOS,** matrícula funcional **nº.:16**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/06/2018 a 31/05/2019,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025015337.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:902D309F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3164/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3164/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2025**, ao servidor, **Sr.:º GILVAN LENZA MATOS,** matrícula funcional **nº.:101.546**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/07/2023 a 30/06/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025015336.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CB42C1D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3165/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3165/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º MAXLEY DE SOUZA FEITOSA,** matrícula funcional **nº.:104.564**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Parques e Jardins, com período aquisitivo compreendido entre; **03/04/2024 a 02/04/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025015333.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AF887F48

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3166/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3166/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2025**, a servidora, **Sr.:ª CELI DE FATIMA PEREIRA AMARO,** matrícula funcional **nº.:103.934**, ocupante do cargo de Secretaria de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Trabalho e Trânsito, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025015550.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6BF90591

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3167/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3167/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2025**, ao servidor, **Sr.:º CICERO JOSE REIS,** matrícula funcional **nº.:104.561**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Parques e Jardins, com período aquisitivo compreendido entre; **01/03/2024 a 28/02/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão

se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025015547.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:68CF6218

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3168/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3168/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2025**, a servidora, **Sr.:ª LIDIANE FREITAS VAZ DE ASSIS,** matrícula funcional **nº.:102.210**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2023 a 01/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025015622.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5ECA5B20

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3169/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3169/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª NAJMY GHAZALE DE PAIVA,** matrícula funcional **nº.:104.680**, ocupante do cargo de Superintendente, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **19/02/2024 a 18/02/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025015079.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:591AC22C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3170/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3170/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª ANA CAROLINA CARNEIRO SILVA,** matrícula funcional **nº.:104.724**, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **03/06/2024 a 02/06/2025,** conforme processo administrativo 2025014880.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5C0FEFA7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3171/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3171/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, ao servidor, **Sr.:º IVAN VAZ NETO,** matrícula funcional **nº.:104.051**, ocupante do

cargo de Diretor, lotado na Secretaria de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025,** conforme processo administrativo 2025014812.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:12335CF2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3172/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3172/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARIA GUADALUPE PEREIRA SILVA,** matrícula funcional **nº.:104.598**, ocupante do cargo de Assistente Social TD (013), lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025015082.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:67817AE7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3173/2025 ALTERA A PORTARIA DE N° 2960/2025 QUE "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº.: 3173/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 2960/2025 que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Considerando o ofício de nº 419 emitido pelo departamento de recursos humanos solicitando a alteração;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **2960/2025** que "que Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **agosto de 2025**, a servidora, **Sr.:ª DANIELA ARAUJO SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.168**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025014395".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:58C4D0C6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3174/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3174/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª HERTA KELLEN MARQUES SILVA,** matrícula funcional **nº.:104.593**, ocupante do cargo de Psicólogo TD (006), lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025015089.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9E8E4EAB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3175/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3175/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª CLAUDIA APARECIDA VAZ,** matrícula funcional **nº.:104.046**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025015085.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F304F2D3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3176/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3176/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º JOAO IVAN DE MOURA,** matrícula funcional **nº.:102.559**, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais NV 01, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/06/2024 a 31/05/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025015232.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:528EF672

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3177/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3177/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2025**, ao servidor, **Sr.:º SEBASTIAO BATISTA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:18**, ocupante do cargo de Pedreiro NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/07/2011 a 30/06/2012,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025015233.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:881FA5D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3178/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3178/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª CARLA APARECIDA SANTOS DO AMARAL,** matrícula funcional **nº.:104.456**, ocupante do cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025015275.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:09430F3B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3179/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3179/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º ALESSANDRO NATALI DA COSTA,** matrícula funcional **nº.:104.565**, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Parques e Jardins, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2024 a 01/05/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025015335.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0483BB91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3180/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3180/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2025**, a servidora, **Sr.:ª UIRISLENE ILIDIA SANTOS DE SALES,** matrícula funcional **nº.:102.508**, ocupante do cargo de Agente de Endemias I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **29/04/2023 a 28/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025015095.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AFC12168

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3181/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3181/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS**, CNPJ: 07.405.370/0001-58, adiantamento de recursos no valor de **R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário MunicipalDe Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F3D9530C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3182/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3182/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS - PRÉ ESCOLAR**, CNPJ: 07.405.370/0001-58, adiantamento de recursos no valor de **R$ 316,80 (Trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:23EA9D2E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3183/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3183/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO PERFEITO**, CNPJ: 01.905.150/0001-07, adiantamento de recursos no valor de **R$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:62185E38

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3184/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3184/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **CRECHE MUNICIPAL FRANCISCA CORREIA DA SILVA**, CNPJ: 12.383.486/0001-73, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.575,60 (Dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:530914D9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3185/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3185/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL DEMÓSTENES CRISTINO**, CNPJ: 00.670.256/0001-06, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7E15D21D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3186/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3186/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO E ESCOLAR MUNICIPAL COMECINHO DE VIDA**, CNPJ: 07.405.310/0001-35, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.904,40 (dois mil novecentos e quatro reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0EF628F9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3187/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3187/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, CNPJ: 00.692.797/0001-35, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.990,40 (Um mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4652D82D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3188/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3188/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, CNPJ: 07.405.357/0001-07, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.379,20 (Um mil trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:14BF03C1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3189/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3189/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDROSO DE DEUS - EJA**, CNPJ: 13.412.489/0001-50, adiantamento de recursos no valor de **R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:198C50BD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3190/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3190/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **CRECHE MUNICIPAL NÍVEA SEBASTIANA CARNEIRO GRATÃO**, CNPJ: 08.829.684/0001-40, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.548,20 (Dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C4017E42

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3191/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3191/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL LUZES DA RIBALTA**, CNPJ: 07.405.315/0001-68, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.195,20 (um mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:156401B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3192/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3192/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL LUZES DA RIBALTA - CRECHE**, CNPJ: 07.405.315/0001-68, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.356,40 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:82D470BD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3193/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3193/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **LAR E CRECHE SÃO FRANCISCO**, CNPJ: 08.973.147/0001-70, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.356,40 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5DFA26C4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3194/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3194/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO E TREINAMENTO JOÃO MARCELINO**, CNPJ: 09.201.188/0001-00, adiantamento de recursos no valor de **R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BA9455F7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3195/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3195/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL RAIO DE SOL - CRECHE**, CNPJ: 07.405.344/0001-20, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.698,80 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D58ACD09

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3196/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3196/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL RAIO DE SOL**, CNPJ: 07.405.344/0001-20, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.396,80 (um mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B1696D73

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3197/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3197/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO INFANTIL SÃO PAULO APÓSTOLO**, CNPJ: 08.973.150/0001-93, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.022,40 (Um mil e vinte dois reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B5ED54A5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3198/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3198/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO INFANTIL SÃO PAULO APÓSTOLO - CRECHE**, CNPJ: 08.973.150/0001-93, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.452,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2BB40113

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3199/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3199/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, CNPJ: 08.973.143/0001-91, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.411,20 (dois mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F71FEF31

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3200/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3200/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA – PRÉ ESCOLAR**, CNPJ: 08.973.157/0001-05, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.419,20 (Dois mil e quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F386ADA1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3201/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3201/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA E EJA**, CNPJ: 08.973.157/0001-05, adiantamento de recursos no valor de **R$ 4.060,00 (Quatro mil e sessenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9EC2AA7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO PE: 09-2024

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 12393/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LBF TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original (R$ 29.261,70) contratado na Ata de Registro de Preços.
VALOR GLOBAL: R$ 263.355,36 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
Esse valor é referente supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato
FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 02 de junho de 2025.

VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:55B3397F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2025 - P

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 874/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021
NÚMERO DO CONTRATO: 042/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU-GO
CONTRATADA: M. FORTES ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ nº: 25.123.662/0001-80
OBJETO: Fornecimento de tubos de concreto para drenagem, para atender as demandas do Município de Itaguaru-GO.
VALOR: R$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais)
Data Assinatura: 02 de julho de 2025.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de Contrato foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos, 15 dias do mês de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:B988BA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

MUNICÍPIO DE ITAGUARU - ESTADO DE GOIÁS
O Fundo Municipal de Meio Ambiente, torna pública a anulação da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, Processo Administrativo nº 1207/2025. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: (62) 3398-1144. Itaguaru/GO, 16 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:9DB46314

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO DE RESCISAO N°109/2025

RESCISÃO

RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 109/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA-GO
RESCINDIDO: CALACA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Informamos que o Contrato de Inexigibilidade de Licitação nº. **109/2025** referente à prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica ao setor de controle interno, na qualidade de ordenador da despesa, com fulcro no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Administração** e a **CALACA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** portadora do **CNPJ nº 37.364.511/0001-00**, será rescindido a partir do dia 15 de julho de 2025, por razões de interesse público, de forma Unilateral, não incidindo assim nenhum ônus para os contratantes

DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2025.

Itaja-GO, 15 de julho de 2025.

DINIZ LUIZ MARTINS NETO
Depto. De Compras

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:AADCD17A

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO DO CONTRATO N°116

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 116/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA-GO
CONTRATADO: BR ENGENHARIA CONTRUCOES E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: A contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos que compreendem a elaboração de projetos executivos de engenharia elétrica, o desenvolvimento dos tramites de aprovação junto à concessionaria Equatorial Energia., e a elaboração de toda a documentação técnica necessária a estruturação do processo licitatório da obra de implantação de uma usina fotovoltaica, destinada ao atendimento das demandas energéticas dos prédios públicos pertencentes ao Município de Itaja-GO.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até a conclusão dos serviços contratados, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.
DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

Itaja-GO, 11 de julho de 2025.

DINIZ LUIZ MARTINS NETO
Depto. de Compras

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:F6A83D4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 532

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **EMILIO RABELO CARVALHO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.580.950/0001-72**, estabelecida na **AV RIO CLARO**, VILA SANTA MARIA, Nº 733, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da secretaria de administração;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de letras em caixa acm retro iluminação em led com acendimento automático, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***julho*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:82B567A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 555

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***MORAES & ALVES ENGENHARIA LTDA,*** *inscrita no CNPJ: 51.689.508/0001-80, situada na R JOAO INACIO, nº s/n, centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da secretaria de transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para contratação de mão de obra destinada a atender a secretaria de obras e serviços urbanos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***julho*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:1B144E0F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 578

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***VANESSA MATOS GARCIA 00801058155,*** *inscrita no CNPJ: 40.306.864/0001-50, situada na R AVENIDA DORALICE FERRAZ DA COSTA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios destinado a manutenção da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***julho*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:A6BDBB6D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 579

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***MOTA INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***60.475.565/0001-57****, estabelecida na* ***R CARAJÁS****, JARDIM IRACEMA, Nº S/N, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com mobilização e equipamento e material de defensa, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***julho*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:8EE51011

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 532

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 545/2025
Processo Adm: Nº 532/2025

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA **AQUISIÇÃO DE LETRAS EM CAIXA ACM RETRO ILUMINAÇÃO EM LED COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO**.
A empresa **EMILIO RABELO CARVALHO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.580.950/0001-72**, estabelecida na **AV RIO CLARO**, VILA SANTA MARIA, Nº 733, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável, com o valor de R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais).

LAGOA SANTA - GO, 11 de julho de 2025

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:16817EE7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 555

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 558/2025
Processo Adm: Nº 555/2025
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DESTINADA A ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.
A empresa **MORAES & ALVES ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 51.689.508/0001-80, situada na R JOAO INACIO, nº s/n, centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável, com o valor de R$ 50.286,00 (Cinquenta mil duzentos e oitenta e seis reais).

LAGOA SANTA - GO, 15 de julho de 2025

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:C25C870E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DISPENSA 532

DISPENSA Nº 545/2025
Processo Adm: Nº 532/2025

CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA AS EMPRESAS EMILIO RABELO CARVALHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.580.950/0001-72**, estabelecida na **AV RIO CLARO**, VILA SANTA MARIA, Nº 733, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, detentoras das melhores ofertas na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE LETRAS EM CAIXA ACM RETRO ILUMINAÇÃO EM LED COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 11 de julho de 2025

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:26321CD4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DISPENSA 555

DISPENSA Nº 558/2025
Processo Adm: Nº 555/2025
CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA MORAES & ALVES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 51.689.508/0001-80, situada na R JOAO INACIO, nº s/n, centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, detentoras das melhores ofertas na dispensa com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DESTINADA A ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 15 de julho de 2025

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:FA027DAD

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 538

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **TRATORRES COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.629.094/0001-50**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, nº 1045, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da secretaria de administração;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para manutenção do veículo retroescavadeira 416e catterpillar 2013 da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **15** dias do mês de **julho** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:8A0A85A5

SECRETARIA DE TRANSPORTE
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 538

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 551/2025
Processo Adm: Nº 538/2025
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA **MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA 416E CATTERPILLAR 2013 DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**.
A empresa **TRATORRES COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.629.094/0001-50**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, nº 1045, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável, com o valor de R$ 9.892,12 (Nove mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos).

LAGOA SANTA - GO, 15 de julho de 2025

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:B1D08199

SECRETARIA DE TRANSPORTE
CONVOCAÇÃO DISPENSA 538

DISPENSA Nº 551/2025
Processo Adm: Nº 538/2025

CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA TRATORRES COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.629.094/0001-50**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, nº 1045, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Su*l*, detentoras das melhores ofertas na dispensa com o objeto: **MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA 416E CATTERPILLAR 2013 DA SECRETARIA DE TRANSPORTE,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 15 de JULHO de 2025

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:6468F6D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a contratação de pessoa jurídica especializada na realização de 15 (quinze) furos de serviço de ensaio de sondagem SPT simples à percussão de solo para pleitear convênio. Justifica-se pela necessidade de obter o perfil geotécnico do solo nas áreas destinadas à realização de obras municipais. Este serviço é fundamental para garantir a segurança e a viabilidade técnica das construções, além de ser um pré-requisito para a obtenção de recursos do Governo do Estado de Goiás destinados a construção da nova sede do Conselho Tutelar no município de Montes Claros de Goiás.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 21 de julho de 2025.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 15 de julho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D6847482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
Errata do Processo nº 2675/2025
O Município de Montes Claros de Goiás, por intermédio do seu Agente de Contratação, tendo em vista que foi escrito erroneamente no contrato do processo 2675/2024.
ONDE SE LÊ: NA SUBCLÁUSULA ÚNICA – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 17/2025.

LEIA-SE: NA SUBCLÁUSULA ÚNICA – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 17/2024.

Publicar a presente ERRATA para que aponte a escrita correta. Permanecem inalterados os demais termos e condição do processo.

Montes Claros de Goiás-GO, 15 de julho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:ACB274F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2025

Procedimento Administrativo: nº 2460/2025
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Valor: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
Dispensa n°: 185/2025.
Partes: Município de MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa GIOVANNI LEONEL MARTINS DE LIMA (CNPJ N° 07.406.574/0001-03).
OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos elétricos e informática, atendendo as demandas dos órgãos e secretarias do município.

Vigência: 15/07/2025 a 31/12/2025. **Data da Assinatura**: 31/12/2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:A28E570F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2897/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de Peça para manutenção do veículo Gol de placa: NKT-8B41, para atender as necessidades da Segurança Pública-Polícia Civil de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 21 de julho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 15 de julho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:7D09318E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2807 e 2808/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção do caminhão Mercedes Benz placa: RBT-2B52, lotada na Secretaria Municipal de Transportes de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 21 de julho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 15 de julho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:62C1EA53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2805/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviços de manutenção da Pá carregadeira XCMG 01, lotada na Secretaria Municipal de Transportes de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 21 de julho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 15 de julho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:EFA54919

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2999/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de contratação de empresa para prestação de serviço gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 21 de julho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 15 de julho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:1CD92132

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2968/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviços de manutenção da grade controladora de controle 12 discos, grade controladora 18 disco tatu, roçadeira hidráulica tatu, grade niveladora 28 discos, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Abastecimento, Indústria e Comércio de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 21 de julho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 15 de julho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:3D79CD3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2025 - FME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3130/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2025

Objeto: aquisição de materiais de expediente para atender todos os órgãos da Secretaria Municipal de Educação de Montividiu, sendo eles: Escola Municipal Ar-mando Gomes da Fonseca, Escola Municipal Carlos Barromeu Peres, Escola Municipal Bom Jardim, Escola Municipal Geraldo Cruvinel Leão, Escola Municipal de Educação Infantil Maria Rosa do Prado (Dona Maricota), Centro Municipal de Educação Infantil Sebastiana Silva Cru-vinel (Dona Nenê), Centro Municipal de Educação Infantil Dona Rosméria, sede da Secretaria Municipal de Educação e Biblioteca Municipal, para o ano de 2025.

DAS PARTES
PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 16, Lt 02, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41.
DETENTORA: RIFER COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Tomaz Soares, nº 755, Qd. 61, Lt. 01/16, Residencial Solar Ville, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 03.455.011/0001-54. Ganhadora dos itens: 79, 137, 138, 147, 148, 153, 184, 185 e 191 com valor total de R$ 14.029,80 (quatorze mil e vinte e nove reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2097.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.361.0403.2104.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2098.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.366.0403.2099.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.367.0403.2101.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.122.1324.2091.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.361.0403.2104.339030.16.17.26
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2097.339030.16.17.26
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2098.339030.16.17.26
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.366.0403.2099.339030.16.17.26
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.367.0403.2101.339030.16.17.26
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.122.1324.2091.339030.16.17.26
Data de assinatura: 14/07/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 15 de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:06501CC3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2025 - FME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3130/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2025

Objeto: aquisição de materiais de expediente para atender todos os órgãos da Secretaria Municipal de Educação de Montividiu, sendo eles: Escola Municipal Ar-mando Gomes da Fonseca, Escola Municipal Carlos Barromeu Peres, Escola Municipal Bom Jardim, Escola Municipal Geraldo Cruvinel Leão, Escola Municipal de Educação Infantil Maria Rosa do Prado (Dona Maricota), Centro Municipal de Educação Infantil Sebastiana Silva Cru-vinel (Dona Nenê), Centro Municipal de Educação Infantil Dona Rosméria, sede da Secretaria Municipal de Educação e Biblioteca Municipal, para o ano de 2025.

DAS PARTES
PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 16, Lt 02, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41.

DETENTORA: G L COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Goya, nº 453, Qd. 47, Lt. 09, Setor Gentil Meirelles, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 21.122.082/0001-17 Ganhadora dos itens: 37, 67, 74, 113, 136, 194, 198, e 199 com valor total R$ 33.538,78 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2097.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.361.0403.2104.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2098.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.366.0403.2099.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.367.0403.2101.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.122.1324.2091.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.361.0403.2104.339030.16.17.26
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2097.339030.16.17.26
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2098.339030.16.17.26
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.366.0403.2099.339030.16.17.26
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.367.0403.2101.339030.16.17.26
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.122.1324.2091.339030.16.17.26
Data de assinatura: 14/07/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 15 de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FBDA4653

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/025 - FME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3130/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2025

Objeto: aquisição de materiais de expediente para atender todos os órgãos da Secretaria Municipal de Educação de Montividiu, sendo eles: Escola Municipal Ar-mando Gomes da Fonseca, Escola Municipal Carlos Barromeu Peres, Escola Municipal Bom Jardim, Escola Municipal Geraldo Cruvinel Leão, Escola Municipal de Educação Infantil Maria Rosa do Prado (Dona Maricota), Centro Municipal de Educação Infantil Sebastiana Silva Cru-vinel (Dona Nenê), Centro Municipal de Educação Infantil Dona Rosméria, sede da Secretaria Municipal de Educação e Biblioteca Municipal, para o ano de 2025.

DAS PARTES
PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 16, Lt 02, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41.

DETENTORA: JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, com sede na Rua 61, nº 38, Centro, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 25.207.083/0001-15.
Ganhadora dos itens: 1, 2, 8, 15, 20, 21, 22, 24, 35, 36, 43, 44, 46, 52, 53, 55, 78, 84, 87, 89, 109, 110, 115, 117, 118, 124, 131, 133, 143, 165, 172, 173, 174, 175, 178, 200, 200, 203, 204, 205, 206, 207, 216, 217, 222, 227, 240, 244, 249, 250 e 251 com valor total R$ 46.579,26 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2097.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.361.0403.2104.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2098.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.366.0403.2099.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.367.0403.2101.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.122.1324.2091.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.361.0403.2104.339030.16.17.26
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2097.339030.16.17.26
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2098.339030.16.17.26
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.366.0403.2099.339030.16.17.26
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.367.0403.2101.339030.16.17.26
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.122.1324.2091.339030.16.17.26
Data de assinatura: 14/07/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 15 de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8DAF4B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2025 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**99/2025.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**B4 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** nº **17.796.451/0001-80**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "MATOGROSSO & MATHIAS" A SER REALIZADO NO DIA 03 DE SETEMBRO 2025, REFERENTE A 9º EXPO MONTIVIDIU-GO.**
Valor Global:	R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais).
Prazo de vigência	02/07/2025 A 03/09/2025
Dotação:	**PODER EXECULTIVO 10.1027.23.695.0052.2032.339039.23**
Data da publicação:	15/07/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:150AA384

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 61/2025 ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 61/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**61/2025.**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**PREFEITURA M MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**B4 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº **17.796.451/0001-80**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "MATOGROSSO & MATHIAS."**
Valor Global:	R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais).
Data da Publicação	**15/07/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:35112303

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social de Montividiu do Norte/GO, torna público que, estará recebendo inscrições para Credenciamento de Profissionais de Assistência Social e Psicologia (pessoa física e jurídica), a partir do dia 16 de julho de 2025 a 31 de

dezembro de 2025 a apresentarem sua documentação nos termos constantes deste Edital, na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações. Mais informações www.montividiudonorte.go.gov.br licitação.e.contratos@montividiudonorte.go.gov.br

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:AA900CE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 297/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO N° 297/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação, da Conselheira Tutelar de Montividiu do Norte dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a eleição realizada em 06 de outubro de 2019, no Colégio Estadual Chico Mendes para o Mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028 do Conselho Tutelar de Montividiu do Norte.

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar de Montividiu do Norte, a Conselheira suplente a Sr. **CARLA CRISTINA SILVA SANTOS MARQUES DA CRUZ.**

Art. 2° - A Conselheira ora nomeada, observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 078/97 de 08 de abril de 1997.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (02/06/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:F8BDCAA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 333/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Declara a existência de excepcional interesse público nas contratações temporárias que especifica e contém outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito de sua competência no uso da direção superior do Município,

CONSIDERANDO que ao assumir os trabalhos de Chefia do Poder Executivo Municipal, deparei com um déficit de professores para dar início as aulas municipais, nas escolas com sede na cidade, no distrito e nos assentamentos,

DECRETA:

Art. 1° - Fica, autorizado, as seguintes contratações de excepcional interesse público, devidamente comprovadas:

Cargos	Números de vagas
Professor PIII	01

Art. 2° - O interesse público restou preservado por conta da garantia da efetiva prestação dos serviços públicos essenciais cuja execução demanda a contratação excepcional de que trata o presente Decreto.
Art. 3° - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (01/07/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:09E80A35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319/2025 DE 20 DE JUNHO 2025.

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido a gratificação de 100% a Servidora Pública Municipal Sra. ELIZABETH QUINTANILHA DA SILVA, sobre o seu vencimento, no cargo de PROFESSOR PIV lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prestação de serviços especiais e extraordinários a partir de março de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (20/06/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

CERTIDÃO

CERTIFICO que publiquei o presente no quadro oficial de avisos desta Prefeitura, na forma da Lei.

Em 20/06/2025.

DULCILENE SOUSA FARIA FIORAVANTI
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:D508FBC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321/2025 DE 20 DE JUNHO 2025.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor Público Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido gratificação de 30% ao Servidor Público Municipal Sr. **SILVANO NERES DE OLIVEIRA**, sobre o seu vencimento, no cargo MOTORISTA lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prestação de serviços especiais e extraordinários a partir de junho de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (20/06/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
CERTIDÃO

CERTIFICO que publiquei o presente no quadro oficial de avisos desta Prefeitura, na forma da Lei.

Em 20/06/2025.

DULCILENE SOUSA FARIA FIORAVANTI
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento

Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:C1557CF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2025 DE 26 DE MAIO 2025

"Com efeito, de conceder licença por Interesse Particular para servidor Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido a Licença por Interesse Particular ao servidor Público Municipal Sr. **MATHEUS MOREIRA DO VALE**, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, a partir de 01 de junho de 2025 à 01 de junho de 2027.
Art. 2º - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (26/05/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

CERTIDÃO

CERTIFICO que publiquei o presente no quadro oficial de avisos desta Prefeitura, na forma da Lei.

Em 26/05/2025.

DULCILENE SOUSA FARIA FIORAVANTI
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:C8C65096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2025 DE 27 DE JUNHO 2025.

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado, composta dos servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro, a seguir nominados:
Maria Renilda Rabelo
Raylinne Samara Gomes
Leila Alves da Silva
§ Único: Os Serviços mencionados neste decreto constitui *múnus público*, serão executados nos períodos normais de expediente, e não ensejarão, aos servidores acima identificados, o direito em qualquer vantagem ou acréscimo remuneratório.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (27/06/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

CERTIDÃO

CERTIFICO que publiquei o presente no quadro oficial de avisos desta Prefeitura, na forma da Lei.

Em 27/06/2025.

DULCILENE SOUSA FARIA FIORAVANTI
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:2AEC66B9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura de Montividiu do Norte/GO e em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min o dia 15 de julho de 2025 até as 08h00min do dia 15 de julho de 2025**,** onde se lê 15 de julho 2025, leia-se 18 de julho de 2025**,** estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa especializada para implantação, suporte técnico, manutenção e treinamento de sistema informatizado de controle de abastecimento de combustíveis da frota oficial do Município de Montividiu do Norte/GO, **conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência.**

Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – licitacaomontividiudonorte@hotmail.com onde se lê licitacaomontividiudonorte@hotmail.com leia- se compras@montividiudonorte.go.gov.br **e telefone (62)** 3384-6282**.** Montividiu do Norte/GO, 16 de julho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA –
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:7BCF2FB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 115/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 115/2025
Processo Administrativo nº 7287/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Responsável pela solicitação e contratação: Sra. Elaine Cristine Lima Milhomens de Araújo
Agente de Contratação: Ézio Matheus Carneiro de Oliveira
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e equipamentos diversos destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Manoel Rodrigues Viana, a fim de atender às necessidades decorrentes de sua ampliação.
O fornecimento inclui itens voltados ao conforto, segurança, organização e apoio às atividades pedagógicas das crianças
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 62.150,80 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta reais e oitenta reais)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 17/07/2025 até 21/07/2025
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
21/07/2025 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:27E8F99A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 050/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – PE nº 050/2025
O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que irá realizar no dia 29 de julho de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 050/2025, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e equipamentos diversos, destinados à estruturação da sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e itens para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 15 de julho de 2025.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:0A660B03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições buffet livre, prato feito, marmitex, refeição por quilo e hospedagem, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, por um período de 12 meses, conforme edital e seus anexos constante deste processo, para o Município de Novo Brasil/GO.
FORNECEDOR: 57.656.198 MARCOS HENRIQUE ALEXANDRINO LIRA.
Itens vencidos: 1/1, 1/2, 2/2, 2/4, 2/7, 2/8, 2/10.
FORNECEDOR: DONIZETE DE PINA 82525170130.
Itens vencidos: 2/1, 2/3, 2/5, 2/6, 1/7, 1/8, 2/9.
FORNECEDOR: LORENA CARDEAL DA SILVA COMERCIO VAREJISTA.
Itens vencidos: 1/3, 1/4.
FORNECEDOR: MARINEIDE FERREIRA DE MOURA GOMES 90426711149.
Itens vencidos: 1/5, 1/6.
Prazo de Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026.
Modalidade: Pregão Presencial 006/2025-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 732.525,00 (setecentos e trinta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais).
Novo Brasil - Goiás – 15 de julho de 2025.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:3225636C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
ÓRGÃO INTERESSADO:**MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.**
CONTRATADA: **FENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, VIGOTAS, TARUGOS, PRANCHAS, PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS, SITUADOS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL-GO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO BRASIL-GO.
CONTRATO N°: **018/2025**
VIGÊNCIA: **de 07/04/2025 a 07/04/2026.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 1.363.050,00 (um milhão e trezentos e sessenta e três mil e cinquenta reais).**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 07 de abril de 2025.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:2170CFC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.**
CONTRATADA: **TRIANGULO SISTEMAS.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇO DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO,

CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATO N°: **019/2025**
VIGÊNCIA: **de 01/04/2025 a 01/04/2026.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 07 de abril de 2025.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:D652045F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2025
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração de Novo Brasil/GO.
Processo adm. nº 3093/2025
Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições buffet livre, prato feito, marmitex, refeição por quilo e hospedagem, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, por um período de 12 meses, conforme edital e seus anexos constante deste processo, para o Município de Novo Brasil/GO.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: 57.656.198 MARCOS HENRIQUE ALEXANDRINO LIRA, CNPJ: 57.656.198/0001-83 - valor R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) relacionados aos itens: 1/1, 1/2, 2/2, 2/4, 2/7, 2/8, 2/10; LORENA CARDEAL DA SILVA 01164668129, CNPJ: 31.480.879/0001-10 - valor R$ 82.650,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais) relacionados aos itens: 1/3 e 1/4; MARINEIDE FERREIRA DE MOURA GOMES 90426711149, CNPJ: 40.441.904/0001-77 - valor R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) relacionados aos itens: 1/5 e 1/6. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor da empresa licitante o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 14.133/21.
HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação à empresa vencedora, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 14.133/21. Novo Brasil - Goiás – 07 de maio de 2025.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:E9609470

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 112/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 112/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 112/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1968/2025 E **PREGÃO ELETRONICO N. 42A/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **VEREDAS CERRADO TRADE LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO CAVALO MECÂNICO TRUCADO 6X2, PARA SER UTILIZADO COM CARRETA PRANCHA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, TETO BAIXO, FRONTAL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2010 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 440 CV, PARA TRANSPORTES DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.26.15.452.2003.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **60 (SESSENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 291.660,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **VEREDAS CERRADO TRADE LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:2DEE05F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis; CNPJ: 01.178.573/0001-72

Fornecedor/Prestação de Serviço:
CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES,
CNPJ: 46.073.134/0001-33;
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.626.776/0001-60;
ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,
CNPJ: 11.463.608/0001-79;
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 20.352.354/0001-02;
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.094.705/0001-64;
INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 23.829.339/0001-09;
IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 13.554.905/0001-55;
KIENTRO BRASIL LTDA, CNPJ: 19.717.870/0001-04;
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 05.895.525/0001-56;
OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 29.334.988/0001-07;
PREMIER HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 47.036.211/0001-48;
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 32.708.161/0001-20;
SANTALMAS COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 86.647.138/0001-00;
WM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.053.476/0001-87;
YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA, CNPJ: 51.740.794/0001-60.

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar, Material de Laboratório e Equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde desta Municipalidade no período de 01 (um

ano), de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.
Período: de (01 ano) até 24 de junho de 2026.
Valor Total: R$ 427.775,23 (quatrocentos vinte e sete mil, setecentos setenta e cinco reais, vinte e três centavos).
Dotação Orçamentária nº. 05.01.10.301.1007.2049.3.3.90.30.; Fonte: 102.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Palminópolis, Estado de Goiás, 23 de junho de 2025.

FERNANDA KELEM BORGES E SILVA VAZ
- Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:E16AC57A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO ADM.: Nº 5480/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
Processo Adm.: Nº 5480/2025

Objeto:EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADE PRISIONAL E ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU (FMS).
Empresas vencedoras valor total: R$ 40.887,10(quarenta mil e oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos):**MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP**(05021932000134) com os lotes: 5 no valor total de R$ 1.457,30 (um mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**(51659136000149) com os lotes: 3 no valor total de R$ 4.999,88 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**(54860907000150) com os lotes: 1, 2, 6 no valor total de R$ 29.029,92 (vinte e nove mil e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).**PIETRA ODONTO**(28877319000119) com os lotes: 4 no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PORANGATU (GO), segunda-feira, 7 de julho de 2025

FLÁVIA BARROS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:53C5A21D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17768/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 17768/2025
Dispensa nº 17768/2025

A Prefeitura Municipal de Posse/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **17/07/2025 ao dia 21/07/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER EQUIPAMENTOS DE ELETROCARDIOGRAMA, HOLTER E MAPA EM REGIME DE COMODATO. ONDE A EMPRESA GARANTE O SUPORTE 24 HORAS POR DIA, MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO GRATUITAS DOS EQUIPAMENTOS, ENTREGA DE LAUDO EM 30 MINUTOS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://posse.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@posse.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Posse-GO, 15 de Julho de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:ED12770D

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025
O MUNICIPIO DE POSSE-GO, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA nº 004/2025, PARA Credenciamento de pessoa jurídicas do ramo de veículos de comunicação de mídia propagadoras de informações: Emissora de Rádio (AM e FM com canal aberto), Mídias Extensivas Digitais, que atuam incisivamente e exclusivamente na região do Nordeste Goiano e Município de Posse Goiás. Os interessados deverão entregar os envelopes :no período de 16 de julho de 2025 até 31 de julho de 2025 no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Os interessados poderão adquirir o Edital no site www.posse.go.gov.br. Maiores informações fone:(62) 3481-1370.

Posse – GO, 15 de julho de 2025

ABILIO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:8A7A9AFA

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE POSSE/GO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Município de Posse/GO, torna público, o EDITAL que tem por objeto, o CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS, para o exercício de 2025. O prazo para entrega dos documentos se inicia no dia 16/07/2025. Os interessados poderão adquirir o Edital, no site https://posse.go.gov.br/ ou no portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras) no site www.bnc.org.br. Maiores informações, fone: (62) 3481-1370.

Posse – GO, 15 de julho de 2025.

FABIO ALVES DO SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:A97B5873

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO 001-2025

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, GOIÁS

O Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, torna público a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico 001/2025, Processo Administrativo nº 844/2025. Informações: https://santafedegoias.go.gov.br/_Fone: (62) 3385-1197. Santa Fé de Goiás, 15 de julho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:9ED8A37F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 200/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025

Contratante - O Município de São Luiz do Norte - GO; Contratado - SODRÉ ENGENHARIA CONSTRUÇÃO & MEIO AMBIENTE LTDA; Fundamento: Concorrência Eletrônica nº. 004/2025; Objeto: Contratação de Empresa especializada para Execução das Obras de Construção de Uma Creche/Escola de Educação Infantil em São Luiz do Norte - GO, Projeto Padrão FNDE TIPO 1, desenvolvido pelo Programa PROINFÂNCIA do Governo Federal, de acordo com os Elementos instrutores anexos ao Edital, com Recursos Oriundos do Processo nº. 23034014174202443, PROPOSTA nº 26298001994/2023; Valor: R$ 4.367.000,00 (quatro milhões trezentos e sessenta e sete mil reais) Prazo de Execução: 10 (dez) meses. São Luiz do Norte/GO, 11/07/2025.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:5677522A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO 20

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, por intermédio da Agente de contratação, tendo em vista o que consta do Processo nº **11348/2024:** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, com abertura prevista para o dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2024, às 09:00h, motivado pela necessidade de alteração na descrição do item 114, FICA ADIADO para o dia 09 (nove) de outubro de 2024, às 09:00h. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.São Simão-GO, 15 de julho de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Diretora de Licitação.

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:97FFBD78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025

PROCESSO N° 13765/2025; PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025; CONTRATANTE: Município de Trindade/GO, Fundo Municipal de Cultura de Trindade – FMCT**; OBJETO:** Registro de Preços para Futuras Aquisições de Fogos de Artifícios para Atender Às Necessidades da Prefeitura Municipal de Trindade**; VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de 100% dos quantitativos inicialmente registrados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 125 do Decreto Municipal nº 1080/25; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
03.43.04.122.0437.2002.3.3.90.30.00 Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão;
13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.30.00 Fundo Municipal de Cultura e Turismo**;**
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025; **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:** Lhinicker Pereira Silva D' Orazio; **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE:** Warley Lopes Vieira; **GESTOR DO CONTRATO:** Rodrigo Bueno de Sousa**; FISCAL DO CONTRATO:** Santinone de Souza Rodrigues; **CONTRATADA:** Cometa Comércio Atacadista de Fogos Ltda**,** inscrita no CNPJ/MF n° 05.922.660/0001-43, Valor Total: **R$ 192.900,00 (Cento e noventa e dois mil e novecentos reais);** Maiores informações na Sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos, Fone: (62) 3506 7032 / www.trindade.go.gov.br.
Trindade/GO, 09 de julho de 2025.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:B5E16A74

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:24.06.0219.001.00041-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica**NOTIFICADO**ofornecedor:**AAPEN - ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NACIONAL**,inscrito no CNPJ sob nº07.508.538/0001-50,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Eugênio Jardim, Qd.23, Lt. 05, nº 377, Setor Central, em Trindade/GO, CEP 75.388-686, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 11 de Julho de 2025.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,11 de Julho de 2025.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E4E6AA08

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:24.05.0219.001.00128-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que ficа**NOTIFICADO**ofornecedor:**DM TELECOM - DM TECNOLOGIA DE INTERNET LTDA**,inscrito no CNPJ sob nº.30.410.215/0001-41,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento, em razão do acordo celebrado entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Eugênio Jardim, Qd.23, Lt. 05, nº 377, Setor Central, em Trindade/GO, CEP 75.388-686, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 11 de Julho de 2025.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,11 de Julho de 2025.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CDCE7893

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:24.05.0219.001.00127-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que ficа**NOTIFICADO**ofornecedor:**Banco Master (antigo Banco Máxima) - BANCO MASTER S/A**,inscrito no CNPJ sob nº.33.923.798/0001-00,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Eugênio Jardim, Qd.23, Lt. 05, nº 377, Setor Central, em Trindade/GO, CEP 75.388-686, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 11 de Julho de 2025.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,11 de Julho de 2025.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9D0FE284

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 793/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 793/2025 – CASA CIVIL DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 10462/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **CYTHYA ANGELICA CAMPOS,** servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 25.03.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
- Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
- Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:95670547

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 917/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 917/2025 – CASA CIVIL DE, 15 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 20932/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **IRENI ALVES COSTA**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor II, a partir de 09 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:4B3055E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 070/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**15/07/2025 A 17/07/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIDOR DESTINADO AO ARMAZENAMENTO, COMPARTILHAMENTO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNUCIPAL DE EUCAÇÃO DE TRINDADE-FME, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 070/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 14 de julho de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor De Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B0103030

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 103/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**15/07/2025 A 17/07/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DRONES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS RELACIONADAS À SEGURANÇA PÚBLICA E MONITORAMENTO URBANO. A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 103/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 14 de julho de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:509EC731

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 102/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 102/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.., da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**16/07/2025 A 18/07/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br** **No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DRONES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS RELACIONADAS À SEGURANÇA PÚBLICA E MONITORAMENTO URBANO. A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 102/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 15 de julho de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:C8459866

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 105/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 105/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.., da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**15/07/2025 A 17/07/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.b r No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM PERNOITE COM CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DE BUFFET DE LANCHE DA TARDE E JANTAR PARA ATENDER OS PARTICIPANTES DA CAMINHADA ECOLÓGICA 2025. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO
A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e- mail: compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 105/2025.**
A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.
DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
Cadastro no CNPJ;
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
Certidão negativa Estadual;
Certidão negativa Municipal;
Certidão negativa Trabalhista;
Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
Alvará de Vigilância Sanitária;
DISPOSIÇÕES GERAIS:
Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 14 de julho de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor De Compras

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:07FD4ADC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3387/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025-SRP
A Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o **adiamento da sessão pública** do Pregão Presencial nº 009/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições prato feito, marmitex, e hospedagem, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, por um período de 12 meses, conforme edital e seus anexos constante deste processo, para o Município de Morro Agudo de Goiás-GO, inicialmente marcada para o dia 18/07/2025, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal.
A nova data da sessão será realizada no dia **25/07/2025, às 13h30min**, no mesmo local indicado no edital. O Novo Edital encontra-se publicado no site do município https://www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br/
O adiamento se dá por conta de alterações editalícias

Morro Agudo de Goiás-GO, 15 de julho de 2025.

EVANGELISTA JOSE DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:E5EF7288

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 236/2025
PROCESSO: 2312/2025
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 21/07/2025 as 08:30 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 16/07/2025 A 18/07/2025 das 07:00 as 17:00hrs as, em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@prefeiturademorroagudo.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:8A5E5691

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA DE ADESÃO DE ATA Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20157/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/000105, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, Sra. **Diana Inácia Pereira Dutra**, matrícula 266701, inscrita no CPF sob o nº. 913.831.961-68, tornar público, a correção do edital de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviço de saúde para a Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO, conforme segue abaixo.

1

Onde se lê:**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/000105, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, Sra. **Diana Inácia Pereira Dutra**, matrícula 266701, inscrita no CPF sob o nº. 913.831.961-68, tornar público, a correção do edital de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviço de saúde para a Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO, conforme segue abaixo.

1- Quanto ao número do processo administrativo:

Onde se lê:

Processo Administrativo nº 20668/2025

1.2. Leia-se:

Processo Administrativo nº 20157/2025

Quanto a tabela dos materias a ser adquiridos:

Onde se lê

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA, DOSAGEM: 50MG/5ML. APRESENTAÇÃO: XAROPE, FRASCO COM 120ML	UNIDADE	168	R$ 7,94	R$ 1.333,92
2	ACETILCISTEÍNA EV 100MG/ML. AMPOLA DE 3ML, SOLUCÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	560	R$ 3.05	R$ 1.708.00
5	ACICLOVIR 50 MG/G CREME. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	1.680	R$ 2.81	R$ 4.720.80
6	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	91.800	R$ 0,03	R$ 2.754,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	67.200	R$ 0,03	R$ 2.016,00
11	ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2ML	UNIDADE	700	R$ 10,14	R$ 7.098.00
12	ADRENALINA (NOREPINEFRINA) 1MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE IML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	14.000	R$ 1,13	R$ 15.820,00
13	ÁGUA DESTILADA AMPOLA PLASTICA 10ML, SOLUCÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	UNIDADE	31.360	R$ 0.21	R$ 6.585,60
14	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, IL (COMPOSIÇÃO: ÁGUA OXIGENADA 3% DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO EMBALAGEM: FRASCO DE 1 LITRO).	UNIDADE	84	R$ 5,27	R$ 442,68
15	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML, ACONDICIONADO EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.000	R$ 1,29	R$ 2.580,00
16	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EMBALAGEM HOSPITALAR, BLISTER COM 01 COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNIDADE	9.000	R$ 0,46	R$ 4.140,00
19	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML, SOLUCÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.680	R$ 3,60	R$ 6.048,00
21	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	67.200	R$ 0,27	R$ 18.144,00
22	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 3ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.680	R$ 3,04	R$ 5.107,20
23	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	100.800	R$ 0,04	R$ 4.032,00
24	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	8.400	R$ 0.32	R$ 2.688,00
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	6.138	R$ 12,86	R$ 78.934,6
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO-50MG/ML+ 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.534	R$ 17.99	R$ 27.596,66
28	AMOXICILINA. CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR, FRASCOS DE 60ML	UNIDADE	7.000	R$ 3.14	R$ 21.980,00
29	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO:500MG+ 125MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS OU EMBALAGEM PRIMÁRIA	UNIDADE	40.320	R$ 0,88	R$ 35.481,60
30	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS OU EMBALAGEM PRIMÁRIA	UNIDADE	10.080	RS 1,74	RS 17.539,20
31	AMPICILINA SÓDICA IG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADE	560	R$ 4,47	RS 2.503,20

	SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR				
32	ANLODIPINO BESILATO 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	50.568	R$ 0,03	R$ 1.517,04
33	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	33.600	R$ 0,03	R$ 1.008,00
34	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	50.400	R$ 0.03	R$ 1.512,00
37	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 15ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1 FRASCO DE 600 MG CONTENDO PÓ + DILUENTE PARA PREPARAR 15ML DE SUSPENSÃO	UNIDADE	3.600	R$ 6,69	R$ 24.084,00
38	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL	UNIDADE	19.200	R$ 0,84	R$ 16.128,00
43	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	840	R$ 6,77	R$ 5.686,80
47	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO 3MG+3MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁTEL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR (REF. CELESTONE SOLUSPAN, BETA LONG)	UNIDADE	3.360	R$ 6,48	R$ 21.772,80
49	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 10ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.400	R$ 0,75	R$ 1.050,00
50	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSAS/FRASCO DE 250ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	840	R$ 22,69	R$ 19.059,60
54	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32MCG/DOSE FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR COM FRASCOS CONTENDO 120 ACIONAMENTOS	UNIDADE	1.920	R$ 13,92	R$ 26.726,40
58	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	54.000	R$ 0.17	R$ 9.180,00
59	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	54.000	R$ 0,50	R$ 27.000,00
60	CARBONATO DE CÁLCIO+ VITAMINA D3 - 1250MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400UI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	36.000	R$ 0,09	R$ 3.240,00
67	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML APÓS RECONSTITUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.000	R$ 9,71	R$ 19.420,00
70	CEFAZOLINA SÓDICA 1G (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	4.200	R$ 4,49	R$ 18.858,00
71	CEFEPIMA 1000MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCOS AMPOLA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR).	UNIDADE	22.400	R$ 8,05	R$ 180.320,00
72	CEFEPIMA 1000MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCOS AMPOLA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	5.600	R$ 8,22	R$ 46.032,00
73	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONO EM EMBALAGEM HOSPITALAR).	UNIDADE	89.600	R$ 3,00	R$ 268.800,00
79	CILOSTAZOL, DOSAGEM: 50MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS)	UNIDADE	600	R$ 0,35	R$ 210,00
80	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	13.200	R$ 1,08	R$ 14.256,00
81	CINARIZINA, DOSAGEM: 25MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS)	UNIDADE	900	R$ 0,35	R$ 315,00
82	CIPROFLOXACINO 200MG (2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁ ETÁVEL, ACONDICIONADA EM BOLSA DE 100ML	UNIDADE	4.440	R$ 8.02	R$ 35.608,80
83	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS.	UNIDADE	19.200	R$ 0.23	R$ 4.416,00
84	CISATRACURIO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.240	R$ 13,49	R$ 16.727,60
85	CITRATO DE FENTANILA 78.5 MICROGRAMAS/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 5ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	25.600	R$ 2,04	R$ 52.224,00
87	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE SEM	UNIDADE	9.600	R$ 1,77	R$ 16.992,00
88	CLARITROMICINA INJETÁVEL 500MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	UNIDADE	4.128	R$ 19,97	R$ 82.436,16
89	CLARITROMICINA INJETÁVEL 500MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	UNIDADE	1.032	R$ 21,75	R$ 22.446,00
90	CLINDAMICINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 4ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	5.600	R$ 3,19	R$ 17.864,00
91	CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS	UNIDADE	3.600	R$ 0,97	R$ 3.492,00
92	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	19.200	R$ 1,06	R$ 20.352,00
93	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.160	R$ 2,01	R$ 4.341.60
95	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.200	R$ 0,40	R$ 480,00
96	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.200	R$ 0,40	R$ 480.00
97	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 5ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.600	R$ 2,10	R$ 5.460,00
102	COLCHICINA, DOSAGEM: 0,5MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS)	UNIDADE	1.200	R$ 0,22	R$ 264,00

104	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO	UNIDADE	19.200	R$ 0,06	R$ 1.152,00
107	DESLORATADINA, DOSAGEM: 0,5MG/ML. APRESENTAÇÃO: XAROPE, FRASCO COM 100ML	UNIDADE	216	R$ 9.77	R$ 2.110,32
108	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA COM 10G, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	5.760	R$ 1,88	R$ 10.828,80
109	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5ML DE SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	UNIDADE	360	R$ 8,79	R$ 3.164,40
111	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	2.400	R$ 0.20	R$ 480,00
112	DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	42.880	R$ 0.95	R$ 40.736,00
115	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	36.000	R$ 0.06	R$ 2.160,00
117	DIAZEPAM SMG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	60.000	R$ 0.04	R$ 2.400,00
118	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS, OU EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	76.800	R$ 0,04	R$ 3.072,00
119	DIAZEPAM, DOSAGEM: SMG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUCÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	5.000	R$ 0,95	R$ 4.750.00
121	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	7.680	R$ 0,14	R$ 1.075,20
123	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	12.960	R$ 0,69	R$ 8.942,40
125	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	135.360	R$ 0,13	R$ 17.596.80
126	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML, SOLUCÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 20ML (250MG/20ML). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.000	R$ 5.39	R$ 10.780,00
131	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	57.600	R$ 0,04	R$ 2.304,00
132	ENALAPRIL MALEATO 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	9.600	R$ 0,04	R$ 384,00
136	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+ DIPIRONA SÓDICA - 10MG+ 250MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0,26	R$ 11.232,00
144	EXTRATO MEDICINAL DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 117.6 MG/ML XAROPE FRASCO COM 100 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR CONTENDO COPO MEDIDOR	UNIDADE	4.320	R$ 2,20	R$ 9.504.00
145	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	38.400	R$ 0,17	R$ 6.528.00
147	FENOBARBITAL SÓDICO 100G COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	57.600	R$ 0.16	R$ 9.216.00
149	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	UNIDADE	500	R$ 2,58	R$ 1.290.00
151	FINASTERIDA SMG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	16.200	R$ 0,29	R$ 4.698,00
156	FOLINATO DE CALCIO 15MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	500	R$ 2.31	R$ 1.155,00
157	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUCÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	7.000	R$ 0,71	R$ 4.970,00
158	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.600	R$ 0,05	R$ 1,080,00
160	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0,02	R$ 864,00
161	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	86.400	R$ 0,14	R$ 12.096,00
162	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML, AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS	UNIDADE	500	R$ 1,80	R$ 900,00
163	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	3.600	R$ 0,50	R$ 1.800,00
164	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	6.600	R$ 0,59	R$ 3.894,00
165	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	33.600	R$ 0,16	R$ 5.376,00
171	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG DRÁGEA	UNIDADE	21.600	R$ 0.35	R$ 7.560,00
172	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	1.000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
173	HIDRATANTE - CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, REVESTIMENTO: COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GEL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, BISNAGA 85G. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AO SAF GEL.	UNIDADE	800	R$ 12,80	R$ 10,240,00
177	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	6.200	R$ 4,85	R$ 30.070,00
180	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	65.880	R$ 0,09	R$ 5.929,20
182	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	87.480	R$ 0,15	R$ 13.122,00
183	INIBINA 10MG/2ML (ISOXSUPRINA CLORIDRATO 5MG/ML), SOLUCÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML. ACONDICIONADOEM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	100	R$ 18,40	R$ 1.840,00
188	ISOSSORBIDA DINITRATO SMG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNIDADE	600	R$ 0,28	R$ 168,00
190	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA, ACONDICIONADO EM EMBAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.800	R$ 0,86	R$ 1.548,00
191	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM	UNIDADE	12.960	R$ 0,31	R$ 4.017,60

	EMBALAGEM HOSPITALAR				
193	LANCETA AUTOMÁTICA 28G. PONTA TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SISTEMA RETRÁTIL, ATENDE NR 32, ACIONAMENTO POR CONTATO, NÃO PERMITE REUTILIZAÇÃO	UNIDADE	108.000	R$ 0,09	R$ 9.720,00
194	LEVODOPA + BENSERAZIDA - 100 MG+25 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	10.800	R$ 1,43	R$ 15.444,00
195	LEVODOPA + BENSERAZIDA - 200 MG +50 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.600	R$ 2,34	R$ 50.544,00
196	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG + 25MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	2.160	R$ 0,57	R$ 1.231,20
197	LEVOFLOXACINO 5MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100ML)	UNIDADE	4.000	R$ 9,00	R$ 36.000,00
198	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL -0,15 MG + 0,03 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR, EMBALAGEM PRIMÁRIA	UNIDADE	12.600	R$ 0,10	R$ 1.260.00
200	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	38.400	R$ 0.23	R$ 8.832,00
201	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	86.400	R$ 0,28	R$ 24.192,00
204	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.400	R$ 2,82	R$ 6.768,00
205	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELEIA, BISNAGA 30G	UNIDADE	10.000	R$ 5,26	R$ 52.600.00
208	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	44.280	R$ 0,06	R$ 2.656,80
209	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	108.540	R$ 0,03	R$ 3.256,20
211	MATERGAN SOL. INJ. DE 300 MCG (IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), CONCENTRAÇÃO: 150 MCG/ML)	UNIDADE	48	R$ 313,95	R$ 15.069,60
212	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	10.800	R$ 0,25	R$ 2.700,00
213	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 30 ML+ COPO MEDIDOR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.800	R$ 1,40	R$ 2.520,00
217	METFORMINA CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0.13	R$ 5.616,00
222	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	6.000	R$ 0,05	R$ 300,00
223	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML, ACONDICIONADO EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.800	R$ 0,68	R$ 1.904,00
224	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50MG. APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0,45	R$ 19.440.00
227	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	10.800	R$ 0,14	R$ 1.512,00
230	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.160	R$ 2,45	R$ 5.292,00
231	MIDAZOLAN 15MG/3ML, HIPOLABOR 35200 UNIDADE R$ 1,55 R$ 54.560,00 12 MESES SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 3ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	35.200	R$ 1,55	R$ 54.560,00
234	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/MLU SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE IML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.200	R$ 4,19	R$ 5.028,00
236	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	360	R$ 0,09	R$ 32,40
237	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	64.800	R$ 0,09	R$ 5.832,00
238	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	27.000	R$ 0,07	R$ 1.890,00
239	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	648	R$ 5.95	R$ 3.855,60
240	NITAZOXANIDA, 500MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000	R$ 2,48	R$ 7.440.00
242	NITROGLICERINA 5MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	600	R$ 35,00	R$ 21.000,00
243	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	120	R$ 19,00	R$ 2.280,00
245	NORETISTERONA 0.35 MG EM BLISTER CALENDÁRIO	UNIDADE	3.500	R$ 0,20	R$ 700,00
247	OCITOCINA 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE IML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.600	R$ 2,85	R$ 4.560,00
248	ÓLEO MINERAL DE USO ORAL. FRASCO 100ML	UNIDADE	140	R$ 3,15	R$ 441,00
252	ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 4ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.600	R$ 1,25	R$ 27.000,00
256	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO0 EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.740	R$ 0,05	R$ 2.187,0
260	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA - 10.000 UI+3,5 MG +0,25 MG+ 20 MG/ML SOLUCÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	576	R$ 5,00	R$ 2.880,00
262	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	5.000	R$ 3,75	R$ 18.750,00
263	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0,16	R$ 6.912,00
264	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0,04	R$ 1.728,00
266	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUCÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	9.920	R$ 2,75	R$ 27.280.00
267	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0.15	R$ 6.480.00
270	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0,03	R$ 1.296,00

271	RACECADOTRILA. DOSAGEM: 100MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS)	UNIDADE	3.600	R$ 4,92	R$ 17.712,00
272	RACECADOTRILA, DOSAGEM: 10MG. APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM IG DE GRANULADO (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS)	UNIDADE	3.240	R$ 2,85	R$ 9.234,00
273	REMIFENTANIL 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	120	R$ 21,30	R$ 2.556,00
276	RIVAROXABANA 10 MG	UNIDADE	500	R$ 0,26	R$ 130,00
277	RIVAROXABANA 15 MG	UNIDADE	500	R$ 0.33	R$ 165,00
284	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40 L. COR: BRANCO LEITOSO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.	UNIDADE	18.000	R$ 0,12	R$ 2.160.00
285	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 60 L. COR: BRANCO LEITOSO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE.	UNIDADE	24.000	R$ 0,14	R$ 3.360,00
287	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL FRASCO DE ALUMÍNIO C/ 200 DOSES ACOMPANHADO COM ADAPTADOR POLIPROPILENO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITAR	UNIDADE	2.160	R$ 14,00	R$ 30.240.00
290	SEVOFLURANO 100ML, LÍQUIDO INALANTE. FRASCO DE VIDRO ÂMBAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	24	R$ 238,54	R$ 5.724.96
291	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUCÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML, ACONDICIONADO0 EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	3.240	R$ 1,47	R$ 4.762,80
292	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0,07	R$ 3.024,00
295	SUFENTANILA 5MCG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	120	R$ 12,47	R$ 1.496,40
297	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA -400MG + 80MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL OU EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	9.600	R$ 0,17	R$ 1.632,00
298	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA -40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 50 ML ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	960	R$ 4,10	R$ 3.936,00
299	SULFATO DE ZINCO 20MG COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 20 MG DE ZINCO ELEMENTAR)	UNIDADE	6.400	R$ 0,51	R$ 3.264,00
301	SULFATO FERROSO 125MG/ML DE FERRO SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	4.000	R$ 0,99	R$ 3.960,00
302	SULFATO FERROSO 25 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	500	R$ 2,99	R$ 1.495,00
303	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	129.600	R$ 0,03	R$ 3.888,00
304	SULFATO MAGNÉSIO 50% - AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, EM AMPOLA INCOLOR E APIROGÊNICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	400	R$ 5,33	R$ 2.132,00
309	TIAMINA CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	6.480	R$ 0,24	R$ 1.555.20
311	TIRA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. ARMAZENAMENTO EM FRASCO COM 50 UNIDADES, FAIXA DE RESULTADOS: 20~600 MG/DL VOLUME DE SANGUE DO TESTE: 0,5 MICROLITRO, UTILIZADA PARA MEDICÃO DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL FRESCO E EM PACIENTES NEONATOS, INDICADA PARA USO PROFISSIONAL E AUTOTESTE. OBS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MONITOR DO ITEM 233	UNIDADE	181.120	R$ 0,33	R$ 59.769,60
312	TIRA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. ARMAZENAMENTO EM FRASCO COM 50 UNIDADES, FAIXA DE RESULTADOS: 20~600 MG/DL, VOLUME DE SANGUE DO TESTE: 0,5 MICROLITRO. UTILIZADA PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL FRESCO E EM PACIENTES NEONATOS, INDICADA PARA USO PROFISSIONAL E AUTOTESTE	UNIDADE	45.280	R$ 0,33	R$ 14.942,40
314	TRIANCILONA HEXACETONIDA 20 MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1 ML, SUSPENSAO INTRAMUSCULAR (SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE IML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	400	R$ 23,12	R$ 9.248,00
315	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CÁPSULA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS	UNIDADE	32.400	R$ 0,45	R$ 14.580,00
319	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.000	R$ 4,60	R$ 4.600,00
321	VITAMINA K, FITOMENADIONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE IML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	500	R$ 1,75	R$ 875,00

Leia-se

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA, DOSAGEM: 50MG/5ML. APRESENTAÇÃO: XAROPE, FRASCO COM 120ML	UNIDADE	84	R$ 7,94	R$ 666,96
2	ACETILCISTEÍNA EV 100MG/ML. AMPOLA DE 3ML, SOLUCÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	280	R$ 3.05	R$ 854,00
5	ACICLOVIR 50 MG/G CREME. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	840	R$ 2.81	R$ 2.360,40
6	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	45.900	R$ 0,03	R$ 1.377,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	33.600	R$ 0,03	R$ 1.008,00
11	ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2ML	UNIDADE	350	R$ 10,14	R$ 3.549,00

12	ADRENALINA (NOREPINEFRINA) 1MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE IML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	7.000	R$ 1,13	R$ 7.910,00
13	ÁGUA DESTILADA AMPOLA PLASTICA 10ML, SOLUCÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	UNIDADE	15.680	R$ 0.21	R$ 3.292,80
14	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, IL (COMPOSIÇÃO: ÁGUA OXIGENADA 3% DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO EMBALAGEM: FRASCO DE 1 LITRO).	UNIDADE	42	R$ 5,27	R$ 221,34
15	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML, ACONDICIONADO EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.000	R$ 1,29	R$ 1.290,00
16	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EMBALAGEM HOSPITALAR, BLISTER COM 01 COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNIDADE	4.500	R$ 0,46	R$ 2.070,00
19	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML, SOLUCÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	840	R$ 3,60	R$ 3.024,00
21	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	33.600	R$ 0,27	R$ 9.072,00
22	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 3ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	840	R$ 3,04	R$ 2.553,60
23	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	50.400	R$ 0,04	R$ 2.016,00
24	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	4.200	R$ 0.32	R$ 1.344,00
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	3.069	R$ 12,86	R$ 39.467,34
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO- 50MG/ML+ 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	767	R$ 17.99	R$ 13.798,33
28	AMOXICILINA. CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR, FRASCOS DE 60ML	UNIDADE	3.500	R$ 3.14	R$ 10.990,00
29	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO:500MG+ 125MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS OU EMBALAGEM PRIMÁRIA	UNIDADE	20.160	R$ 0,88	R$ 17.740,80
30	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS OU EMBALAGEM PRIMÁRIA	UNIDADE	5.040	R$ 1,74	R$ 8.769,60
31	AMPICILINA SÓDICA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	280	R$ 4,47	R$ 1.251,60
32	ANLODIPINO BESILATO 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	25.284	R$ 0,03	R$ 758,52
33	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	16.800	R$ 0,03	R$ 504,00
34	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	25.200	R$ 0.03	R$ 756,00
37	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 15ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1 FRASCO DE 600 MG CONTENDO PÓ + DILUENTE PARA PREPARAR 15ML DE SUSPENSÃO	UNIDADE	1.800	R$ 6,69	R$ 12.042,00
38	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL	UNIDADE	9.600	R$ 0,84	R$ 8.064,00
43	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	420	R$ 6,77	R$ 2.843,40
47	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO 3MG+3MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁTEL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR (REF. CELESTONE SOLUSPAN, BETA LONG)	UNIDADE	1.680	R$ 6,48	R$ 10.886,40
49	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 10ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	700	R$ 0,75	R$ 525,00
50	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSAS/FRASCO DE 250ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	420	R$ 22,69	R$ 9.529,80
54	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32MCG/DOSE FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR COM FRASCOS CONTENDO 120 ACIONAMENTOS	UNIDADE	960	R$ 13,92	R$ 13.363,20
58	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	27.000	R$ 0.17	R$ 4.590,00
59	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	27.000	R$ 0,50	R$ 13.500,00
60	CARBONATO DE CÁLCIO+ VITAMINA D3 - 1250MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400UI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	18.000	R$ 0,09	R$ 1.620,00
67	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML APÓS RECONSTITUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.000	R$ 9,71	R$ 9.710,00
70	CEFAZOLINA SÓDICA 1G (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	2.100	R$ 4,49	R$ 9.429,00
71	CEFEPIMA 1000MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCOS AMPOLA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR).	UNIDADE	11.200	R$ 8,05	R$ 90.160,00
72	CEFEPIMA 1000MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCOS AMPOLA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	2.800	R$ 8,22	R$ 23.016,00
73	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONO EM EMBALAGEM HOSPITALAR).	UNIDADE	44.800	R$ 3,00	R$ 134.400,00

79	CILOSTAZOL, DOSAGEM: 50MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS)	UNIDADE	300	R$ 0,35	R$ 105,00
80	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	6.600	R$ 1,08	R$ 7.128,00
81	CINARIZINA, DOSAGEM: 25MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS)	UNIDADE	450	R$ 0,35	R$ 157,50
82	CIPROFLOXACINO 200MG (2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁ ETÁVEL, ACONDICIONADA EM BOLSA DE 100ML	UNIDADE	2.220	R$ 8.02	R$ 17.804,40
83	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS.	UNIDADE	9.600	R$ 0.23	R$ 2.208,00
84	CISATRACURIO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	620	R$ 13,49	R$ 8.363,80
85	CITRATO DE FENTANILA 78.5 MICROGRAMAS/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 5ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	12.800	R$ 2,04	R$ 26.112,00
87	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE SEM	UNIDADE	4.800	R$ 1,77	R$ 8.496,00
88	CLARITROMICINA INJETÁVEL 500MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	UNIDADE	2.064	R$ 19,97	R$ 41.218,08
89	CLARITROMICINA INJETÁVEL 500MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	UNIDADE	516	R$ 21,75	R$ 11.223,00
90	CLINDAMICINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 4ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.800	R$ 3,19	R$ 8.932,00
91	CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS	UNIDADE	1.800	R$ 0,97	R$ 1.746,00
92	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	9.600	R$ 1,06	R$ 10.176,00
93	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.080	R$ 2,01	R$ 2.170,80
95	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	600	R$ 0,40	R$ 240,00
96	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	600	R$ 0,40	R$ 240,00
97	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 5ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.300	R$ 2,10	R$ 2.730,00
102	COLCHICINA, DOSAGEM: 0,5MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS)	UNIDADE	600	R$ 0,22	R$ 132,00
104	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO	UNIDADE	9.600	R$ 0,06	R$ 576,00
107	DESLORATADINA, DOSAGEM: 0,5MG/ML. APRESENTAÇÃO: XAROPE, FRASCO COM 100ML	UNIDADE	108	R$ 9.77	R$ 1.055,16
108	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA COM 10G, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.880	R$ 1,88	R$ 5.414,40
109	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5ML DE SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	UNIDADE	180	R$ 8,79	R$ 1.582,20
111	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	1.200	R$ 0.20	R$ 240,00
112	DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.440	R$ 0.95	R$ 20.368,00
115	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	18.000	R$ 0.06	R$ 1.080,00
117	DIAZEPAM SMG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	30.000	R$ 0.04	R$ 1.200,00
118	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS, OU EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	38.400	R$ 0,04	R$ 1.536,00
119	DIAZEPAM, DOSAGEM: SMG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUCÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.500	R$ 0,95	R$ 2.375,00
121	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	3.840	R$ 0,14	R$ 537,60
123	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	6.480	R$ 0,69	R$ 4.471,20
125	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	67.680	R$ 0,13	R$ 8.798,40
126	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML, SOLUCÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 20ML (250MG/20ML). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.000	R$ 5.39	R$ 5.390,00
131	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	28.800	R$ 0,04	R$ 1.152,00
132	ENALAPRIL MALEATO 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	4.800	R$ 0,04	R$ 192,00
136	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+ DIPIRONA SÓDICA - 10MG+ 250MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.600	R$ 0,26	R$ 5.616,00
144	EXTRATO MEDICINAL DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 117.6 MG/ML XAROPE FRASCO COM 100 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR CONTENDO COPO MEDIDOR	UNIDADE	2.160	R$ 2,20	R$ 4.752,00
145	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	19.200	R$ 0,17	R$ 3.264,00
147	FENOBARBITAL SÓDICO 100G COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	28.800	R$ 0.16	R$ 4.608,00
149	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	UNIDADE	250	R$ 2,58	R$ 645,00

151	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	8.100	R$ 0,29	R$ 2.349,00
156	FOLINATO DE CALCIO 15MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	250	R$ 2.31	R$ 577,50
157	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUCÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	3.500	R$ 0,71	R$ 2.485,00
158	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	10.800	R$ 0,05	R$ 540,00
160	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.600	R$ 0,02	R$ 432,00
161	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0,14	R$ 6.048,00
162	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML, AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS	UNIDADE	250	R$ 1,80	R$ 450,00
163	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.800	R$ 0,50	R$ 900,00
164	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	3.300	R$ 0,59	R$ 1.947,00
165	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	16.800	R$ 0,16	R$ 2.688,00
171	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG DRÁGEA	UNIDADE	10.800	R$ 0.35	R$ 3.780,00
172	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
173	HIDRATANTE - CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, REVESTIMENTO: COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GEL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, BISNAGA 85G. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AO SAF GEL.	UNIDADE	400	R$ 12,80	R$ 5.120,00
177	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	3.100	R$ 4,85	R$ 15.035,00
180	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	32.940	R$ 0,09	R$ 2.964,60
182	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.740	R$ 0,15	R$ 6.561,00
183	INIBINA 10MG/2ML (ISOXSUPRINA CLORIDRATO 5MG/ML), SOLUCÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML. ACONDICIONADOEM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	50	R$ 18,40	R$ 920,00
188	ISOSSORBIDA DINITRATO SMG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNIDADE	300	R$ 0,28	R$ 84,00
190	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA, ACONDICIONADO EM EMBAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	900	R$ 0,86	R$ 774,00
191	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	6.480	R$ 0,31	R$ 2.008,80
193	LANCETA AUTOMATICA 28G. PONTA TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SISTEMA RETRÁTIL, ATENDE NR 32, ACIONAMENTO POR CONTATO, NÃO PERMITE REUTILIZAÇÃO	UNIDADE	54.000	R$ 0,09	R$ 4.860,00
194	LEVODOPA + BENSERAZIDA - 100 MG+25 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	5.400	R$ 1,43	R$ 7.722,00
195	LEVODOPA + BENSERAZIDA - 200 MG +50 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	10.800	R$ 2,34	R$ 25.272,00
196	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG + 25MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	1.080	R$ 0,57	R$ 615,60
197	LEVOFLOXACINO 5MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100ML)	UNIDADE	2.000	R$ 9,00	R$ 18.000,00
198	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL -0,15 MG + 0,03 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR, EMBALAGEM PRIMÁRIA	UNIDADE	6.300	R$ 0,10	R$ 630,00
200	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	19.200	R$ 0.23	R$ 4.416,00
201	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0,28	R$ 12.096,00
204	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.200	R$ 2,82	R$ 3.384,00
205	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELEIA, BISNAGA 30G	UNIDADE	5.000	R$ 5,26	R$ 26.300,00
208	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	22.140	R$ 0,06	R$ 1.328,40
209	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	54.270	R$ 0,03	R$ 1.628,10
211	MATERGAN SOL. INJ. DE 300 MCG (IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), CONCENTRAÇÃO: 150 MCG/ML)	UNIDADE	24	R$ 313,95	R$ 7.534,80
212	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	5.400	R$ 0,25	R$ 1.350,00
213	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 30 ML+ COPO MEDIDOR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	900	R$ 1,40	R$ 1.260,00
217	METFORMINA CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.600	R$ 0.13	R$ 2.808,00
222	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	3.000	R$ 0,05	R$ 150,00
223	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML, ACONDICIONADO EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.400	R$ 0,68	R$ 952,00
224	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50MG. APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.600	R$ 0,45	R$ 9.720,00
227	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	5.400	R$ 0,14	R$ 756,00
230	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28G ACONDICIONADO EM	UNIDADE	1.080	R$ 2,45	R$ 2.646,00

	EMBALAGEM HOSPITALAR				
231	MIDAZOLAN 15MG/3ML, HIPOLABOR 35200 UNIDADE R$ 1,55 R$ 54.560,00 12 MESES SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 3ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	17.600	R$ 1,55	R$ 27.280,00
234	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/MLU SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE IML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	600	R$ 4,19	R$ 2.514,00
236	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	180	R$ 0,09	R$ 16,20
237	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	32.400	R$ 0,09	R$ 2.916,00
238	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	13.500	R$ 0,07	R$ 945,00
239	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	324	R$ 5.95	R$ 1.927,80
240	NITAZOXANIDA, 500MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500	R$ 2,48	R$ 3.720,00
242	NITROGLICERINA 5MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
243	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	60	R$ 19,00	R$ 1.140,00
245	NORETISTERONA 0.35 MG EM BLISTER CALENDÁRIO	UNIDADE	1.750	R$ 0,20	R$ 350,00
247	OCITOCINA 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE IML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	800	R$ 2,85	R$ 2.280,00
248	ÓLEO MINERAL DE USO ORAL. FRASCO 100ML	UNIDADE	70	R$ 3,15	R$ 220,50
252	ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 4ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	10.800	R$ 1,25	R$ 13.500,00
256	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO0 EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.870	R$ 0,05	R$ 1.093,50
260	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA - 10.000 UI+3,5 MG +0,25 MG+ 20 MG/ML SOLUCÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	288	R$ 5,00	R$ 1.440,00
262	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.500	R$ 3,75	R$ 9.375,00
263	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.600	R$ 0,16	R$ 3.456,00
264	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.600	R$ 0,04	R$ 864,00
266	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUCÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	4.960	R$ 2,75	R$ 13.640,00
267	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.600	R$ 0.15	R$ 3.240,00
270	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.600	R$ 0,03	R$ 648,00
271	RACECADOTRILA. DOSAGEM: 100MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS)	UNIDADE	1.800	R$ 4,92	R$ 8.856,00
272	RACECADOTRILA, DOSAGEM: 10MG. APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM IG DE GRANULADO (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS)	UNIDADE	1.620	R$ 2,85	R$ 4.617,00
273	REMIFENTANIL 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	60	R$ 21,30	R$ 1.278,00
276	RIVAROXABANA 10 MG	UNIDADE	250	R$ 0,26	R$ 65,00
277	RIVAROXABANA 15 MG	UNIDADE	250	R$ 0.33	R$ 82,50
284	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40 L. COR: BRANCO LEITOSO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.	UNIDADE	9.000	R$ 0,12	R$ 1.080,00
285	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 60 L. COR: BRANCO LEITOSO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE.	UNIDADE	12.000	R$ 0,14	R$ 1.680,00
287	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL FRASCO DE ALUMÍNIO C/ 200 DOSES ACOMPANHADO COM ADAPTADOR POLIPROPILENO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITAR	UNIDADE	1.080	R$ 14,00	R$ 15.120,00
290	SEVOFLURANO 100ML, LÍQUIDO INALANTE. FRASCO DE VIDRO ÂMBAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	12	R$ 238,54	R$ 2.862,48
291	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUCÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML, ACONDICIONADO0 EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.620	R$ 1,47	R$ 2.381,40
292	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.600	R$ 0,07	R$ 1.512,00
295	SUFENTANILA 5MCG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	60	R$ 12,47	R$ 748,20
297	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA -400MG + 80MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL OU EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	4.800	R$ 0,17	R$ 816,00
298	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA -40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 50 ML ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	480	R$ 4,10	R$ 1.968,00
299	SULFATO DE ZINCO 20MG COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 20 MG DE ZINCO ELEMENTAR)	UNIDADE	3.200	R$ 0,51	R$ 1.632,00
301	SULFATO FERROSO 125MG/ML DE FERRO SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.000	R$ 0,99	R$ 1.980,00
302	SULFATO FERROSO 25 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	250	R$ 2,99	R$ 747,50
303	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	64.799	R$ 0,03	R$ 1.943,97
304	SULFATO MAGNÉSIO 50% - AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, EM AMPOLA INCOLOR E APIROGÊNICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UNIDADE	200	R$ 5,33	R$ 1.066,00

	HOSPITALAR				
309	TIAMINA CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	3.240	R$ 0,24	R$ 777,60
311	TIRA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. ARMAZENAMENTO EM FRASCO COM 50 UNIDADES, FAIXA DE RESULTADOS: 20~600 MG/DL VOLUME DE SANGUE DO TESTE: 0,5 MICROLITRO, UTILIZADA PARA MEDICÃO DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL FRESCO E EM PACIENTES NEONATOS, INDICADA PARA USO PROFISSIONAL E AUTOTESTE. OBS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MONITOR DO ITEM 233	UNIDADE	90.560	R$ 0,33	R$ 29.884,80
312	TIRA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. ARMAZENAMENTO EM FRASCO COM 50 UNIDADES, FAIXA DE RESULTADOS: 20~600 MG/DL, VOLUME DE SANGUE DO TESTE: 0,5 MICROLITRO. UTILIZADA PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL FRESCO E EM PACIENTES NEONATOS, INDICADA PARA USO PROFISSIONAL E AUTOTESTE	UNIDADE	22.640	R$ 0,33	R$ 7.471,20
314	TRIANCILONA HEXACETONIDA 20 MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1 ML, SUSPENSAO INTRAMUSCULAR (SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE IML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	200	R$ 23,12	R$ 4.624,00
315	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CÁPSULA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS	UNIDADE	16.200	R$ 0,45	R$ 7.290,00
319	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	500	R$ 4,60	R$ 2.300,00
321	VITAMINA K, FITOMENADIONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE IML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	250	R$ 1,75	R$ 437,50

Alexânia, 15 de julho de 2025.

DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA
Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Processo Administrativo nº 20668/2025

1.2. Leia-se:
Processo Administrativo nº 20157/2025
Quanto a tabela dos materias a ser adquiridos:
Onde se lê

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA, DOSAGEM: 50MG/5ML. APRESENTAÇÃO: XAROPE, FRASCO COM 120ML	UNIDADE	168	R$ 7,94	R$ 1.333,92
2	ACETILCISTEÍNA EV 100MG/ML. AMPOLA DE 3ML, SOLUCÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	560	R$ 3.05	RS 1.708.00
5	ACICLOVIR 50 MG/G CREME. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	1.680	R$ 2.81	RS 4.720.80
6	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	91.800	R$ 0,03	RS 2.754,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	67.200	R$ 0,03	RS 2.016,00
11	ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2ML	UNIDADE	700	R$ 10,14	R$ 7.098.00
12	ADRENALINA (NOREPINEFRINA) 1MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE IML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	14.000	R$ 1,13	RS 15.820,00
13	ÁGUA DESTILADA AMPOLA PLASTICA 10ML, SOLUCÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	UNIDADE	31.360	R$ 0.21	RS 6.585,60
14	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, IL (COMPOSIÇÃO: ÁGUA OXIGENADA 3% DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO EMBALAGEM: FRASCO DE 1 LITRO).	UNIDADE	84	R$ 5,27	RS 442,68
15	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML, ACONDICIONADO EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.000	R$ 1,29	R$ 2.580,00
16	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EMBALAGEM HOSPITALAR, BLISTER COM 01 COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNIDADE	9.000	R$ 0,46	RS 4.140,00
19	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML, SOLUCÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.680	R$ 3,60	R$ 6.048,00
21	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	67.200	R$ 0,27	RS 18.144,00
22	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 3ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.680	R$ 3,04	RS 5.107,20
23	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	100.800	R$ 0,04	RS 4.032,00
24	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	8.400	R$ 0.32	R$ 2.688,00
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	6.138	R$ 12,86	RS 78.934,6
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO-50MG/ML+ 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.534	R$ 17.99	R$ 27.596,66
28	AMOXICILINA. CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR, FRASCOS DE 60ML	UNIDADE	7.000	R$ 3.14	RS 21.980,00
29	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO:500MG+ 125MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE,	UNIDADE	40.320	R$ 0,88	RS 35.481,60

	VALIDADE E MS OU EMBALAGEM PRIMÁRIA				
30	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS OU EMBALAGEM PRIMÁRIA	UNIDADE	10.080	R$ 1,74	R$ 17.539,20
31	AMPICILINA SÓDICA IG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	560	R$ 4,47	R$ 2.503,20
32	ANLODIPINO BESILATO 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	50.568	R$ 0,03	R$ 1.517,04
33	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	33.600	R$ 0,03	R$ 1.008,00
34	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	50.400	R$ 0.03	R$ 1.512,00
37	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 15ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1 FRASCO DE 600 MG CONTENDO PÓ + DILUENTE PARA PREPARAR 15ML DE SUSPENSÃO	UNIDADE	3.600	R$ 6,69	RS 24.084,00
38	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL	UNIDADE	19.200	R$ 0,84	R$ 16.128,00
43	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	840	RS 6,77	RS 5.686,80
47	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO 3MG+3MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁTEL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR (REF. CELESTONE SOLUSPAN, BETA LONG)	UNIDADE	3.360	R$ 6,48	R$ 21.772,80
49	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 10ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.400	R$ 0,75	RS 1.050,00
50	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSAS/FRASCO DE 250ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	840	R$ 22,69	RS 19.059,60
54	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32MCG/DOSE FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR COM FRASCOS CONTENDO 120 ACIONAMENTOS	UNIDADE	1.920	R$ 13,92	R$ 26.726,40
58	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	54.000	R$ 0.17	R$ 9.180,00
59	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	54.000	R$ 0,50	R$ 27.000,00
60	CARBONATO DE CÁLCIO+ VITAMINA D3 - 1250MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400UI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	36.000	R$ 0,09	R$ 3.240,00
67	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML APÓS RECONSTITUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.000	R$ 9,71	RS 19.420,00
70	CEFAZOLINA SÓDICA 1G (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	4.200	R$ 4,49	RS 18.858,00
71	CEFEPIMA 1000MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCOS AMPOLA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR).	UNIDADE	22.400	R$ 8,05	RS 180.320,00
72	CEFEPIMA 1000MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCOS AMPOLA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	5.600	R$ 8,22	R$ 46.032,00
73	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONO EM EMBALAGEM HOSPITALAR).	UNIDADE	89.600	R$ 3,00	R$ 268.800,00
79	CILOSTAZOL, DOSAGEM: 50MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS)	UNIDADE	600	R$ 0,35	R$ 210,00
80	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	13.200	R$ 1,08	RS 14.256,00
81	CINARIZINA, DOSAGEM: 25MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS)	UNIDADE	900	R$ 0,35	RS 315,00
82	CIPROFLOXACINO 200MG (2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁ ETÁVEL, ACONDICIONADA EM BOLSA DE 100ML	UNIDADE	4.440	R$ 8.02	RS 35.608,80
83	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS.	UNIDADE	19.200	RS 0.23	RS 4.416,00
84	CISATRACURIO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.240	R$ 13,49	R$ 16.727,60
85	CITRATO DE FENTANILA 78.5 MICROGRAMAS/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 5ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	25.600	R$ 2,04	RS 52.224,00
87	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE SEM	UNIDADE	9.600	R$ 1,77	RS 16.992,00
88	CLARITROMICINA INJETÁVEL 500MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	UNIDADE	4.128	R$ 19,97	R$ 82.436,16
89	CLARITROMICINA INJETÁVEL 500MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	UNIDADE	1.032	R$ 21,75	RS 22.446,00
90	CLINDAMICINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 4ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	5.600	R$ 3,19	RS 17.864,00
91	CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS	UNIDADE	3.600	R$ 0,97	R$ 3.492,00
92	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	19.200	R$ 1,06	RS 20.352,00
93	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.160	R$ 2,01	R$ 4.341.60
95	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.200	R$ 0,40	R$ 480,00
96	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	UNIDADE	1.200	R$ 0,40	RS 480.00

	AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR				
97	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 5ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.600	R$ 2,10	R$ 5.460,00
102	COLCHICINA, DOSAGEM: 0,5MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS)	UNIDADE	1.200	R$ 0,22	R$ 264,00
104	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO	UNIDADE	19.200	R$ 0,06	R$ 1.152,00
107	DESLORATADINA, DOSAGEM: 0,5MG/ML. APRESENTAÇÃO: XAROPE, FRASCO COM 100ML	UNIDADE	216	R$ 9.77	R$ 2.110,32
108	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA COM 10G, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	5.760	R$ 1,88	R$ 10.828,80
109	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5ML DE SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	UNIDADE	360	R$ 8,79	R$ 3.164,40
111	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	2.400	R$ 0.20	R$ 480,00
112	DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	42.880	R$ 0.95	R$ 40.736,00
115	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	36.000	R$ 0.06	R$ 2.160,00
117	DIAZEPAM SMG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	60.000	R$ 0.04	R$ 2.400,00
118	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS, OU EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	76.800	R$ 0,04	R$ 3.072,00
119	DIAZEPAM, DOSAGEM: SMG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUCÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	5.000	R$ 0,95	R$ 4.750.00
121	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	7.680	R$ 0,14	RS 1.075,20
123	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	12.960	R$ 0,69	RS 8.942,40
125	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	135.360	R$ 0,13	R$ 17.596.80
126	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML, SOLUCÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 20ML (250MG/20ML). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.000	R$ 5.39	R$ 10.780,00
131	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	57.600	R$ 0,04	RS 2.304,00
132	ENALAPRIL MALEATO 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	9.600	R$ 0,04	RS 384,00
136	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+ DIPIRONA SÓDICA - 10MG+ 250MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0,26	R$ 11.232,00
144	EXTRATO MEDICINAL DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 117.6 MG/ML XAROPE FRASCO COM 100 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR CONTENDO COPO MEDIDOR	UNIDADE	4.320	R$ 2,20	R$ 9.504.00
145	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	38.400	R$ 0,17	RS 6.528.00
147	FENOBARBITAL SÓDICO 100G COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	57.600	R$ 0.16	R$ 9.216.00
149	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	UNIDADE	500	R$ 2,58	R$ 1.290.00
151	FINASTERIDA SMG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	16.200	R$ 0,29	RS 4.698,00
156	FOLINATO DE CALCIO 15MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	500	R$ 2.31	R$ 1.155,00
157	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUCÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	7.000	R$ 0,71	R$ 4.970,00
158	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.600	R$ 0,05	R$ 1,080,00
160	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0,02	R$ 864,00
161	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	86.400	RS 0,14	R$ 12.096,00
162	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML, AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS	UNIDADE	500	R$ 1,80	R$ 900,00
163	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	3.600	R$ 0,50	R$ 1.800,00
164	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	6.600	R$ 0,59	RS 3.894,00
165	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	33.600	R$ 0,16	R$ 5.376,00
171	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG DRÁGEA	UNIDADE	21.600	R$ 0.35	RS 7.560,00
172	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	1.000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
173	HIDRATANTE - CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, REVESTIMENTO: COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GEL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, BISNAGA 85G. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AO SAF GEL.	UNIDADE	800	R$ 12,80	R$ 10,240,00
177	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	6.200	R$ 4,85	RS 30.070,00
180	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	65.880	R$ 0,09	RS 5.929,20
182	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	87.480	R$ 0,15	R$ 13.122,00

183	INIBINA 10MG/2ML (ISOXSUPRINA CLORIDRATO 5MG/ML), SOLUCÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML. ACONDICIONADOEM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	100	R$ 18,40	R$ 1.840,00
188	ISOSSORBIDA DINITRATO SMG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNIDADE	600	R$ 0,28	R$ 168,00
190	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA, ACONDICIONADO EM EMBAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.800	R$ 0,86	R$ 1.548,00
191	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	12.960	R$ 0,31	R$ 4.017,60
193	LANCETA AUTOMÁTICA 28G. PONTA TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SISTEMA RETRÁTIL, ATENDE NR 32, ACIONAMENTO POR CONTATO, NÃO PERMITE REUTILIZAÇÃO	UNIDADE	108.000	R$ 0,09	R$ 9.720,00
194	LEVODOPA + BENSERAZIDA - 100 MG+25 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	10.800	R$ 1,43	R$ 15.444,00
195	LEVODOPA + BENSERAZIDA - 200 MG +50 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.600	R$ 2,34	R$ 50.544,00
196	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG + 25MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	2.160	R$ 0,57	R$ 1.231,20
197	LEVOFLOXACINO 5MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100ML)	UNIDADE	4.000	R$ 9,00	R$ 36.000,00
198	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL -0,15 MG + 0,03 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR, EMBALAGEM PRIMÁRIA	UNIDADE	12.600	R$ 0,10	R$ 1.260.00
200	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	38.400	R$ 0.23	R$ 8.832,00
201	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	86.400	R$ 0,28	R$ 24.192,00
204	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.400	R$ 2,82	R$ 6.768,00
205	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELEIA, BISNAGA 30G	UNIDADE	10.000	R$ 5,26	R$ 52.600.00
208	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	44.280	R$ 0,06	R$ 2.656,80
209	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	108.540	R$ 0,03	R$ 3.256,20
211	MATERGAN SOL. INJ. DE 300 MCG (IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), CONCENTRAÇÃO: 150 MCG/ML)	UNIDADE	48	R$ 313,95	R$ 15.069,60
212	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	10.800	R$ 0,25	R$ 2.700,00
213	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 30 ML+ COPO MEDIDOR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.800	R$ 1,40	R$ 2.520,00
217	METFORMINA CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0.13	R$ 5.616,00
222	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	6.000	R$ 0,05	R$ 300,00
223	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML, ACONDICIONADO EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.800	R$ 0,68	R$ 1.904,00
224	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50MG. APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0,45	R$ 19.440.00
227	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	10.800	R$ 0,14	R$ 1.512,00
230	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.160	R$ 2,45	R$ 5.292,00
231	MIDAZOLAN 15MG/3ML, HIPOLABOR 35200 UNIDADE R$ 1,55 R$ 54.560,00 12 MESES SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 3ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	35.200	R$ 1,55	R$ 54.560,00
234	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/MLU SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE IML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.200	R$ 4,19	R$ 5.028,00
236	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	360	R$ 0,09	R$ 32,40
237	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	64.800	R$ 0,09	R$ 5.832,00
238	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	27.000	R$ 0,07	R$ 1.890,00
239	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	648	R$ 5.95	R$ 3.855,60
240	NITAZOXANIDA, 500MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000	R$ 2,48	R$ 7.440.00
242	NITROGLICERINA 5MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	600	R$ 35,00	R$ 21.000,00
243	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	120	R$ 19,00	R$ 2.280,00
245	NORETISTERONA 0.35 MG EM BLISTER CALENDÁRIO	UNIDADE	3.500	R$ 0,20	R$ 700,00
247	OCITOCINA 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE IML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.600	R$ 2,85	R$ 4.560,00
248	ÓLEO MINERAL DE USO ORAL. FRASCO 100ML	UNIDADE	140	R$ 3,15	R$ 441,00
252	ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 4ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.600	R$ 1,25	R$ 27.000,00
256	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO0 EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.740	R$ 0,05	R$ 2.187,0
260	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA - 10.000 UI+3,5 MG +0,25 MG+ 20 MG/ML SOLUCÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	576	R$ 5,00	R$ 2.880,00
262	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	5.000	R$ 3,75	R$ 18.750,00
263	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0,16	R$ 6.912,00
264	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM	UNIDADE	43.200	R$ 0,04	R$ 1.728,00

	EMBALAGEM HOSPITALAR				
266	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUCÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	9.920	R$ 2,75	R$ 27.280.00
267	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0.15	R$ 6.480.00
270	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0,03	R$ 1.296,00
271	RACECADOTRILA. DOSAGEM: 100MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS)	UNIDADE	3.600	R$ 4,92	R$ 17.712,00
272	RACECADOTRILA, DOSAGEM: 10MG. APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM IG DE GRANULADO (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS)	UNIDADE	3.240	R$ 2,85	R$ 9.234,00
273	REMIFENTANIL 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	120	R$ 21,30	R$ 2.556,00
276	RIVAROXABANA 10 MG	UNIDADE	500	R$ 0,26	R$ 130,00
277	RIVAROXABANA 15 MG	UNIDADE	500	R$ 0.33	R$ 165,00
284	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40 L. COR: BRANCO LEITOSO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.	UNIDADE	18.000	R$ 0,12	R$ 2.160.00
285	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 60 L. COR: BRANCO LEITOSO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE.	UNIDADE	24.000	R$ 0,14	R$ 3.360,00
287	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL FRASCO DE ALUMÍNIO C/ 200 DOSES ACOMPANHADO COM ADAPTADOR POLIPROPILENO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITAR	UNIDADE	2.160	R$ 14,00	R$ 30.240.00
290	SEVOFLURANO 100ML, LÍQUIDO INALANTE. FRASCO DE VIDRO ÂMBAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	24	R$ 238,54	R$ 5.724.96
291	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUCÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML, ACONDICIONADO0 EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	3.240	R$ 1,47	R$ 4.762,80
292	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0,07	R$ 3.024,00
295	SUFENTANILA 5MCG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	120	R$ 12,47	R$ 1.496,40
297	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA -400MG + 80MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL OU EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	9.600	R$ 0,17	R$ 1.632,00
298	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA -40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 50 ML ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	960	R$ 4,10	R$ 3.936,00
299	SULFATO DE ZINCO 20MG COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 20 MG DE ZINCO ELEMENTAR)	UNIDADE	6.400	R$ 0,51	R$ 3.264,00
301	SULFATO FERROSO 125MG/ML DE FERRO SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	4.000	R$ 0,99	R$ 3.960,00
302	SULFATO FERROSO 25 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	500	R$ 2,99	R$ 1.495,00
303	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	129.600	R$ 0,03	R$ 3.888,00
304	SULFATO MAGNÉSIO 50% - AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, EM AMPOLA INCOLOR E APIROGÊNICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	400	R$ 5,33	R$ 2.132,00
309	TIAMINA CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	6.480	R$ 0,24	R$ 1.555.20
311	TIRA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. ARMAZENAMENTO EM FRASCO COM 50 UNIDADES, FAIXA DE RESULTADOS: 20~600 MG/DL VOLUME DE SANGUE DO TESTE: 0,5 MICROLITRO, UTILIZADA PARA MEDICÃO DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL FRESCO E EM PACIENTES NEONATOS, INDICADA PARA USO PROFISSIONAL E AUTOTESTE. OBS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MONITOR DO ITEM 233	UNIDADE	181.120	R$ 0,33	R$ 59.769,60
312	TIRA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. ARMAZENAMENTO EM FRASCO COM 50 UNIDADES, FAIXA DE RESULTADOS: 20~600 MG/DL, VOLUME DE SANGUE DO TESTE: 0,5 MICROLITRO. UTILIZADA PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL FRESCO E EM PACIENTES NEONATOS, INDICADA PARA USO PROFISSIONAL E AUTOTESTE	UNIDADE	45.280	R$ 0,33	R$ 14.942,40
314	TRIANCILONA HEXACETONIDA 20 MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1 ML, SUSPENSAO INTRAMUSCULAR (SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE IML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	400	R$ 23,12	R$ 9.248,00
315	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CÁPSULA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS	UNIDADE	32.400	R$ 0,45	R$ 14.580,00
319	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.000	R$ 4,60	R$ 4.600,00
321	VITAMINA K, FITOMENADIONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE IML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	500	R$ 1,75	R$ 875,00

Leia-se

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA, DOSAGEM: 50MG/5ML. APRESENTAÇÃO: XAROPE, FRASCO COM 120ML	UNIDADE	84	R$ 7,94	R$ 666,96
2	ACETILCISTEÍNA EV 100MG/ML. AMPOLA DE 3ML, SOLUCÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	280	R$ 3.05	R$ 854,00

5	ACICLOVIR 50 MG/G CREME. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	840	R$ 2.81	R$ 2.360,40
6	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	45.900	R$ 0,03	R$ 1.377,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	33.600	R$ 0,03	R$ 1.008,00
11	ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2ML	UNIDADE	350	R$ 10,14	R$ 3.549,00
12	ADRENALINA (NOREPINEFRINA) 1MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE IML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	7.000	R$ 1,13	R$ 7.910,00
13	ÁGUA DESTILADA AMPOLA PLASTICA 10ML, SOLUCÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	UNIDADE	15.680	R$ 0.21	R$ 3.292,80
14	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, IL (COMPOSIÇÃO: ÁGUA OXIGENADA 3% DE PERÓXIDO DE HIDROGÈNIO. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO EMBALAGEM: FRASCO DE 1 LITRO).	UNIDADE	42	R$ 5,27	R$ 221,34
15	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML, ACONDICIONADO EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.000	R$ 1,29	R$ 1.290,00
16	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EMBALAGEM HOSPITALAR, BLISTER COM 01 COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNIDADE	4.500	R$ 0,46	R$ 2.070,00
19	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML, SOLUCÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	840	R$ 3,60	R$ 3.024,00
21	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	33.600	R$ 0,27	R$ 9.072,00
22	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 3ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	840	R$ 3,04	R$ 2.553,60
23	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	50.400	R$ 0,04	R$ 2.016,00
24	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	4.200	R$ 0.32	R$ 1.344,00
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	3.069	R$ 12,86	R$ 39.467,34
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO-50MG/ML+ 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	767	R$ 17.99	R$ 13.798,33
28	AMOXICILINA. CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR, FRASCOS DE 60ML	UNIDADE	3.500	R$ 3.14	R$ 10.990,00
29	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO:500MG+ 125MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS OU EMBALAGEM PRIMÁRIA	UNIDADE	20.160	R$ 0,88	R$ 17.740,80
30	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS OU EMBALAGEM PRIMÁRIA	UNIDADE	5.040	R$ 1,74	R$ 8.769,60
31	AMPICILINA SÓDICA IG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	280	R$ 4,47	R$ 1.251,60
32	ANLODIPINO BESILATO 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	25.284	R$ 0,03	R$ 758,52
33	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	16.800	R$ 0,03	R$ 504,00
34	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	25.200	R$ 0.03	R$ 756,00
37	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 15ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1 FRASCO DE 600 MG CONTENDO PÓ + DILUENTE PARA PREPARAR 15ML DE SUSPENSÃO	UNIDADE	1.800	R$ 6,69	R$ 12.042,00
38	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL	UNIDADE	9.600	R$ 0,84	R$ 8.064,00
43	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	420	R$ 6,77	R$ 2.843,40
47	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO 3MG+3MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁTEL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR (REF. CELESTONE SOLUSPAN, BETA LONG)	UNIDADE	1.680	R$ 6,48	R$ 10.886,40
49	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 10ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	700	R$ 0,75	R$ 525,00
50	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSAS/FRASCO DE 250ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	420	R$ 22,69	R$ 9.529,80
54	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32MCG/DOSE FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR COM FRASCOS CONTENDO 120 ACIONAMENTOS	UNIDADE	960	R$ 13,92	R$ 13.363,20
58	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	27.000	R$ 0.17	R$ 4.590,00
59	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	27.000	R$ 0,50	R$ 13.500,00
60	CARBONATO DE CÁLCIO+ VITAMINA D3 - 1250MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400UI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	18.000	R$ 0,09	R$ 1.620,00
67	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML APÓS RECONSTITUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.000	R$ 9,71	R$ 9.710,00
70	CEFAZOLINA SÓDICA 1G (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	2.100	R$ 4,49	R$ 9.429,00

71	CEFEPIMA 1000MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCOS AMPOLA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR).	UNIDADE	11.200	R$ 8,05	R$ 90.160,00
72	CEFEPIMA 1000MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCOS AMPOLA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	2.800	R$ 8,22	R$ 23.016,00
73	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONO EM EMBALAGEM HOSPITALAR).	UNIDADE	44.800	R$ 3,00	R$ 134.400,00
79	CILOSTAZOL, DOSAGEM: 50MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS)	UNIDADE	300	R$ 0,35	R$ 105,00
80	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	6.600	R$ 1,08	R$ 7.128,00
81	CINARIZINA, DOSAGEM: 25MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS)	UNIDADE	450	R$ 0,35	R$ 157,50
82	CIPROFLOXACINO 200MG (2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁ ETÁVEL, ACONDICIONADA EM BOLSA DE 100ML	UNIDADE	2.220	R$ 8.02	R$ 17.804,40
83	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS.	UNIDADE	9.600	R$ 0.23	R$ 2.208,00
84	CISATRACURIO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	620	R$ 13,49	R$ 8.363,80
85	CITRATO DE FENTANILA 78.5 MICROGRAMAS/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 5ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	12.800	R$ 2,04	R$ 26.112,00
87	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE SEM	UNIDADE	4.800	R$ 1,77	R$ 8.496,00
88	CLARITROMICINA INJETÁVEL 500MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	UNIDADE	2.064	R$ 19,97	R$ 41.218,08
89	CLARITROMICINA INJETÁVEL 500MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	UNIDADE	516	R$ 21,75	R$ 11.223,00
90	CLINDAMICINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 4ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.800	R$ 3,19	R$ 8.932,00
91	CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS	UNIDADE	1.800	R$ 0,97	R$ 1.746,00
92	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	9.600	R$ 1,06	R$ 10.176,00
93	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.080	R$ 2,01	R$ 2.170,80
95	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	600	R$ 0,40	R$ 240,00
96	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	600	R$ 0,40	R$ 240,00
97	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 5ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.300	R$ 2,10	R$ 2.730,00
102	COLCHICINA, DOSAGEM: 0,5MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS)	UNIDADE	600	R$ 0,22	R$ 132,00
104	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO	UNIDADE	9.600	R$ 0,06	R$ 576,00
107	DESLORATADINA, DOSAGEM: 0,5MG/ML. APRESENTAÇÃO: XAROPE, FRASCO COM 100ML	UNIDADE	108	R$ 9.77	R$ 1.055,16
108	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA COM 10G, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.880	R$ 1,88	R$ 5.414,40
109	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5ML DE SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	UNIDADE	180	R$ 8,79	R$ 1.582,20
111	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	1.200	R$ 0.20	R$ 240,00
112	DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.440	R$ 0.95	R$ 20.368,00
115	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	18.000	R$ 0.06	R$ 1.080,00
117	DIAZEPAM SMG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	30.000	R$ 0.04	R$ 1.200,00
118	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS, OU EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	38.400	R$ 0,04	R$ 1.536,00
119	DIAZEPAM, DOSAGEM: SMG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUCÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.500	R$ 0,95	R$ 2.375,00
121	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	3.840	R$ 0,14	R$ 537,60
123	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	6.480	R$ 0,69	R$ 4.471,20
125	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	67.680	R$ 0,13	R$ 8.798,40
126	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML, SOLUCÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 20ML (250MG/20ML). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.000	R$ 5.39	R$ 5.390,00
131	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	28.800	R$ 0,04	R$ 1.152,00
132	ENALAPRIL MALEATO 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	4.800	R$ 0,04	R$ 192,00
136	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+ DIPIRONA SÓDICA - 10MG+ 250MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.600	R$ 0,26	R$ 5.616,00
144	EXTRATO MEDICINAL DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 117.6 MG/ML XAROPE FRASCO	UNIDADE	2.160	R$ 2,20	R$ 4.752,00

	COM 100 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR CONTENDO COPO MEDIDOR				
145	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	19.200	R$ 0,17	R$ 3.264,00
147	FENOBARBITAL SÓDICO 100G COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	28.800	R$ 0.16	R$ 4.608,00
149	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	UNIDADE	250	R$ 2,58	R$ 645,00
151	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	8.100	R$ 0,29	R$ 2.349,00
156	FOLINATO DE CALCIO 15MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	250	R$ 2.31	R$ 577,50
157	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUCÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	3.500	R$ 0,71	R$ 2.485,00
158	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	10.800	R$ 0,05	R$ 540,00
160	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.600	R$ 0,02	R$ 432,00
161	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0,14	R$ 6.048,00
162	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML, AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS	UNIDADE	250	R$ 1,80	R$ 450,00
163	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.800	R$ 0,50	R$ 900,00
164	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	3.300	R$ 0,59	R$ 1.947,00
165	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	16.800	R$ 0,16	R$ 2.688,00
171	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG DRÁGEA	UNIDADE	10.800	R$ 0.35	R$ 3.780,00
172	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
173	HIDRATANTE - CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, REVESTIMENTO: COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GEL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, BISNAGA 85G. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AO SAF GEL.	UNIDADE	400	R$ 12,80	R$ 5.120,00
177	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	3.100	R$ 4,85	R$ 15.035,00
180	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	32.940	R$ 0,09	R$ 2.964,60
182	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.740	R$ 0,15	R$ 6.561,00
183	INIBINA 10MG/2ML (ISOXSUPRINA CLORIDRATO 5MG/ML), SOLUCÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML. ACONDICIONADOEM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	50	R$ 18,40	R$ 920,00
188	ISOSSORBIDA DINITRATO SMG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNIDADE	300	R$ 0,28	R$ 84,00
190	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA, ACONDICIONADO EM EMBAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	900	R$ 0,86	R$ 774,00
191	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	6.480	R$ 0,31	R$ 2.008,80
193	LANCETA AUTOMATICA 28G. PONTA TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SISTEMA RETRÁTIL, ATENDE NR 32, ACIONAMENTO POR CONTATO, NÃO PERMITE REUTILIZAÇÃO	UNIDADE	54.000	R$ 0,09	R$ 4.860,00
194	LEVODOPA + BENSERAZIDA - 100 MG+25 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	5.400	R$ 1,43	R$ 7.722,00
195	LEVODOPA + BENSERAZIDA - 200 MG +50 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	10.800	R$ 2,34	R$ 25.272,00
196	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG + 25MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	1.080	R$ 0,57	R$ 615,60
197	LEVOFLOXACINO 5MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100ML)	UNIDADE	2.000	R$ 9,00	R$ 18.000,00
198	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL -0,15 MG + 0,03 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR, EMBALAGEM PRIMÁRIA	UNIDADE	6.300	R$ 0,10	R$ 630,00
200	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	19.200	R$ 0.23	R$ 4.416,00
201	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0,28	R$ 12.096,00
204	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.200	R$ 2,82	R$ 3.384,00
205	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELEIA, BISNAGA 30G	UNIDADE	5.000	R$ 5,26	R$ 26.300,00
208	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	22.140	R$ 0,06	R$ 1.328,40
209	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	54.270	R$ 0,03	R$ 1.628,10
211	MATERGAN SOL. INJ. DE 300 MCG (IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), CONCENTRAÇÃO: 150 MCG/ML)	UNIDADE	24	R$ 313,95	R$ 7.534,80
212	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	5.400	R$ 0,25	R$ 1.350,00
213	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 30 ML+ COPO MEDIDOR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	900	R$ 1,40	R$ 1.260,00
217	METFORMINA CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.600	R$ 0.13	R$ 2.808,00
222	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	3.000	R$ 0,05	R$ 150,00
223	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML, ACONDICIONADO EMBALAGEM	UNIDADE	1.400	R$ 0,68	R$ 952,00

	HOSPITALAR				
224	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50MG. APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.600	R$ 0,45	R$ 9.720,00
227	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	5.400	R$ 0,14	R$ 756,00
230	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.080	R$ 2,45	R$ 2.646,00
231	MIDAZOLAN 15MG/3ML, HIPOLABOR 35200 UNIDADE R$ 1,55 R$ 54.560,00 12 MESES SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 3ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	17.600	R$ 1,55	R$ 27.280,00
234	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/MLU SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE IML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	600	R$ 4,19	R$ 2.514,00
236	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	180	R$ 0,09	R$ 16,20
237	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	32.400	R$ 0,09	R$ 2.916,00
238	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	13.500	R$ 0,07	R$ 945,00
239	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	324	R$ 5.95	R$ 1.927,80
240	NITAZOXANIDA, 500MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500	R$ 2,48	R$ 3.720,00
242	NITROGLICERINA 5MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
243	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	60	R$ 19,00	R$ 1.140,00
245	NORETISTERONA 0.35 MG EM BLISTER CALENDÁRIO	UNIDADE	1.750	R$ 0,20	R$ 350,00
247	OCITOCINA 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE IML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	800	R$ 2,85	R$ 2.280,00
248	ÓLEO MINERAL DE USO ORAL. FRASCO 100ML	UNIDADE	70	R$ 3,15	R$ 220,50
252	ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 4ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	10.800	R$ 1,25	R$ 13.500,00
256	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO0 EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.870	R$ 0,05	R$ 1.093,50
260	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA - 10.000 UI+3,5 MG +0,25 MG+ 20 MG/ML SOLUCÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	288	R$ 5,00	R$ 1.440,00
262	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.500	R$ 3,75	R$ 9.375,00
263	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.600	R$ 0,16	R$ 3.456,00
264	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.600	R$ 0,04	R$ 864,00
266	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUCÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	4.960	R$ 2,75	R$ 13.640,00
267	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.600	R$ 0.15	R$ 3.240,00
270	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.600	R$ 0,03	R$ 648,00
271	RACECADOTRILA. DOSAGEM: 100MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS)	UNIDADE	1.800	R$ 4,92	R$ 8.856,00
272	RACECADOTRILA, DOSAGEM: 10MG. APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM IG DE GRANULADO (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS)	UNIDADE	1.620	R$ 2,85	R$ 4.617,00
273	REMIFENTANIL 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	60	R$ 21,30	R$ 1.278,00
276	RIVAROXABANA 10 MG	UNIDADE	250	R$ 0,26	R$ 65,00
277	RIVAROXABANA 15 MG	UNIDADE	250	R$ 0.33	R$ 82,50
284	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40 L. COR: BRANCO LEITOSO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.	UNIDADE	9.000	R$ 0,12	R$ 1.080,00
285	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 60 L. COR: BRANCO LEITOSO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE.	UNIDADE	12.000	R$ 0,14	R$ 1.680,00
287	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL FRASCO DE ALUMÍNIO C/ 200 DOSES ACOMPANHADO COM ADAPTADOR POLIPROPILENO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITAR	UNIDADE	1.080	R$ 14,00	R$ 15.120,00
290	SEVOFLURANO 100ML, LÍQUIDO INALANTE. FRASCO DE VIDRO ÂMBAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	12	R$ 238,54	R$ 2.862,48
291	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUCÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML, ACONDICIONADO0 EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.620	R$ 1,47	R$ 2.381,40
292	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.600	R$ 0,07	R$ 1.512,00
295	SUFENTANILA 5MCG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	60	R$ 12,47	R$ 748,20
297	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA -400MG + 80MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL OU EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	4.800	R$ 0,17	R$ 816,00
298	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA -40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 50 ML ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	480	R$ 4,10	R$ 1.968,00
299	SULFATO DE ZINCO 20MG COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 20 MG DE ZINCO ELEMENTAR)	UNIDADE	3.200	R$ 0,51	R$ 1.632,00
301	SULFATO FERROSO 125MG/ML DE FERRO SOLUÇÃO	UNIDADE	2.000	R$ 0,99	R$ 1.980,00

	ORAL GOTAS FRASCO 30 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR				
302	SULFATO FERROSO 25 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	250	R$ 2,99	R$ 747,50
303	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	64.799	R$ 0,03	R$ 1.943,97
304	SULFATO MAGNÉSIO 50% - AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, EM AMPOLA INCOLOR E APIROGÊNICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	200	R$ 5,33	R$ 1.066,00
309	TIAMINA CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	3.240	R$ 0,24	R$ 777,60
311	TIRA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. ARMAZENAMENTO EM FRASCO COM 50 UNIDADES, FAIXA DE RESULTADOS: 20~600 MG/DL VOLUME DE SANGUE DO TESTE: 0,5 MICROLITRO, UTILIZADA PARA MEDICÃO DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL FRESCO E EM PACIENTES NEONATOS, INDICADA PARA USO PROFISSIONAL E AUTOTESTE. OBS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MONITOR DO ITEM 233	UNIDADE	90.560	R$ 0,33	R$ 29.884,80
312	TIRA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. ARMAZENAMENTO EM FRASCO COM 50 UNIDADES, FAIXA DE RESULTADOS: 20~600 MG/DL, VOLUME DE SANGUE DO TESTE: 0,5 MICROLITRO. UTILIZADA PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL FRESCO E EM PACIENTES NEONATOS, INDICADA PARA USO PROFISSIONAL E AUTOTESTE	UNIDADE	22.640	R$ 0,33	R$ 7.471,20
314	TRIANCILONA HEXACETONIDA 20 MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1 ML, SUSPENSAO INTRAMUSCULAR (SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE IML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	200	R$ 23,12	R$ 4.624,00
315	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CÁPSULA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS	UNIDADE	16.200	R$ 0,45	R$ 7.290,00
319	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	500	R$ 4,60	R$ 2.300,00
321	VITAMINA K, FITOMENADIONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE IML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	250	R$ 1,75	R$ 437,50

Alexânia, 15 de julho de 2025.

DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA
Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:12EBF00A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 007/2025-FMHIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 007/2025
Processo administrativo: 18641/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.133.175/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 18/07/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 18/07/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

*Trata-se de contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de construção de edificação em alvenaria de bloco de concreto para fins residenciais, sendo uma unidade residencial térrea, executada conforme as diretrizes técnicas em projeto e normativas vigentes. Sendo uma área construída de 45,26 m2**,** atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;

2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Minuta de contrato;
22.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor;
2.2.5- anexo V- Cronograma-Físico Financeiro
2.2.5- Anexo VI- Planilha Orçamentária
2.2.6- Anexo VII- Memoria de Calculo
2.2.7- Anexo VIII- Calculo BDI
2.2.8- Anexo IX- Memorial Descritivo
2.2.9. Anexo X- Projeto Básico
2.2.10- Anexo XI- Imagem Ilustrativa.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0299	**17.19** SEC. MUN. DE HAB. DE INT. SOCIAL- FMHIS	**15.482.0515.2.034** MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/07/2025 às 11:00h.**

OBSERVAÇÃO:
O licitante deverá enviar sua proposta detalhada conforme cronograma físico financeiro, planilhas orçamentárias, sendo o resultado o valor de sua proposta.
Nos preços cotados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham aserconcedidos

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) - os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) - comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
e) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

5.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
f) – RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

a) – Certidão de Registro e Quitação – CRQ – CREA da empresa licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) da Região em que estiverem vinculados.
b) - Comprovação do licitante possuir em seu quadro ou com vínculo contratual, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
c) - Atestado de capacitação técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico);
d) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA;
e) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
1) I - Nome do contratado e do contratante
2) II - Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)

3) III - Localização da obra (localização extensão)
4) IV - Serviços executados.
f) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado;
g) Para a comprovação do vínculo do engenheiro e empresa serão aceitos cópia autenticada da carteira de trabalho, ou ainda, contrato de trabalho;
h) Atestado de Visita e Informações Técnicas, fornecido pelo Município, de pleno conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto desta licitação, conforme Art. 63 § 2º da Lei 14.133, de 2021, sob pena de inabilitação;
i) O licitante deverá procurar a Administração, para realizar vistoria prévia, onde será disponibilizado data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (64) 3637-1443 ou sec.administracao@aparecidadoriodoce.go.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes

j) Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de certidões ou atestado(s) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando experiência anterior na (s) seguinte (s) atividade (s): (art. 67, I e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

j.1 1 OBRA CIVIL (CONSTRUÇÃO) COM ESTRUTURA EM BLOCO ESTRUTURAL SEMELHANTE A ADOTADA NESTE PROJETO.
• Quantidade a ser comprovada: Minimo de 20 M² .

k) Capacitação técnico-operacional: A comprovação de o licitante possuir atestado (s) técnico (s), em seu nome, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, e acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando experiência anterior na (s) atividade (s) relacionada (s) a seguir, com o (s) respectivo (s) quantitativo (s), conforme (art. 67, I e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
K. 1.1. OBRA CIVIL (CONSTRUÇÃO) COM ESTRUTURA EM BLOCO ESTRUTURAL SEMELHANTE A ADOTADA NESTE PROJETO.
• Quantidade a ser comprovada: Minimo de 20 M² .

l) - Declaração da empresa licitante indicando o Responsável Técnico pela obra, com a assinatura do RT; e,

5.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b) - comprovação de índices financeiros assinados pelo contador e responsável da empresa: ILG>=1,0 ILC>=1,0 GE<=0,50;

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = _____ATIVO CIRCULANTE_____
PASSIVO CIRCULANTE

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
d). Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 14 de julho de 2025

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

SIDNEI ASTRIZZI
Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	EDIFICAÇÃO DE UMA UNIDADE RESIDENCIAL TÉRREA, EXECUTADA CONFORME AS DIRETRIZES TÉCNICAS EM PROJETO E NORMATIVAS VIGENTES. **FUNDAÇÃO - LAJE TIPO RADIER** TIPO: LAJE DE CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO ESPESSURA: 12 CM ARMADURA: MALHA DUPLA COM ACO CA-50 Ø8 MM A CADA 15 CM (SUPERIOR E INFERIOR) SUB-BASE: CAMADA DE BRITA NO 1 COM 10 CM DE ESPESSURA COMPACTADA. FILME DE POLIETILENO SOB O RADIER PARA EVITAR UMIDADE ASCENDENTE CONCRETO: FCK = 25 MPA COBRIMENTO MÍNIMO: 3,0 CM **ESTRUTURA: PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO** SISTEMA: PÓRTICO EM CONCRETO ARMADO PILARES: SEÇÃO 15X15 CM OU 14X20 CM CONFORME CARGA VIGAS: ALTURA 20 CM OU CONFORME VÃO CONCRETO: FCK = 25 MPA AÇO LONGITUDINAL: CA-50 AÇO TRANSVERSAL: CA-60 (ESTRIBOS Ø5 MM A CADA 15 CM) FUNDAÇÃO DO PÓRTICO INTEGRADA AO RADIER **VEDAÇÃO: BLOCOS DE CONCRETO COM EPS** BLOCO: 90X45X13 CM COM NÚCLEO DE EPS FUNÇÃO: APENAS VEDAÇÃO (NÃO ESTRUTURAL). BENEFÍCIOS: ISOLAMENTO TÉRMICO E LEVEZA REVESTIMENTO OBRIGATÓRIO COM ARGAMASSA INTERNA E EXTERNA. FIXAÇÕES DEVEM SER FEITAS COM BUCHAS QUÍMICAS OU REFORÇOS LOCALIZADOS. INSTALAÇÕES: PREVER DUTOS EXTERNOS OU CANALETAS ANTES DO FECHAMENTO. **COBERTURA** TIPO: TELHADO COM INCLINAÇÃO DE 10% COBERTURA: TELHA ISOTÉRMICA METÁLICA. ESTRUTURA DE APOIO: METÁLICA. **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS** PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, FOI CONSIDERADO UM SISTEMA INDIRETO, OU SEJA, A ÁGUA PROVENIENTE DA REDE PÚBLICA NÃO SEGUE DIRETAMENTE AOS PONTOS DE CONSUMO, FICANDO ARMAZENADA RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO), QUE TÊM POR FINALIDADE PRINCIPAL GARANTIR O SUPRIMENTO DE ÁGUA DA EDIFICAÇÃO EM CASO DE INTERRUPÇÃO DO ABASTECIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ÁGUA E UNIFORMIZAR A PRESSÃO NOS PONTOS E TUBULAÇÕES DA REDE PREDIAL. A ÁGUA DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, APÓS PASSAR PELO HIDRÔMETRO DA EDIFICAÇÃO, ABASTECERÁ DIRETAMENTE O RESERVATÓRIO INSTALADO EM LOCAL ESPECIFICADO EM PROJETO. A ÁGUA, A PARTIR DO RESERVATÓRIO, SEGUE PELA COLUNA DE DISTRIBUIÇÃO PREDIAL PARA A EDIFICAÇÃO, COMO CONSTA NOS DESENHOS DO PROJETO. O SISTEMA PREDIAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS CONSISTE EM UM CONJUNTO DE APARELHOS, TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS. **ESQUADRIAS** TODAS AS ESQUADRIAS DEVERÃO SER ENTREGUES COMPLETAS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM TODOS OS PERFIS NECESSÁRIOS, BATENTES, GUARNIÇÕES, FERRAGENS, VEDAÇÕES E ACESSÓRIOS (FECHADURAS E DOBRADIÇAS). TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO RESPEITAR AS INDICAÇÕES E DETALHES DO PROJETO, ISENTOS DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS. A CASA SERÁ ENTREGUE COM VASO, CAIXA D'ÁGUA E 3 PIAS (COZINHA, BANHEIRO E LAVANDERIA). CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: BLOCOS DE CIMENTO, TELHA TERMO ACÚSTICA (PVC BRANCO), ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO, CALHAS, ELETRODO CORRUGADO, JANELAS E PORTAS. 11. PINTURA EXTERNA DA CASA A COR SERÁ ESCOLHIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.	SVÇ	1,0000	R$ 59.715,8100	R$ 59.715,8100

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços de engenharia civil para construção de casa.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 59.715,81 (cinquenta e nove mil e setecentos e quinze reais e oitenta e um centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Especialização Técnica

A construção de uma casa envolve uma série de conhecimentos técnicos e expertise que não são de competência dos servidores públicos da Secretaria de Habitação, que, em geral, não possuem a qualificação específica para projetos de engenharia civil. Isso inclui:

Planejamento e execução da obra: A construção de uma casa exige conhecimento técnico sobre fundações, estrutura, instalações elétricas e hidráulicas, acabamentos, entre outros.
Gestão de obra: Uma empresa especializada em engenharia civil possui a experiência necessária para gerenciar prazos, custos e qualidade da obra.
Segurança: A empresa de engenharia civil será responsável por garantir que a obra atenda a todas as normas de segurança e regulamentações vigentes, tanto para os trabalhadores quanto para os futuros moradores.

Cumprimento da Legislação

A contratação de uma empresa especializada é, muitas vezes, exigida pela legislação brasileira para garantir o cumprimento de normas e leis técnicas. O Código Civil e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como as leis municipais ou estaduais relacionadas à construção civil, indicam a necessidade de contratar empresas habilitadas para a execução de obras desse porte. A Secretaria de Habitação, ao contratar uma empresa especializada, está assegurando que a obra será conduzida dentro dos parâmetros legais.

Responsabilidade Técnica

A empresa contratada assume a responsabilidade técnica pela obra, o que garante que a construção seja executada de forma correta e segura. Isso é importante, especialmente em um contexto público, onde a qualidade da obra pode impactar diretamente a segurança e bem-estar da comunidade. O engenheiro responsável pela obra terá de garantir que todos os aspectos do projeto e execução sigam as normas de segurança e qualidade exigidas.
Eficiência na Execução

A contratação de uma empresa de engenharia civil especializada contribui para a eficiência da execução da obra, uma vez que ela tem a capacidade de:
Gerir recursos de maneira otimizada, minimizando desperdícios e garantindo o uso adequado dos materiais.
Cumprir prazos com maior precisão, devido à experiência prévia e ao planejamento detalhado da obra.
Qualidade no acabamento e na estrutura da construção, respeitando o projeto arquitetônico e as especificações previamente estabelecidas.

Custos e Benefícios

Embora a contratação de uma empresa especializada possa envolver custos elevados, ela também oferece benefícios que podem gerar economia a longo prazo, como:

Evitar problemas estruturais ou de acabamento que possam gerar custos adicionais com reformas ou manutenções futuras.
Garantia de entrega dentro do orçamento e prazo, o que evita gastos extras por atraso ou pela necessidade de contratações adicionais para corrigir falhas.
Cumprimento de requisitos financeiros e administrativos, assegurando que o projeto seja executado conforme as normas de transparência e boas práticas no uso de recursos públicos.

Acompanhamento e Fiscalização

Além da execução, a empresa de engenharia civil também estará envolvida no acompanhamento e fiscalização da obra, podendo atuar de forma a corrigir eventuais falhas durante o andamento da construção, o que minimiza riscos de irregularidades ou problemas futuros.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução como um todo se dá na contratação de uma empresa especializada em engenharia civil para a construção de uma casa, no âmbito da Secretaria de Habitação, é fundamental para garantir a correta execução da obra, o cumprimento das normas legais e técnicas, a responsabilidade e segurança da construção, e a otimização dos recursos públicos envolvidos. Essa contratação assegura que o projeto seja realizado com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.2.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A construção da casa será na Rua 7 de setembro do setor Omar Divino, na cidade de Aparecida do Rio Doce-Go.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta menor preço global.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) - os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) - comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
e) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

10.15 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
f) – RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.16 - Relativa à Qualificação Técnica:

a) – Certidão de Registro e Quitação – CRQ – CREA da empresa licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) da Região em que estiverem vinculados.
b) - Comprovação do licitante possuir em seu quadro ou com vínculo contratual, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
c) - Atestado de capacitação técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico);
d) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA;
e) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
1) I - Nome do contratado e do contratante
2) II - Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
3) III - Localização da obra (localização extensão)
4) IV - Serviços executados.
f) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado;
g) Para a comprovação do vínculo do engenheiro e empresa serão aceitos cópia autenticada da carteira de trabalho, ou ainda, contrato de trabalho;
h) Atestado de Visita e Informações Técnicas, fornecido pelo Município, de pleno conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto desta licitação, conforme Art. 63 § 2º da Lei 14.133, de 2021, sob pena de inabilitação;
i) O licitante deverá procurar a Administração, para realizar vistoria prévia, onde será disponibilizado data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (64) 3637-1443 ou sec.administracao@aparecidadoriodoce.go.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes

j) Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de certidões ou atestado(s) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando experiência anterior na (s) seguinte (s) atividade (s): (art. 67, I e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

j.1 1 OBRA CIVIL (CONSTRUÇÃO) COM ESTRUTURA EM BLOCO ESTRUTURAL SEMELHANTE A ADOTADA NESTE PROJETO.
• Quantidade a ser comprovada: Minimo de 20 M² .

k) Capacitação técnico-operacional: A comprovação de o licitante possuir atestado (s) técnico (s), em seu nome, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, e acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando experiência anterior na (s) atividade (s) relacionada (s) a seguir, com o (s) respectivo (s) quantitativo (s), conforme (art. 67, I e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
K. 1.1. OBRA CIVIL (CONSTRUÇÃO) COM ESTRUTURA EM BLOCO ESTRUTURAL SEMELHANTE A ADOTADA NESTE PROJETO.
• Quantidade a ser comprovada: Minimo de 20 M² .

l) - Declaração da empresa licitante indicando o Responsável Técnico pela obra, com a assinatura do RT; e,

10.17 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b) - comprovação de índices financeiros assinados pelo contador e responsável da empresa: ILG>=1,0 ILC>=1,0 GE<=0,50;

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = _____ATIVO CIRCULANTE_____
PASSIVO CIRCULANTE

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL
c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
d). Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é **R$ 59.715,81 (cinquenta e nove mil e setecentos e quinze reais e oitenta e um centavos)**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o relatório de medição.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0299	17.19 SEC. MUN. DE HAB. DE INT. SOCIAL- FMHIS	15.482.0515.2.034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 07 de julho de 2025.

SIDNEI ASTRIZZI
Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 007/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de construção de edificação em alvenaria de bloco de concreto para fins residenciais, sendo uma unidade residencial térrea, executada conforme as diretrizes técnicas em projeto e normativas vigentes. Sendo uma área construída de 45,26 m2**,** atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	EDIFICAÇÃO DE UMA UNIDADE RESIDENCIAL TÉRREA, EXECUTADA CONFORME AS DIRETRIZES TÉCNICAS EM PROJETO E NORMATIVAS VIGENTES. **FUNDAÇÃO - LAJE TIPO RADIER** TIPO: LAJE DE CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO ESPESSURA: 12 CM ARMADURA: MALHA DUPLA COM ACO CA-50 Ø8 MM A CADA 15 CM (SUPERIOR E INFERIOR) SUB-BASE: CAMADA DE BRITA NO 1 COM 10 CM DE ESPESSURA COMPACTADA. FILME DE POLIETILENO SOB O RADIER PARA EVITAR UMIDADE ASCENDENTE CONCRETO: FCK = 25 MPA COBRIMENTO MÍNIMO: 3,0 CM **ESTRUTURA: PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO** SISTEMA: PÓRTICO EM CONCRETO ARMADO PILARES: SEÇÃO 15X15 CM OU 14X20 CM CONFORME CARGA VIGAS: ALTURA 20 CM OU CONFORME VÃO CONCRETO: FCK = 25 MPA AÇO LONGITUDINAL: CA-50 AÇO TRANSVERSAL: CA-60 (ESTRIBOS Ø5 MM A CADA 15 CM) FUNDAÇÃO DO PÓRTICO INTEGRADA AO RADIER **VEDAÇÃO: BLOCOS DE CONCRETO COM EPS** BLOCO: 90X45X13 CM COM NÚCLEO DE EPS FUNÇÃO: APENAS VEDAÇÃO (NÃO ESTRUTURAL). BENEFÍCIOS: ISOLAMENTO TÉRMICO E LEVEZA REVESTIMENTO OBRIGATÓRIO COM ARGAMASSA INTERNA E EXTERNA. FIXAÇÕES DEVEM SER FEITAS COM BUCHAS QUÍMICAS OU REFORÇOS LOCALIZADOS. INSTALAÇÕES: PREVER DUTOS EXTERNOS OU CANALETAS ANTES DO FECHAMENTO.	SVÇ	1,0000		

	COBERTURA TIPO: TELHADO COM INCLINAÇÃO DE 10% COBERTURA: TELHA ISOTÉRMICA METÁLICA. ESTRUTURA DE APOIO: METÁLICA. **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS** PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, FOI CONSIDERADO UM SISTEMA INDIRETO, OU SEJA, A ÁGUA PROVENIENTE DA REDE PÚBLICA NÃO SEGUE DIRETAMENTE AOS PONTOS DE CONSUMO, FICANDO ARMAZENADA RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO), QUE TÊM POR FINALIDADE PRINCIPAL GARANTIR O SUPRIMENTO DE ÁGUA DA EDIFICAÇÃO EM CASO DE INTERRUPÇÃO DO ABASTECIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ÁGUA E UNIFORMIZAR A PRESSÃO NOS PONTOS E TUBULAÇÕES DA REDE PREDIAL. A ÁGUA DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, APÓS PASSAR PELO HIDRÔMETRO DA EDIFICAÇÃO, ABASTECERÁ DIRETAMENTE O RESERVATÓRIO INSTALADO EM LOCAL ESPECIFICADO EM PROJETO. A ÁGUA, A PARTIR DO RESERVATÓRIO, SEGUE PELA COLUNA DE DISTRIBUIÇÃO PREDIAL PARA A EDIFICAÇÃO, COMO CONSTA NOS DESENHOS DO PROJETO. O SISTEMA PREDIAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS CONSISTE EM UM CONJUNTO DE APARELHOS, TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS. **ESQUADRIAS** TODAS AS ESQUADRIAS DEVERÃO SER ENTREGUES COMPLETAS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM TODOS OS PERFIS NECESSÁRIOS, BATENTES, GUARNIÇÕES, FERRAGENS, VEDAÇÕES E ACESSÓRIOS (FECHADURAS E DOBRADIÇAS). TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO RESPEITAR AS INDICAÇÕES E DETALHES DO PROJETO, ISENTOS DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS. A CASA SERÁ ENTREGUE COM VASO, CAIXA D'ÁGUA E 3 PIAS (COZINHA, BANHEIRO E LAVANDERIA). CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: BLOCOS DE CIMENTO, TELHA TERMO ACÚSTICA (PVC BRANCO), ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO, CALHAS, ELETRODO CORRUGADO, JANELAS E PORTAS. 11. PINTURA EXTERNA DA CASA A COR SERÁ ESCOLHIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.				

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
Processo nº xxxxxxxxxxxx
Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **22.133.175/0001-00**, neste ato representado pelo gestor, Sr. **SIDNEI ASTRIZZI**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° xxxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxx órgão expedidor xxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de construção de edificação em alvenaria de bloco de concreto para fins residenciais, sendo uma unidade residencial térrea, executada conforme as diretrizes técnicas em projeto e normativas vigentes. Sendo uma área construída de 45,26 m2, atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	EDIFICAÇÃO DE UMA UNIDADE RESIDENCIAL TÉRREA, EXECUTADA CONFORME AS DIRETRIZES TÉCNICAS EM PROJETO E NORMATIVAS VIGENTES. **FUNDAÇÃO - LAJE TIPO RADIER**	SVÇ	1		

	TIPO: LAJE DE CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO ESPESSURA: 12 CM ARMADURA: MALHA DUPLA COM ACO CA-50 Ø8 MM A CADA 15 CM (SUPERIOR E INFERIOR) SUB-BASE: CAMADA DE BRITA NO 1 COM 10 CM DE ESPESSURA COMPACTADA. FILME DE POLIETILENO SOB O RADIER PARA EVITAR UMIDADE ASCENDENTE CONCRETO: FCK = 25 MPA COBRIMENTO MÍNIMO: 3,0 CM **ESTRUTURA: PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO** SISTEMA: PÓRTICO EM CONCRETO ARMADO PILARES: SEÇÃO 15X15 CM OU 14X20 CM CONFORME CARGA VIGAS: ALTURA 20 CM OU CONFORME VÃO CONCRETO: FCK = 25 MPA AÇO LONGITUDINAL: CA-50 AÇO TRANSVERSAL: CA-60 (ESTRIBOS Ø5 MM A CADA 15 CM) FUNDAÇÃO DO PÓRTICO INTEGRADA AO RADIER **VEDAÇÃO: BLOCOS DE CONCRETO COM EPS** BLOCO: 90X45X13 CM COM NÚCLEO DE EPS FUNÇÃO: APENAS VEDAÇÃO (NÃO ESTRUTURAL). BENEFÍCIOS: ISOLAMENTO TÉRMICO E LEVEZA REVESTIMENTO OBRIGATÓRIO COM ARGAMASSA INTERNA E EXTERNA. FIXAÇÕES DEVEM SER FEITAS COM BUCHAS QUÍMICAS OU REFORÇOS LOCALIZADOS. INSTALAÇÕES: PREVER DUTOS EXTERNOS OU CANALETAS ANTES DO FECHAMENTO. **COBERTURA** TIPO: TELHADO COM INCLINAÇÃO DE 10% COBERTURA: TELHA ISOTÉRMICA METÁLICA. ESTRUTURA DE APOIO: METÁLICA. **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS** PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, FOI CONSIDERADO UM SISTEMA INDIRETO, OU SEJA, A ÁGUA PROVENIENTE DA REDE PÚBLICA NÃO SEGUE DIRETAMENTE AOS PONTOS DE CONSUMO, FICANDO ARMAZENADA RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO), QUE TÊM POR FINALIDADE PRINCIPAL GARANTIR O SUPRIMENTO DE ÁGUA DA EDIFICAÇÃO EM CASO DE INTERRUPÇÃO DO ABASTECIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ÁGUA E UNIFORMIZAR A PRESSÃO NOS PONTOS E TUBULAÇÕES DA REDE PREDIAL. A ÁGUA DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, APÓS PASSAR PELO HIDRÔMETRO DA EDIFICAÇÃO, ABASTECERÁ DIRETAMENTE O RESERVATÓRIO INSTALADO EM LOCAL ESPECIFICADO EM PROJETO. A ÁGUA, A PARTIR DO RESERVATÓRIO, SEGUE PELA COLUNA DE DISTRIBUIÇÃO PREDIAL PARA A EDIFICAÇÃO, COMO CONSTA NOS DESENHOS DO PROJETO. O SISTEMA PREDIAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS CONSISTE EM UM CONJUNTO DE APARELHOS, TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS. **ESQUADRIAS** TODAS AS ESQUADRIAS DEVERÃO SER ENTREGUES COMPLETAS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM TODOS OS PERFIS NECESSÁRIOS, BATENTES, GUARNIÇÕES, FERRAGENS, VEDAÇÕES E ACESSÓRIOS (FECHADURAS E DOBRADIÇAS). TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO RESPEITAR AS INDICAÇÕES E DETALHES DO PROJETO, ISENTOS DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS. A CASA SERÁ ENTREGUE COM VASO, CAIXA D'ÁGUA E 3 PIAS (COZINHA, BANHEIRO E LAVANDERIA). CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: BLOCOS DE CIMENTO, TELHA TERMO ACÚSTICA (PVC BRANCO), ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO, CALHAS, ELETRODO CORRUGADO, JANELAS E PORTAS. 11. PINTURA EXTERNA DA CASA A COR SERÁ ESCOLHIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (Seis) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a _____, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R$ ..... (.....),

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o relatório de medição.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma, contados expedição da ordem de serviços.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0299	17.19 SEC. MUN. DE HAB. DE INT. SOCIAL- FMHIS	15.482.0515.2.034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, ... de..... de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de construção de edificação em alvenaria de bloco de concreto para fins residenciais, sendo uma unidade residencial térrea, executada conforme as diretrizes técnicas em projeto e normativas vigentes. Sendo uma área construída de 45,26 m2**,** atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital*,* Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 007/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VII
MEMORIA DE CALCULO

ANEXO VIII
CALCULO BDI

ANEXO IX
MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO X
PROJETO BÁSICO

ANEXO XI

IMAGEM ILUSTRATIVA

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E7DBE91D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 689/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.730.553/0001-49, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIO SE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa **MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.730.553/0001-49**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 689/2025;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para atender as demandas dos programas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, executado pelo CRAS.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.730.553/0001-49**, com endereço na R. das Orquídeas, N°1779, Qd.CP-24 Lt. 20, LOTEAMENTO CELINA PARK, GOIANIA – GO, CEP: 74.373-290, neste ato representada por seu administrador Senhora **LICIMAR FERREIRA DA SILVA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 811.294.911-53, para o fornecimento especificado no item descrito, conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Armário de aço 2 portas PA 120 com 4 prateleiras reguláveis. Fechadura com maçaneta.	UNIDADE	5	R$ 1.117,00	R$ 5.585,00
4	Cadeira para escritório com encosto regular na altura, apoio regular integrado, apoio de costas e braços com rodinhas em rodizio atendendo todos requisitos da norma regulamentadora NBR E ABNT.	UNIDADE	5	R$ 305.00	R$ 1.525,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 14 de julho de 2025.

MARCIO BORGES SOUSA
Secretaria de Assistência Social e Comunitária

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:55A8454D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 689/2025
DESPACHO

Portanto, após publicação do Aviso de Dispensa verificou-se o seguinte resultado.
Empresa: **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA. inscrita no CNPJ:23.036.879/0001-27** apresentou proposta para o item 1 no valor de **R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).**
Empresa: **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 29.153.321/0001-08** apresentou proposta para o item 2 no valor de: R$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais), no item 6 no valor de: R$ 2.185,00 (dois mil cento e oitenta e cinco reais),
Empresa: **MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.730.553/0001-49**,** apresentou proposta para o item 1 no valor de: R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), no item 3 no valor de: R$ 1.117,00 (um mil cento e dezessete reais), item 4 no valor de R$ 305,00 (trezentos e cinco reais) no item 5 no valor de: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
Empresa: **AR COMERCIO ATACADISTA LTDA,** inscrita no CNPJ: 58.572.556/0001-32**,** apresentou proposta para o item 1 no valor de: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), no item 5 no valor de: R$ 203,74 (duzentos e três e setenta e quatro centavos), Empresa: **58.701.548 LISBERARIA ROSA MACHADO,** inscrita no CNPJ: 58.701.458/0001-49**,** apresentou proposta para o item 1 no valor de: R$ 254,35 (duzentos e cinquenta e trinta e cinco).
Pois bem. Assim, as empresas escolhidas neste processo para a aquisição dos materiais de consumo pretendidos, Empresa: **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 29.153.321/0001-08** apresentou proposta para o item 2 no valor de: R$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais), Empresa: **MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.730.553/0001-49**,** apresentou proposta no item 3 no valor de: R$ 1.117,00 (um mil cento e dezessete reais), item 4 no valor de R$ 305,00 (trezentos e cinco reais) Empresa: **AR COMERCIO ATACADISTA LTDA,** inscrita no CNPJ: 58.572.556/0001-32**,** apresentou proposta para o item 5 no valor de: R$ 203,74 (duzentos e três e setenta e quatro centavos), Empresa: **58.701.548 LISBERARIA ROSA MACHADO,** inscrita no CNPJ: 58.701.458/0001-49**,** apresentou proposta para o item 1 no valor de: R$ 254,35 (duzentos e cinquenta e trinta e cinco); sendo que apresentou o preço mais vantajoso para Administração Pública, que poderá contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jogos de mesas com cadeiras sem braços-cadeiras e mesas produzidas em pol8imero injetado na cor branca. Cadeiras com resistência para 154 kg medido 438mm de largura x 790 mm de altura e 535mm de comprimento, sem apoio de braço. Mesas medindo 700 mm de comprimento x700 mm de altura, na cor branca.	UNIDADE	50	R$ 254,35	R$ 12.717,50
2	Bebedouro industrial- capacidade:100 litros; fabricado em aço inoxidável, tanque de polímero; capacidade de refrigeração de 130 litros/h ; temperatura da agua; 3°c-40°c; medindo 126 cm de altura X 60 cm de altura X61 cm de profundidade; voltagem de alimentação 220 volts	UNIDADE	1	R$ 2.730,00	R$ 2.730,00
3	Armário de aço 2 portas PA 120 com 4 prateleiras reguláveis. Fechadura com maçaneta.	UNIDADE	5	R$ 1.117,00	R$ 5.585,00
4	Cadeira para escritório com encosto regular na altura, apoio regular integrado, apoio de costas e braços com rodinhas em rodizio atendendo todos requisitos da norma regulamentadora NBR E ABNT.	UNIDADE	5	R$ 305.00	R$ 1.525,00
5	Cadeira longarina com base fixa; base fixa dupla aço carbono; encosto e assentos em polipropileno; estrutura em aço carbono; formato anatômico; peso máximo 130 kg por assento. Aço carbono	UNIDADE	3	R$ 203,74	R$611,22
				VALOT TOTAL	R$ 23.168,72

Buriti de Goiás, aos 14 de julho de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E75A5B49

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 689/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2025, às 14:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para atender as demandas dos programas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, executado pelo CRAS, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação das empresas Empresa: **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 29.153.321/0001-08** apresentou proposta para o item 2 no valor de: R$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais), Empresa: **MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.730.553/0001-49**,** apresentou proposta no item 3 no valor de: R$ 1.117,00 (um mil cento e dezessete reais), item 4 no valor de R$ 305,00 (trezentos e cinco reais) Empresa: **AR COMERCIO ATACADISTA LTDA,** inscrita no CNPJ: 58.572.556/0001-32**,** apresentou proposta para o item 5 no valor de: R$ 203,74 (duzentos e três e setenta e quatro centavos), Empresa: **58.701.548 LISBERARIA ROSA MACHADO,** inscrita no CNPJ: 58.701.458/0001-49**,** apresentou proposta para o item 1 no valor de: R$ 254,35 (duzentos e cinquenta e trinta e cinco), que apresentaram as melhores propostas, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.,* pela

contratação por dispensa de licitação em favor das empresas Empresa: **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 29.153.321/0001-08** apresentou proposta para o item 2 no valor de: R$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais) no valor total de R$ 2.730,00, Empresa: **MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.730.553/0001-49**,** apresentou proposta no item 3 no valor de: R$ 1.117,00 (um mil cento e dezessete reais), item 4 no valor de R$ 305,00 (trezentos e cinco reais) no valor total de R$ 7.110,00 Empresa: **AR COMERCIO ATACADISTA LTDA,** inscrita no CNPJ: 58.572.556/0001-32**,** apresentou proposta para o item 5 no valor de: R$ 203,74 (duzentos e três e setenta e quatro centavos) no valor total de R$ 611,22, Empresa: **58.701.548 LISBERARIA ROSA MACHADO,** inscrita no CNPJ: 58.701.458/0001-49**,** apresentou proposta para o item 1 no valor de: R$ 254,35 (duzentos e cinquenta e trinta e cinco centavos), no valor total de R$ 12.717,50 (doze mil setecentos e dezessete e cinquenta centavos) ,conforme demonstrado abaixo.

ITEM	ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jogos de mesas com cadeiras sem braços-cadeiras e mesas produzidas em pol8imero injetado na cor branca. Cadeiras com resistência para 154 kg medido 438mm de largura x 790 mm de altura e 535mm de comprimento, sem apoio de braço. Mesas medindo 700 mm de comprimento x700 mm de altura, na cor branca.	UNIDADE	50	R$ 254,35	R$ 12.717,50
2	Bebedouro industrial- capacidade:100 litros; fabricado em aço inoxidável, tanque de polímero; capacidade de refrigeração de 130 litros/h ; temperatura da agua; 3°c-40°c; medindo 126 cm de altura X 60 cm de altura X61 cm de profundidade; voltagem de alimentação 220 volts	UNIDADE	1	R$ 2.730,00	R$ 2.730,00
3	Armário de aço 2 portas PA 120 com 4 prateleiras reguláveis. Fechadura com maçaneta.	UNIDADE	5	R$ 1.117,00	R$ 5.585,00
4	Cadeira para escritório com encosto regular na altura, apoio regular integrado, apoio de costas e braços com rodinhas em rodizio atendendo todos requisitos da norma regulamentadora NBR E ABNT.	UNIDADE	5	R$ 305.00	R$ 1.525,00
5	Cadeira longarina com base fixa; base fixa dupla aço carbono; encosto e assentos em polipropileno; estrutura em aço carbono; formato anatômico; peso máximo 130 kg por assento. Aço carbono	UNIDADE	3	R$ 203,74	R$611,22
				VALOT TOTAL	R$ 23.168,72

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.

Buriti de Goiás/GO,14 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3CE8FDD8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 665/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025, às 09:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa para prestação de serviços para realização da Avaliação Atuarial do ano 2025, para verificação das alíquotas previdenciárias e definição do custeio previdenciário, dentre outros serviços, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **ATIVA CONSULTORIA MUNICIPAL SS, CNPJ SOB O N° 09.136.952/0001-01**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.,* pela contratação por dispensa de licitação em favor da **ATIVA CONSULTORIA MUNICIPAL SS, CNPJ SOB O N° 09.136.952/0001-01**, no valor total de R$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais), conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de empresa para prestação de serviços para realização da Avaliação Atuarial do ano 2025, para verificação das alíquotas previdenciárias e definição do custeio previdenciário, dentre outros serviços: a) Elaboração e envio do Certificado de Nota Técnica Atuarial, via Sistema CADPREV; b) Elaboração e envio do Certificado do DRAA, via sistema CADPREV; c) Visita "in loco" para coleta dos dados dos segurados do RPPS, servidores ativos, aposentados e pensionistas, análise presencial das inconsistências contidas no banco de dados, e orientação das correções necessárias no layout atuarial; d) Acompanhamento do banco de dados dos segurados do RPPS, demais documentos e legislação exigida para elaboração do estudo técnico; e) Apresentação presencial do atuário "in loco" para aprovação do relatório atuarial junto ao conselho municipal de previdência e administração municipal; f) Suporte presencial "in loco", junto à procuradoria jurídica do município, na apresentação do projeto de lei na Câmara Municipal; g) Adoção dos procedimentos necessários para a homologação dos resultados do relatório da avaliação atuarial de 2025; h) Acompanhamento junto ao sistema Gescon da aprovação do plano de custeio definido no relatório da avaliação atuarial.	Serviço	01	R$ 6.500.00	$ 6.500.00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					$ 6.500.00

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao (a) Senhor (a) Gestor (a) para as providencias que julgar necessárias.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Buriti de Goiás/GO.

NATALLY DA SILVA DE ASSIS
Fundo de Aposentadoria e Pensão de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:ABEA73CE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - BURITIPREV
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 665/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa ATIVA CONSULTORIA MUNICIPAL SS, CNPJ SOB O N° 09.136.952/0001-01, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **ATIVA CONSULTORIA MUNICIPAL SS, CNPJ SOB O N° 09.136.952/0001-01**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 665/2025;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para prestação de serviços para realização da Avaliação Atuarial do ano 2025, para verificação das alíquotas previdenciárias e definição do custeio previdenciário, dentre outros serviços.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **ATIVA CONSULTORIA MUNICIPAL SS, CNPJ SOB O N° 09.136.952/0001-01** Com sede na R C-234, JARDIM AMERICA. 74.290-045, GOIANIA, neste ato representada por **ARLAN RIBEIRO DIAS,** brasileiro. CPF: 394.183.591-20, Residente e domiciliado na Rua C236. S/N, bairro/ Jardim América, Goiânia-GO, Brasil para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de R$ 6. 500,00 (seis mil, quinhentos reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de empresa para prestação de serviços para realização da Avaliação Atuarial do ano 2025, para verificação das alíquotas previdenciárias e definição do custeio previdenciário, dentre outros serviços: a) Elaboração e envio do Certificado de Nota Técnica Atuarial, via Sistema CADPREV; b) Elaboração e envio do Certificado do DRAA, via sistema CADPREV; c) Visita "in loco" para coleta dos dados dos segurados do RPPS, servidores ativos, aposentados e pensionistas, análise presencial das inconsistências contidas no banco de dados, e orientação das correções necessárias no layout atuarial; d) Acompanhamento do banco de dados dos segurados do RPPS, demais documentos e legislação exigida para elaboração do estudo técnico; e) Apresentação presencial do atuário "in loco" para aprovação do relatório atuarial junto ao conselho municipal de previdência e administração municipal; f) Suporte presencial "in loco", junto à procuradoria jurídica do município, na apresentação do projeto de lei na Câmara Municipal; g) Adoção dos procedimentos necessários para a homologação dos resultados do relatório da avaliação atuarial de 2025; h) Acompanhamento junto ao sistema Gescon da aprovação do plano de custeio definido no relatório da avaliação atuarial.	Serviço	01	R$ 6.500.00	R$ 6.500.00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 6.500.00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

NATALLY DA SILVA DE ASSIS
Gestora do Municipal de Aposentadoria e Pensão

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5B750BD8

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - BURITIPREV
DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 665/2025
DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Declaro para os fins que si fizerem necessário que ocorreu apresentação de proposta adicional no prazo de 03 (três) dias estabelecido pelo § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, sendo o menor valor por item apresentado pela empresa **ATIVA CONSULTORIA MUNICIPAL SS, inscrita no CNPJ SOB O N° 09.136.952/0001-01** no valor de R$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais), empresa **DBPREV SOLUÇÕES EM PREVIDENCIA LTDA, inscrita no CNPJ SOB O N° 51.503.679/0001-72** no valor de R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais) e foi desclassificada pelo motivo que a proposta faltou o descritivo do objeto, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de empresa para prestação de serviços para realização da Avaliação Atuarial do ano 2025, para verificação das alíquotas previdenciárias e definição do custeio previdenciário, dentre outros serviços:	Serviço	01	R$ 6.500.00	R$ 6.500.00

	a) Elaboração e envio do Certificado de Nota Técnica Atuarial, via Sistema CADPREV; b) Elaboração e envio do Certificado do DRAA, via sistema CADPREV; c) Visita "in loco" para coleta dos dados dos segurados do RPPS, servidores ativos, aposentados e pensionistas, análise presencial das inconsistências contidas no banco de dados, e orientação das correções necessárias no layout atuarial; d) Acompanhamento do banco de dados dos segurados do RPPS, demais documentos e legislação exigida para elaboração do estudo técnico; e) Apresentação presencial do atuário "in loco" para aprovação do relatório atuarial junto ao conselho municipal de previdência e administração municipal; f) Suporte presencial "in loco", junto à procuradoria jurídica do município, na apresentação do projeto de lei na Câmara Municipal; g) Adoção dos procedimentos necessários para a homologação dos resultados do relatório da avaliação atuarial de 2025; h) Acompanhamento junto ao sistema Gescon da aprovação do plano de custeio definido no relatório da avaliação atuarial.				
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 6.500.00

Buriti de Goiás, aos 15 de julho de 2025.

REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA
Departamento De Compras

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:350CB94F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000011/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº:2025010038.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000011/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:2025010038.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº: 009/2025

COTAÇÃO Nº 70816

Na data **15/07/2025**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço Rua Paraná s/nº, Qd. 06, Lt. 0 -Setor Oeste**.** COMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE, o Pregoeiro nos termos, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000011/2025** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO (MENOR PREÇO)**, vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente. Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCESSO 2025010038**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCESSO 2025010038**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do Art. 124, alínea D, Inciso II

2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as

obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) **20.441.270 LUCIANA GOMES DIAS SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.441.270/0001-45**, estabelecida no endereço , **AVENIDA CONTORNO QD.39 LT.12 PARQUE ISAURA**, **Cidade.** SANTA HELENA DE GOAIS - GO, neste ato representada por LUCIANA GOMES DIAS SILVA;

2ª) **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.982.891/0002-80**, estabelecida no endereço ROD GOVERNADOR MARIO COVAS,**Bairro.** PADRE MATHIAS,**Cidade.** CARIACICA - ES, neste ato representada por MYLLENA LIRA XAVIER, portador da CI nº **0861133480** e CPF nº **009.949.685-23** , residente no município de CARIACICA - ES;

3ª) **57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.355.410/0001-72**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por MAXWEIDE SILVA DE ASSIS, portador da CI nº **4435921** e CPF nº **956.017.831-87**;

4ª) **57950691 LUIZ HUMBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.950.691/0001-01**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por LUIZ HUMBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO, portador da CI nº **4363360** e CPF nº **001.916.331-27** , residente no município de GOIATUBA - GO;

5ª) **ACB COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.282.191/0001-95**, estabelecida no endereço RUA CLEDENOR SOARES,**Bairro.** DORON,**Cidade.** SALVADOR - BA, neste ato representada por AMANDA CHAVES BRANDAO, portador da CI nº **2165234433** e CPF nº **018.884.905-00** , residente no município de SALVADOR - BA;

6ª) **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.983.321/0001-41**, estabelecida no endereço AV VEREADOR ORLANDO SANTANDER FRANCISCO 1313,**Bairro.** IPANEMA,**Cidade.** PIRAQUARA - PR, neste ato representada por ILZO APARECIDO PEREIRA INGLÊS, portador da CI nº **69600026** e CPF nº **015.801.339-59** , residente no município de PIRAQUARA - PR;

7ª) **AGRO COMERCIAL GES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.011.004/0001-08**, estabelecida no endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 774,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** PORTO XAVIER - RS, neste ato representada por GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS, portador da CI nº **4100550344** e CPF nº **024.189.110-80** , residente no município de PORTO XAVIER - RS;

8ª) **ALTITUDO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.006.799/0001-24**, estabelecida no endereço R. PADRE CONRADO, 945,**Bairro.** VILA NOVA,**Cidade.** FRANCA - SP, neste ato representada por FERNANDA LEONEL SANTOS FERREIRA, portador da CI nº **422017887** e CPF nº **229.629.368-90** , residente no município de FRANCA - SP;

9ª) **AMMO INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.300.151/0001-04**, estabelecida no endereço , **Avenida Horácio Raccanello Filho, 3235, Vila Ipiranga – Maringá – Paraná**, neste ato representada por MAXIONILO ROBERTO DE LIMA, portador da CI nº **37200433** e CPF nº **523.333.029-68**;

10ª) **ASYS TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.354.820/0001-70**, estabelecida no endereço ,**Rua Frederico Bertuzzo, 263 – APTO 201 – Imigrantes – Concordia – SC, CEP: 89711-086**, neste ato representada por MAICO JUNIO DELAI, portador da CI nº **6730866** e CPF nº **064.351.749-97**;

11ª) **AV AGENCIA DIGITAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.634.978/0001-60**, estabelecida no endereço RUA MARTINHO CASCAES, **Bairro** CENTRO, **Cidade.** BOM RETIRO - SC, neste ato representada por VICTOR DE SOUZA VIEIRA, portador da CI nº **4926475** e CPF nº **091.641.639-97** , residente no município de BOM RETIRO - SC;

12ª) **BD INFORMATCA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.109.914/0001-81**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por EMANOELE BASSO, portador da CI nº **3098384708** e CPF nº **018.657.800-81**;

13ª) **BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.618.435/0001-92**, estabelecida no endereço RUA DA PÁTRIA Nº 239 QD. 73; LT. 18, **Bairro.** SANTA GENOVEVA,**Cidade.** GOIANIA - GO, **Complemento.** RUA 15 Nº 259, neste ato representada por JOSIAS LUIZ DO BRASIL GUIMARÃES, portador da CI nº e CPF nº **597.892.041-91**;

14ª) **CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.646.927/0001-45**, estabelecida no endereço RUA MARIA CICERA DOS SANTOS SILVA, 220, **Bairro.** CANAA 3, **Cidade.** DOURADOS - MS, neste ato representada por ADSON RIVELINO DA SILVA CAPILE, portador da CI nº **534952** e CPF nº **529.118.961-49** , residente no município de DOURADOS - MS;

15ª) **CARDIO DISTRIBUIDORA SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.872.424/0001-00**, estabelecida no endereço AV. NORTE SUL S/Nº,**Bairro.** JARDIM SORRISO II, **Cidade.** CERES - GO, **Complemento.** QD.: 0Z, LT.: 1, neste ato representada por HENRIQUE MARQUES VIEIRA, portador da CI nº e CPF nº **460.469.846-53**;

16ª) **CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **95.437.877/0001-50**, estabelecida no endereço RUA OCTÁVIO DE CARVALHO 1550, **Bairro** JARDIM CARVALHO, **Cidade.** PONTA GROSSA - PR, neste ato representada por ANISA MARIA PINHEIRO FURTADO, portador da CI nº **812996** e CPF nº **708.964.373-53** , residente no município de PONTA GROSSA - PR;

17ª) **CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.046.657/0001-74**, estabelecida no endereço RUA GARDENIA, **Bairro.** JARDIM ASTECA, **Cidade.** VILA VELHA - ES, neste ato representada por VALDEY ANTONIO MOREIRA, portador da CI nº **12474637** e CPF nº **050.622.786-35**, residente no município de VILA VELHA - ES;

18ª) **CMV COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.510.175/0001-65**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por CLARIMUNDO MIRANDA VIEIRA, portador da CI nº **1375282** e CPF nº **285.892.031-15**;

19ª) **COPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.724.161/0001-07**, estabelecida no endereço AV. AMAZONAS, **Bairro.** CENTRO, **Cidade.** GOIATUBA - GO, **Complemento.** N°:622 - SALA 03, neste ato representada por RAFAEL DE FREITAS EUGÊNIO, portador da CI nº e CPF nº **979.770.471-87**, residente no município de GOIATUBA - GO;

20ª) **CREATECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.406.063/0001-73**, estabelecida no endereço RUA DOMINGOS RODRIGUES,**Bairro.** LAPA,**Cidade.** SÃO PAULO - SP, neste ato representada por CINTHIA MARIA PIMENTEL PIERONI, portador da CI nº **196447732** e CPF nº **183.531.838-03** , residente no município de SÃO PAULO - SP;

21ª) **D R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.276.468/0001-09**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por DANIEL FERREIRA DA SILVA, portador da CI nº **4536595** e CPF nº **992.981.471-04**;

22ª) **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.223.106/0001-79**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, portador da CI nº **7093560212** e CPF nº **015.919.100-99**;

23ª) **DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.853.627/0001-23**, estabelecida no endereço RUA RODRIGO VALE CASTRO, 222, **Bairro.** CENTRO, **Cidade.** INHAPIM - MG, neste ato representada por FABIO COSTA RIBEIRO, portador da CI nº **15128068** e CPF nº **084.356.676-00** , residente no município de INHAPIM - MG;

24ª) **DI BENTO COMERCIOS E SERVICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.238.297/0001-32**, estabelecida no endereço RUA 25-A Nº 676 QD.60-A LT.11,**Bairro.** SETOR AEROPORTO, **Cidade.** GOIANIA - GO, **Complemento.** RUA 25-A Nº 676 QD.60-A LT.11, neste ato representada por LUIZ ALBERTO BENTO, portador da CI nº **673961** e CPF nº **424.206.791-72**;

25ª) **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.708.647/0001-97**, estabelecida no endereço AVENIDA CANAA Nº 3000, **Bairro.** SETOR 1, **Cidade.** ARIQUEMES - RO, neste ato representada por DANILO LESSA BERNARDINELI, portador da CI nº **748783** e CPF nº **009.701.142-81** , residente no

município de ARIQUEMES - RO;

26ª) **EMILIANAS COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.873.648/0001-07**, estabelecida no endereço UA PEGASOS NORTE, nº 1327, QUADRA 15; LOTE 25, SOL NASCENTE - CHAPADAO DO CEU GO, CEP: 75.828-000, neste ato representada por CAMILA EVANGELISTA SCARPARI, portador da CI nº **1641104** e CPF nº **034.109.311-47**;

27ª) **EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.087.715/0001-00**, estabelecida no endereço RUA AMÉRICA DO NORTE, 309,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** PINHAIS - PR, neste ato representada por THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO, portador da CI nº **141598457** e CPF nº **114.345.489-88** , residente no município de PINHAIS - PR;

28ª) **EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.242.246/0001-75**, estabelecida no endereço RUA 18 Nº 559,**Bairro.** SANTOS DUMONT, **Cidade.** ANAPOLIS - GO, neste ato representada por GEDEON PEREIRA DA SILVA, portador da CI nº e CPF nº **009.324.491-66**;

29ª) **FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.935.346/0001-17**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por FABIO BASILIO BORGES, portador da CI nº **43478171** e CPF nº **226.058.658-94** , residente no município de GOIATUBA - GO;

30ª) **GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.152.516/0001-73**, estabelecida no endereço ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 1941 - GALPÃO 01,**Bairro.** PADRE MATHIAS,**Cidade.** CARIACICA - ES, neste ato representada por GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO, portador da CI nº **20070555499** e CPF nº **022.266.493-28** , residente no município de CARIACICA - ES;

31ª) **GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.352.658/0001-38**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por LEONARDO MACEDO, portador da CI nº **5587596** e CPF nº **088.226.399-44** , residente no município de GOIATUBA - GO;

32ª) **GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.979.895/0001-35**, estabelecida no endereço RUA PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA PONTES, 1199,**Bairro.** BELCHIOR,**Cidade.** SOBRAL - CE, neste ato representada por LUIZ GUSTAVO DA SILVA SOUZA, portador da CI nº **2005007078414** e CPF nº **050.885.333-81** , residente no município de SOBRAL - CE;

33ª) **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.190.313/0001-13**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por LUÍS CARLOS TOMAZELLI, portador da CI nº **1039660285** e CPF nº **497.121.100-44** , residente no município de GOIATUBA - GO;

34ª) **LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.010.400/0001-16**, estabelecida no endereço RUA AUGUSTA BARROS, N 217, SALA 01 E 02, ANDAR 01,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** RIO VERDE - GO, neste ato representada por GEOVANE KENNEDY DA SILVA, portador da CI nº e CPF nº **045.027.801-89**;

35ª) **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.958.011/0001-57**, estabelecida no endereço RUA CACHOEIRA DO SUL,**Bairro.** VILA JAGUARA,**Cidade.** SÃO PAULO - SP, neste ato representada por FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, portador da CI nº **543313797** e CPF nº **812.944.333-34** , residente no município de SÃO PAULO - SP;

36ª) **LICITARIMOB COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.230.576/0001-52**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por GILIARD RODRIGUES DA SILVA JESUS, portador da CI nº **5684556** e CPF nº **049.103.761-94** , residente no município de GOIATUBA - GO;

37ª) **MA3 TECH INFORMATICA EIRELI ? EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.498.396/0001-32**, estabelecida no endereço RUA CIDADE DE VARGEAO N° 80,**Bairro.** CIDADE INDUSTRIAL,**Cidade.** CURITIBA - PR, neste ato representada por FABRIZIO G. B. CECILIO, portador da CI nº **75382472** e CPF nº **061.523.409-77** , residente no município de CURITIBA - PR;

38ª) **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.247.672/0001-74**, estabelecida no endereço Avenida 5 de Janeiro, S/N área 1C – Setor Industrial Taquara – Sanclerlândia – Go, neste ato representada por MARA ALICE APARECIDA DA SILVA BORGES, portador da CI nº **2363187** e CPF nº **492.137.841-04**;

39ª) **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.501.724/0001-87**, estabelecida no endereço RUA PEREIRA GUIMARÃES,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** MATEUS LEME - MG, neste ato

representada por VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR, portador da CI nº **9316709** e CPF nº **061.808.886-55** , residente no município de MATEUS LEME - MG;

40ª) **MARGON E CLAUDINO TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.135.397/0001-50**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por MATHEUS CLAUDINO DUARTE, portador da CI nº **5616090** e CPF nº **019.353.011-28** , residente no município de GOIATUBA - GO;

41ª) **MAXCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE ESCRITORIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.392.393/0002-01**, estabelecida no endereço AV SETECENTOS,**Bairro.** TERMINAL INTERMODAL DASERRA,**Cidade.** SERRA - ES, neste ato representada por PEDRO SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO, portador da CI nº **20070555553** e CPF nº **020.469.873-14** , residente no município de SERRA - ES;

42ª) **MC INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.299.377/0001-68**, estabelecida no endereço , **Rua Desembargador Santos Neves, nº. 40 - 1º Andar, Sala 02, Centro, Vila Pavão-ES CEP: 29.843-000**, neste ato representada por SIMONE SANTANA SCHADES, portador da CI nº **1183688** e CPF nº **020.061.537-81**;

43ª) **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.590.728/0009-30**, estabelecida no endereço DARLY SANTOS,**Bairro.** DARLY SANTOS,**Cidade.** BRASILIA - DF,**Complemento.** N°:4000 - GALPAO01-B SALA 10, neste ato representada por ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, portador da CI nº **3073088** e CPF nº **327.962.266-20** , residente no município de VILA VELHA - ES;

44ª) **ODERÇO DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.301.845/0004-34**, estabelecida no endereço RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS,**Bairro.** PADRE MATHIAS,**Cidade.** CARIACICA - ES, neste ato representada por ODERÇO FRANCISCO DE MATOS FILHO, portador da CI nº **13689766** e CPF nº **048.803.508-26** , residente no município de CARIACICA - ES;

45ª) **ORBE SOLUÇÕES LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.814.976/0001-97**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por CLEBER UILQUERSON PASSOS DOS SANTOS, portador da CI nº **4152845** e CPF nº **892.806.101-63** , residente no município de GOIATUBA - GO;

46ª) **PACIFIC ELETRONIC LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.535.079/0001-10**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por ANDRE GOMES DE CASTRO NETO, portador da CI nº **110739911** e CPF nº **040.078.448-36** , residente no município de GOIATUBA - GO;

47ª) **PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.968.090/0001-65**, estabelecida no endereço RUA FREI MATIAS TEVIS, 280 - SALA 720,**Bairro.** ILHA DO LEITE,**Cidade.** RECIFE - PE, neste ato representada por PALOMA IANE MOURA DE ARAUJO AMANCIO, portador da CI nº **84544242** e CPF nº **093.183.664-69** , residente no município de RECIFE - PE;

48ª) **PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.695.538/0001-69**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por SONIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS AGUIAR, portador da CI nº **3928109** e CPF nº **907.269.441-49** , residente no município de GOIATUBA - GO;

49ª) **PORTAL LAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.222.201/0001-74**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por HILTA MOREIRA DA SILVA, portador da CI nº **3209043** e CPF nº **600.188.521-49** , residente no município de GOIATUBA - GO;

50ª) **PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.090.234/0001-87**, estabelecida no endereço , **Rua Doutor Maruri, N° 990 Sala 502 – Centro - Concórdia/SC – CEP: 89700-168**, neste ato representada por TIAGO PIZZATTO, portador da CI nº **5097833** e CPF nº **082.065.579-11**;

51ª) **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **65.149.197/0002-51**, estabelecida no endereço ES-010,**Bairro.** JARDIM LIMOEIRO,**Cidade.** SERRA - ES,**Complemento.** N°:4255 A - SALA 05 CHACARA 274 A, neste ato representada por LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, portador da CI nº e CPF nº **013.371.746-10** , residente no município de - ;

52ª) **RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.937.002/0001-60**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por RODRIGO MARQUES NOGUEIRA, portador da CI nº **1045276** e CPF nº **015.714.251-52** , residente no município de GOIATUBA - GO;

53ª) **ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.304.801/0001-77**, estabelecida no endereço RODOVIA GOVERNADOR MARIO

COVAS, 3255,,**Bairro.** PADRE MATHIAS,**Cidade.** CARIACICA - ES, neste ato representada por ROZANGELA MEDEIROS DE ALENCAR, portador da CI nº **964856** e CPF nº **554.840.931-04** , residente no município de CARIACICA - ES;

54ª) **SECCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.506.658/0001-20**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por DANIEL DONHA FERNANDES JUNIOR, portador da CI nº **212154977** e CPF nº **094.271.978-62** , residente no município de GOIATUBA - GO;

55ª) **SEVENTEC COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.784.976/0002-95**, estabelecida no endereço RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA,**Bairro.** CIVIT I,**Cidade.** SERRA - ES, neste ato representada por LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO, portador da CI nº **10581168** e CPF nº **091.943.036-81** , residente no município de SERRA - ES;

56ª) **SIGRUN TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.354.355/0001-82**, estabelecida no endereço AVENIDA ASSIS BRASIL, 645,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** ARROIO DO SAL - RS, neste ato representada por LEONARDO GUIMARÃES SCHUMACHER PEREIRA, portador da CI nº **8114391348** e CPF nº **048.329.030-04** , residente no município de ARROIO DO SAL - RS;

57ª) **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.615.509/0001-06**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por SAMUEL FERRAZ DE BARROS, portador da CI nº **182596424** e CPF nº **137.492.638-84** , residente no município de GOIATUBA - GO;

58ª) **TECHNO SOFT SYSTENS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.798.010/0001-90**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por JEAN CARLO PERIN ZUCCHI, portador da CI nº **4885634** e CPF nº **061.080.219-42** , residente no município de GOIATUBA - GO;

59ª) **TECHSAM COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.546.799/0001-10**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por ROGERIO DA CRUZ ALVES, portador da CI nº **5541105** e CPF nº **051.338.571-10** , residente no município de GOIATUBA - GO;

60ª) **TECNO COM INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.049.744/0001-87**, estabelecida no endereço DORIVAL DE CARVALHO,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** JATAI - GO,**Complemento.** N°:408 - QUADRA0005 LOTE 0010, neste ato representada por JOAO VITOR CARVALHO CORDEIRO, portador da CI nº e CPF nº **051.521.531-73**;

61ª) **TECPARTS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.135.210/0001-64**, estabelecida no endereço ROD BR 116 Nº12.500,**Bairro.** PAROLIN,**Cidade.** CURITIBA - PR, neste ato representada por SAYMON TIEDE NETTO, portador da CI nº **6076558185** e CPF nº **037.554.809-21** , residente no município de CURITIBA - PR;

62ª) **TERABYTE SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.698.836/0001-74**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por ADENILSON FURTADO CARRILHO, portador da CI nº **3283475** e CPF nº **599.448.031-20** , residente no município de GOIATUBA - GO;

63ª) **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.808.979/0001-42**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por VANESSA CORREA DA ROCHA, portador da CI nº **333222180** e CPF nº **295.979.838-42** , residente no município de GOIATUBA - GO;

64ª) **VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA M.E.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.193.666/0001-60**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por PAULO JOSÉ MEIRELLES JUNIOR, portador da CI nº **454603071** e CPF nº **316.070.068-20** , residente no município de GOIATUBA - GO;

65ª) **WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.436.640/0001-84**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por WILLIAN DOS SANTOS BRITES, portador da CI nº **2255879** e CPF nº **011.815.691-84** , residente no município de GOIATUBA - GO;

66ª) **WERNETECH INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.479.392/0001-72**, estabelecida no endereço RUA SÃO ROBERTO, 26,**Bairro.** NOVO DO CARMELO,**Cidade.** CAMARAGIBE - PE, neste ato representada por ANDERSON SOUZA RIBEIRO, portador da CI nº **9149984** e CPF nº **109.790.924-77** , residente no município de CAMARAGIBE - PE;

	Fornecedor: 20441270000145 - 20.441.270 LUCIANA GOMES DIAS SILVA						
	ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
	12	TABLET ALTA QUALIDADE	MULTILASER	UNIDADE	15.0000	2.273,0000	34.095,00
		TOTAL FORNECEDOR:				34.095,00	
	Fornecedor: 7300151000104 - AMMO INFORMATICA LTDA						

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
15	MONITOR 24 POLEGADAS FULL HD	SAMSUNG	UNIDADE	30.0000	619,9800	18.599,40
	TOTAL FORNECEDOR:					18.599,40
Fornecedor: 49354820000170 - ASYS TECNOLOGIA LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
6	COMPUTADOR TIPO DESKTOP LINHA CORPORATIVA	HP	UNIDADE	50.0000	5.188,0000	259.400,00
	TOTAL FORNECEDOR:					259.400,00
Fornecedor: 12724161000107 - COPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
1	KIT COMPLETO DE FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES	EXBOM	UNIDADE	3.0000	138,8000	416,40
2	KIT DE FERRAMENTAS PROFISSIONAL COM ESTOJO	Starflex	UNIDADE	3.0000	300,0000	900,00
3	KIT LOCALIZADOR DE CABOS ZUMBIDOR COM ESTOJO + TESTADOR	Lotus	UNIDADE	3.0000	75,0000	225,00
4	PARAFUSADEIRA ELETRICA 12V RECARREGAVEL	OZ	UNIDADE	2.0000	119,9900	239,98
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM VISOR	EPSON	UNIDADE	30.0000	1.190,0000	35.700,00
9	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	BROTHER	UNIDADE	20.0000	808,0000	16.160,00
18	HD SSD - 480 GB	Kingston	UN	100.0000	150,0000	15.000,00
19	PEN DRIVE 16GB	Altomex	UNIDADE	20.0000	18,9900	379,80
20	PENDRIVE - 32 GB	Altomex	UN	20.0000	20,0000	400,00
21	HD EXTERNO	Knup	UNIDADE	3.0000	340,0000	1.020,00
22	PLACA DE REDE MINI PCI GIGABIT ETHERNET	Knup	UNIDADE	20.0000	38,0000	760,00
23	FONTE ATX 350W PARA COMPUTADOR	Knup	UNIDADE	300.0000	100,0000	30.000,00
24	PASTA TERMICA PARA PROCESSADORES E COMPONENTES ELETRICOS	IMPLASTEC	UNIDADE	3.0000	19,9000	59,70
25	CABO USB A/B PARA IMPRESSORA	DEX	UN	40.0000	4,9900	199,60
26	ROTEADOR DE ALTA QUALIDADE	Mercusys	UNIDADE	20.0000	180,0000	3.600,00
27	ORGANIZADOR DE CABO PARA RACK	Kitec	UN	15.0000	25,0000	375,00
28	PATCH CORD CAT6 GIGALAN 25 CM - CINZA, VERMELHO, PRETO, AZUL, BRANCO E VERDE	PATCH CORD	UN	400.0000	3,0000	1.200,00
30	MOUSE PAD	JDM Home Office	UNIDADE	200.0000	11,5000	2.300,00
31	EXTENSÃO TRIPOLAR EM BARRA 3 METROS	PAROSFUX	UNIDADE	10.0000	24,9900	249,90
32	EXTENSÃO TRIPOLAR EM BARRA 5 METROS	PAROSFUX	UNIDADE	10.0000	29,9900	299,90
33	WEB-CAM FULL HD	GERAL	UN	5.0000	50,4900	252,45
34	COOLER COM DISSIPADOR DE CALOR PARA SOCKET LGA 1156,1155,1151,1150,1200	Dex	UNIDADE	15.0000	23,8900	358,35
36	MEMORIA RAM DD4	Kingston	UNIDADE	15.0000	81,0000	1.215,00
37	LIMPA CONTATO	Mundial Prime	UNIDADE	20.0000	13,0000	260,00
38	MOUSE USB ÓPTICO	Davely	UN	100.0000	21,0000	2.100,00
41	TONER	PREMIM	UN	100.0000	28,0000	2.800,00
42	ROLO DE IMPRESSORA	PREMIUM	UNIDADE	30.0000	30,0000	900,00
44	FONTE TFX	HP	UNIDADE	40.0000	127,0000	5.080,00
45	TECLADO PARA COMPUTADOR	Bright	UN	100.0000	20,0000	2.000,00
46	PLASTIFICADORA LAMINADORA 6 EM 1 REFILADORA A4 MULTIFUNCIONAL	TANDER	UND	5.0000	275,0000	1.375,00
	TOTAL FORNECEDOR:					125.826,08
Fornecedor: 48873648000107 - EMILIANAS COMERCIAL LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
11	TABLET	REVENGER	UNIDADE	25.0000	969,9900	24.249,75
	TOTAL FORNECEDOR:					24.249,75
Fornecedor: 23242246000175 - EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
39	PLACA MÃE 1150 DDR3	GoLine GL-H61M-G	UNIDADE	10.0000	156,0900	1.560,90
	TOTAL FORNECEDOR:					1.560,90
Fornecedor: 41979895000135 - GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
43	CAIXA DE CABO DE REDE	FIBERCORE	UN	10.0000	345,0000	3.450,00
	TOTAL FORNECEDOR:					3.450,00
Fornecedor: 45010400000116 - LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
17	HD SATA 4 TB	SEAGATE	UNIDADE	10.0000	644,9900	6.449,90
40	PROCESSADOR INTEL CORE I5 LGA 1150 4° GERAÇÃO	INTEL	UNIDADE	10.0000	163,4900	1.634,90
	TOTAL FORNECEDOR:					8.084,80
Fornecedor: 50247672000174 - MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
13	CAIXA DE SOM INTELIGENTE COM ASSISTENTE VOCAL	Amazon	UNIDADE	12.0000	349,0000	4.188,00
35	PLACA DE VIDEO PCI EXPRESS	PCYES	UNIDADE	10.0000	130,0000	1.300,00
	TOTAL FORNECEDOR:					5.488,00
Fornecedor: 24501724000187 - MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
14	COMPUTADOR COMPLETO	POWER BRAZILPC FLEX	UNIDADE	50.0000	2.135,0000	106.750,00
	TOTAL FORNECEDOR:					106.750,00
Fornecedor: 9299377000168 - MC INFORMATICA LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
10	NO-BREAK SENOIDAL	RAGTECH	UNIDADE	25.0000	501,0000	12.525,00
	TOTAL FORNECEDOR:					12.525,00
Fornecedor: 37090234000187 - PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
5	NOTEBOOK	Asus	UNIDADE	35.0000	2.790,0000	97.650,00
	TOTAL FORNECEDOR:					97.650,00
Fornecedor: 6049744000187 - TECNO COM INFORMATICA LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
7	SCANNER PROFISIONAL	CANON	UNIDADE	3.0000	2.259,9900	6.779,97
16	GABINETE P/COMPUTADOR	c3tech	UN	40.0000	147,9900	5.919,60
29	SUPORTE PARA MONITOR TIPO MESINHA	multilaser	UNIDADE	100.0000	59,9900	5.999,00
	TOTAL FORNECEDOR:					18.698,57

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

a) Por decurso do prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;

e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo em até 15 (quinze) dias uteis, no horário das 08:00 às16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado , mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma

5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 -Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o Art. 90, inciso II, § 5º/Art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: II - multa; da Lei nº 14.133 de 2021, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa será cobrada de acordo com o previsto no Art.156, §3º da Lei 14.133/2021 - A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade

estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento

devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 bem como suas futuras alterações, bem como as diretrizes da Lei nº 9.784/99, no que couber.

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da

penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000011/2025**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **20.441.270 LUCIANA GOMES DIAS SILVA, AMMO INFORMATICA LTDA, ASYS TECNOLOGIA LTDA, COPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA, EMILIANAS COMERCIAL LTDA, EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, MC INFORMATICA LTDA, PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, TECNO COM INFORMATICA LTDA**; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9 - CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal De Saúde

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Pregoeiro(A)

FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Equipe de Apoio

MARCOS ANDRE VIEIRA GOMES
Equipe de Apoio

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Equipe de Apoio

Fornecedores:

20.441.270 LUCIANA GOMES DIAS SILVA
CNPJ Nº 20.441.270/0001-45

AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 07.300.151/0001-04

ASYS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 49.354.820/0001-70

COPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS
CNPJ Nº 12.724.161.0001-07

EMILIANAS COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 48.873.648/0001-07

EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 23.242.246/0001-75

GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 41.979.895/0001-35

LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
45.010.400/0001-16

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 50.247.672/0001-74

MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ Nº 24.501.724/0001-87

MC INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 09.299.377/0001-68

PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 37.090.234/0001-87

TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 06.049.744/0001-87

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:27A3D4A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000014/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº:2025019129

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000014/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:2025019129.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº: 010/2025

COTAÇÃO Nº 71345

Na data **15/07/2025**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço **Rua Paraná s/nº, Qd. 06, Lt. 0 -Setor Oeste.** COMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE, o Pregoeiro nos termos, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000014/2025** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO (MENOR PREÇO)**, vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente. Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO, DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO DISCRIMINADA ADIANTE**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO, DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO DISCRIMINADA ADIANTE.**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do Art. 124, alínea D, Inciso II

2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante

requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) **AUTO POSTO ESPLANADA 1 LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.651.537/0001-70**, estabelecida no endereço AV. CLOVES RODRIGO DO VALE, **Bairro.** CENTRO, **Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

2ª) **G2 POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.429.213/0001-20**, estabelecida no endereço AV AMAZONAS, **Bairro.** CENTRO, **Cidade.** GOIATUBA - GO, **Complemento.** Nº 622, neste ato representada por VANESSA SILVA CAVALCANTE, portador da CI nº e CPF nº **041.626.081-05**;

3ª) **URZEDA MENDONCA E ALVES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.195.899/0001-04**, estabelecida no endereço AV. CLOVES RODRIGO DO VALE, **Bairro.** VILA BETANIA, **Cidade.** GOIATUBA - GO,**Complemento.** Nº 30, neste ato representada por PAULO EMERENCIANO DE FREITAS, portador da CI nº e CPF nº **005.567.431-30** , residente no município de GOIATUBA - GO;

	Fornecedor: 32429213000120 - G2 POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA								
	ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**		
	1	GASOLINA COMUM	FAN DISTRIBUIDORA/ GOL COMBUSTIVEÍS	LT	200000.0000	5,1400	1.028.000,00		
	2	OLEO DIESEL COMUM	FAN DISTRIBUIDORA/ GOL COMBUSTIVEÍS	LT	8000.0000	4,9900	39.920,00		
	3	ÓLEO DIESEL S-10	FAN DISTRIBUIDORA/ GOL COMBUSTIVEÍS	LT	160000.0000	4,9700	795.200,00		
	4	ARLA 32	FAN DISTRIBUIDORA/ GOL COMBUSTIVEÍS	LITRO	8000.0000	2,4900	19.920,00		

			TOTAL FORNECEDOR:	1.883.040,00			

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

a) Por decurso do prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;

e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser

formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo em até 07 (sete) dias uteis, no horário das 08:00 às16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado , mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma

5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 -Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o Art. 90, inciso II, § 5º/Art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: II - multa; da Lei nº 14.133 de 2021, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa será cobrada de acordo com o previsto no Art.156, §3º da Lei 14.133/2021 - A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o

contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 bem como suas futuras alterações, bem como as diretrizes da Lei nº 9.784/99, no que couber.

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000014/2025**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **G2 POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA**; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9 - CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal De Saúde

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Pregoeiro(A)

FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Equipe de Apoio

MARCOS ANDRE VIEIRA GOMES
Equipe de Apoio

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Equipe de Apoio

Fornecedor:
G2 POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ Nº 32429213000120

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:576C8BCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 629-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (HOTELARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ. processo 629/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SMN LTDA **CNPJ/CPF:** 25.348.709/0001-03

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	QUARTO SINGLE COM AR CONDICIONADO	DIÁRIA		210,0000	140,0000	29.400,0000
1	2	QUARTO DUPLOS COM AR CONDICIONADO	DIÁRIA		80,0000	240,0000	19.200,0000
1	3	QUARTO TRIPLOS COM AR CONDICIONADO	DIÁRIA		30,0000	320,0000	9.600,0000
Total							**58.200,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 30 de maio de 2025.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO	*RUTE CABRAL MARQUES XAVIER*	*RUTE CABRAL MARQUES XAVIER*
Prefeita	Secretário de Administ. E	Gestora do Poder Executivo
CPF: 795.770.751-34	CPF: 355.578.181-20	CPF: 355.578.181-20

VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:AEA88A08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 641-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA ATENDER DESPEAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDO E REALIZAÇÃO DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE IMAGEM DO RAIO -X, MAMOGRAFIA E ULTRASSOM DO HOSPITAL
MUNICI processo 641/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.1132.2595.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	3.580,00
TOTAL				**3.580,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNOMARRA PRODUTOS E SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA **CNPJ/CPF:** 29.389.747/0001-65

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	APARELHO DE RAIO -X	UN		1,0000	1.150,0000	1.150,0000
1	2	APARELHO DE MAMOGRAFIA	UN		1,0000	1.140,0000	1.140,0000
1	3	APARELHO DE ULTRASSOM	UN		1,0000	1.290,0000	1.290,0000
Total							**3.580,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 15 de julho de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES
Secretaria Municpal De Saíde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:D285253E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR: R$ 198.858,00 (cento e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 1541/2025
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e GRAFICA IPORÁ LTDA ME (CNPJ sob nº 02.138.808/0001-65).
OBJETO:

RAZÃO SOCIAL: GRAFICA IPORA LTDA ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	SV	20,0000	BANNER 1,5 X 1,0 MT	GRAÁFICA IPORÁ	135,0000	2.700,0000
1 / 2	SV	20,0000	BANNER 2,0 X 1,0 MT	GRAÁFICA IPORÁ	178,0000	3.560,0000
1 / 3	UN	12,0000	BLOCO CHECK LIST DIURNO-ENFERMAGEM 100X1	GRAÁFICA IPORÁ	22,0000	264,0000
1 / 4	UN	100,0000	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO - 100X1	GRAÁFICA IPORÁ	8,0000	800,0000
1 / 5	UN	600,0000	BLOCO DE CONTROLE DE TRÁFEGO 100 X 1	GRAÁFICA IPORÁ	22,0000	13.200,0000
1 / 6	SV	8,0000	BLOCO DE FICHA DE CAMPO DE PROGRAMA GOIÁS CONTRA AEDES C/100 UND	GRAÁFICA IPORÁ	22,0000	176,0000
1 / 7	UN	1.000,0000	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO - FRENTE E VERSO-100X1	GRAÁFICA IPORÁ	22,0000	22.000,0000
1 / 8	UN	500,0000	BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL EM 2 VIAS - 50 X2	GRAÁFICA IPORÁ	15,0000	7.500,0000
1 / 9	UN	100,0000	BLOCOS FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE, FEBRE DE CHIKUNGUNYA F8 75G 100X1 FN	GRAÁFICA IPORÁ	21,0000	2.100,0000
1 / 10	UN	100,0000	BLOCOS AIH (LAUDO PARA SOLICITÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) F-8, 100X1,75G	GRAÁFICA IPORÁ	22,0000	2.200,0000
1 / 11	SV	100,0000	BLOCOS ATESTADO MÉDICO F16, 75G, 100X1	GRAÁFICA IPORÁ	8,0000	800,0000
1 / 12	SV	200,0000	BLOCOS ATESTADO MÉDICO- PEQUENAS CIRURGIAS 100X1, F-8, 75G	GRAÁFICA IPORÁ	8,0000	1.600,0000
1 / 13	UN	100,0000	BLOCOS CADASTRO DOMICILIAR F8, 75G, 100X1	GRAÁFICA IPORÁ	21,0000	2.100,0000
1 / 14	UN	100,0000	BLOCOS CADASTRO INDIVIDUAL F8, 75G, 100X1 FN	GRAÁFICA IPORÁ	21,0000	2.100,0000
1 / 15	UN	50,0000	BLOCOS CONTROLE DE ESTOQUE F8, 75G, 100X1	GRAÁFICA IPORÁ	21,0000	1.050,0000
1 / 16	UN	100,0000	BLOCOS DE DECLARAÇÃO DE CARTÃO VACINAÇÃO ATUALIZADA F8, 75G, 100X1	GRAÁFICA IPORÁ	21,0000	2.100,0000
1 / 17	UN	230,0000	BLOCOS DE ENCAMINHAMENTO REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA, PICOTADO, F8, 75G, 100X1	GRAÁFICA IPORÁ	22,0000	5.060,0000
1 / 18	SV	60,0000	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MORADOR F8 75GR 100X2 VIAS	GRAÁFICA IPORÁ	22,0000	1.320,0000
1 / 19	SV	60,0000	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECUSA DE VISITA ACE F8 75GR 100X1	GRAÁFICA IPORÁ	22,0000	1.320,0000
1 / 20	UN	600,0000	BLOCOS DE PLANILHA DE CONTROLE DE VEICULOS F16, 100X1 50X2 NUMERADO	GRAÁFICA IPORÁ	8,0000	4.800,0000
1 / 21	UN	100,0000	BLOCOS FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ CONCLUSÃO F8, 75G, 100X1	GRAÁFICA IPORÁ	21,0000	2.100,0000
1 / 22	UN	50,0000	BLOCOS FICHA DE PERFIL PARA PROTESE DENTARIA F8, 75G, 100X1	GRAÁFICA IPORÁ	21,0000	1.050,0000
1 / 23	UN	50,0000	BLOCOS FICHA DE REGISTRO DO VACINADOS F-8, FN, 75G, 100X1	GRAÁFICA IPORÁ	21,0000	1.050,0000
1 / 24	UN	600,0000	BLOCOS PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO (DIFERENCIADO) F-8 , FN, 100X1,75G	GRAÁFICA IPORÁ	22,0000	13.200,0000
1 / 25	UN	120,0000	BLOCOS PRONTUÁRIO MÉDICO F-8, FN, 75G 100X1	GRAÁFICA IPORÁ	22,0000	2.640,0000
1 / 26	UN	45,0000	BLOCOS RECEITUÁRIO AZUL SÉRIE V NUMERADO BLOCO COM 100	GRAÁFICA IPORÁ	31,0000	1.395,0000
1 / 27	SV	200,0000	BLOCOS RECEITUÁRIOS DE CONTROLE ESPECIAL F-16, 75G, 50X2	GRAÁFICA IPORÁ	15,0000	3.000,0000
1 / 28	SV	400,0000	BLOCOS RECEITUÁRIOS SIMPLES F-16, 100X1,75G	GRAÁFICA IPORÁ	13,0000	5.200,0000
1 / 29	UN	200,0000	BLOCOS SEU AGENTE DE SAÚDE ESTEVE AQUI F32, 75G, 100X1	GRAÁFICA IPORÁ	6,8000	1.360,0000
1 / 30	UN	200,0000	BLOCOS SOLICITAÇÃO DE EXAME F32, 75G, 100X1	GRAÁFICA IPORÁ	7,8000	1.560,0000
1 / 31	SV	5,0000	CARIMBO AUTOMATICO COLOP 55	GRAÁFICA IPORÁ	85,0000	425,0000
1 / 32	UN	20,0000	CARIMBO AUTOMATICO Nº 20	GRAÁFICA IPORÁ	45,0000	900,0000
1 / 33	UN	300,0000	CARTÃO ASSISTÊNCIA ODONTOLOGICA F16, 180G FN	GRAÁFICA IPORÁ	0,8000	240,0000
1 / 34	UN	500,0000	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO F32 180G FN	GRAÁFICA IPORÁ	0,8800	440,0000
1 / 35	UN	100,0000	CARTÃO PACIENTE EM USO DE INSULINA	GRAÁFICA IPORÁ	0,8800	88,0000
1 / 36	SV	200,0000	CONFECÇÃO DE CARDENETA DA CRIANÇA MENINA PASSAPORTE CIDADANIA 112 PÁGINAS 15 X 21 COLORIDA	GRAÁFICA IPORÁ	40,0000	8.000,0000
1 / 37	SV	200,0000	CONFECÇÃO DE CARDENETA DA CRIANÇA MENINO PASSAPORTE CIDADANIA 112 PÁGINAS 15 X 21 COLORIDA	GRAÁFICA IPORÁ	40,0000	8.000,0000
1 / 38	SV	500,0000	CONFECÇÃO DE CARDENETA DE GESTANTE 50 PÁGINAS COLORIDA	GRAÁFICA IPORÁ	26,0000	13.000,0000
1 / 39	SV	200,0000	CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO	GRAÁFICA IPORÁ	24,0000	4.800,0000
1 / 40	UN	150,0000	CRACHÁS PERSONALIZADOS COM PROTEÇÃO E CORDÃO	GRAÁFICA IPORÁ	23,0000	3.450,0000
1 / 41	SV	50,0000	DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TESTE DE ROTINA/ REDE CEGONHA BLOCO COM 100	GRAÁFICA IPORÁ	21,0000	1.050,0000
1 / 42	UN	4.000,0000	ENVELOPE LABORATÓRIO PERSONALIZADOS COLORIDO TAMANHO 16X23 CM- COM CORTE ESPECIAL - PAPEL 120G	GRAÁFICA IPORÁ	1,2800	5.120,0000
1 / 43	UN	1.600,0000	ENVELOPES RAIO X PERSONALIZADOS COLORIDO 24X34 CM PAPEL 120 G	GRAÁFICA IPORÁ	1,6500	2.640,0000

1 / 44	UN	2.000,0000	ENVELOPES RAIO X PERSONALIZADOS COLORIDO 37X45 CM PAPEL 120G	GRAÁFICA IPORÁ	7,5000	15.000,0000
1 / 45	SV	20,0000	FAIXA 4,0 MT X 0,70 CM	GRAÁFICA IPORÁ	240,0000	4.800,0000
1 / 46	SV	500,0000	FICHA DE VISITA PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE-PCFAD C/100	GRAÁFICA IPORÁ	15,0000	7.500,0000
1 / 47	UN	2.000,0000	PASTA RESULTADO DE EXAMES- COLORIDA- VINCO E CORTE ESPECIAL- PAPEL COUCHÊ 300G	GRAÁFICA IPORÁ	3,0000	6.000,0000
1 / 48	UN	1.500,0000	PASTA RESULTADO DE EXAMES/ENDOSCOPIA	GRAÁFICA IPORÁ	3,0000	4.500,0000
1 / 49	SV	1.000,0000	PASTA RESULTADOS DE EXAMES	GRAÁFICA IPORÁ	3,0000	3.000,0000
1 / 50	SV	20,0000	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓFICO-COLO DO UTERO BLOCO COM 100	GRAÁFICA IPORÁ	22,0000	440,0000
1 / 51	SV	8,0000	TERMO DE RECUSA DE VACINAS 15 X 21 C/100 UND	GRAÁFICA IPORÁ	20,0000	160,0000
TOTAL:	**198.858,0000**					

VIGÊNCIA: 09/07/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA**: 09/07/2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F4FAC75B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 157/2025

Ata de Registro de Preço 157/2025, para:
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARA A DEMANDAS DO EMAD ANUAL
Pregão Eletrônico Nº: 64/2025
Processo Adm. Nº: 2668/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 04/07/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 64/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Leites e Nutrientes para atender as demandas anual do EMAD (Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar) do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/5	NOME: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 16.699.864/0001-83 ENDEREÇO: AV LORENZO, Nº 220, QD. 05 LT.20/21 - RESIDENCIAL PORTO SEGURO, Goiânia-GO FONE: (62) 3101-0443 EMAIL:licitacao01@santedistribuidora.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: SEILIA BATISTA MARTINS MOURA CPF: 500.101.311-91 Banco Bradesco Ad. 6711-3 Conta Corrente: 11864-0

visando a EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARA A DEMANDAS DO EMAD ANUAL
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 64/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 10 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 3	UN	55,0000	ESPESSANTE ALIMENTAR: ESPESSANTE E GETIFICANTE PARA ALIMENTOS EM PÓ À BASE DE AMIDO DE MILHO OU ARROZ MODIFICADO, INSTANTÂNEO, SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA). DE FÁCIL DILUIÇÃO. UTILIZADO POR VIA ORAL. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. (EMBALAGEM COM 300 G)	NUTILIS/DANONE	45,2000	2.486,0000
1 / 5	FR	1.500,0000	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, COM ADIÇÃO DE ARGININA E MICRONUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. ISENTA DE GLÚTEN. ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOIDES (A, B E YCAROTENO, LICOPENO, LUTEÍNA E ZEAXANTINA) INDICAÇÕES: CICATRIZAÇÃO DE LESÕES POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE REQUEIRAM CICATRIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO: GARRAFA PLÁSTICA 200 ML. PERFIL DE MACRONUTRIENTES: CARBOIDRATOS (45%): 53% MALTODEXTRINA + 35 % SACAROSE + 12 % LACTOSE PROTEÍNAS (30%): 85% CONCENTRADO PROTEICO DO LEITE + 15 % ARGININA (3G/FRASCO) LIPÍDEOS (25%): 56% ÓLEO DE CANOLA + 44% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO DEMAIS INFORMAÇÕES: RELAÇÃO W6:W35:1. RELAÇÃO KCAL NÃO PROTEICA/GN: 55:1. OSMOLARIDADE (MOSM/L): 500 OSMOLALIDADE (MOSM/KGDEÁGUA): 625 (EMBALAGEM COM 200 ML)	CUBITAN/DANONE	15,2000	22.800,0000
TOTAL:	**25.286,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 64/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-07.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 64/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 64/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 04/07/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 15 de julho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 16.699.864/0001-83

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:986A3DEE

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 158/2025

Ata de Registro de Preço 158/2025, para:
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARA A DEMANDAS DO EMAD ANUAL
Pregão Eletrônico Nº: 64/2025
Processo Adm. Nº: 2668/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 04/07/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 64/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Leites e Nutrientes para atender as demandas anual do EMAD (Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar) do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/6, 1/11	NOME: VIA NUT NUTRICAO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 03.095.992/0001-76 ENDEREÇO: AV PERIMETRAL, Nº 3677, QUADRA172 LOTE 07 - SET BUENO Goiânia-GO FONE: (62) 3291-6350; (62) 98312-4995 EMAIL: licitação@vianut.com.br; licitacaovianut@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: DAIANNI SOUSA CHAVES REZENDE CPF: 009.713.291-84 Banco do Brasil Ad. 4148-3 Conta corrente: 500039-4

visando a EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARA A DEMANDAS DO EMAD ANUAL
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 64/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 10 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VIA NUT NUTRICAO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 2	LT	400,0000	DIETA ENTERAL LÍQUIDA 1.2, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA, ESPECIALMENTE FORMULADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES COM TRANSTORNOS GASTROINTESTINAIS E EM SITUAÇÕES DE NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA. (EMBALAGEM COM 1 LITRO)	Nestlé	21,6000	8.640,0000
1 / 6	LT	1.000,0000	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA COM FIBRAS, HIPERCALÓRICA, PORCENTAGEM DE PROTEÍNAS (ENTRE 10 A 18% E COMPOSTA POR CASEINATO DE CA E BA E PROTEÍNA DE SOJA), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. COM FIBRAS. SABOR BAUNILHA, (EMBALAGEM DE 1 LITRO) TETRAPAK	Nestlé	26,9000	26.900,0000
1 / 11	LT	2.500,0000	TROPHIC 1.5 - ALIMENTO LIQUIDO, PRONTO PARA USO E NUTRICIONALMENTE COMPLETO. POSSUI UMA MISTURA DE PROTEINAS (CASEINATO DE CALCIO, PROTEINA ISOLADA DO SORO DE LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA). PARA USO ENTERAL E/OU ORAL. (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	Nestlé	23,8400	59.600,0000
TOTAL:	**95.140,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 64/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-07.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 64/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 64/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 04/07/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 15 de julho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
VIA NUT NUTRICAO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 03.095.992/0001-76

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:8176E511

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 149/2025

Ata de Registro de Preço 149/2025, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 65/2025
Processo Adm. Nº: 2401/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 07/07/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 65/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/58, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/70, 1/71, 1/73, 1/77, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/83, 1/84	NOME: GOIÁSPAPER DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 13.712.784/0001-22 ENDEREÇO: Avenida C-104, nº 487, Qd. 259, Lt. 01, Jardim América – CEP: 74.250-030 – Goiânia-GO. FONE: 62 3921-6550 EMAIL: goiaspaper@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CAIO CESAR ALVES FONSECA CPF: 040.975.751-98 BANCO DO BRASIL AGENCIA 3648-X CONTA CORRENTE 109070-4

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 65/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 11 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GOIÁSPAPER DISTRIBUIDORA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 2	UN	54,0000	ALMOFADA PARA CARIMBO COM A TAMPA PLÁSTICA, Nº 3 NA COR AZUL 12 CM X 8 CM	CARBRINK	3,9800	214,9200
1 / 3	UN	180,0000	APONTADOR PARA LÁPIS DE PLÁSTICO COM DEPÓSITO RETANGULAR DO TIPO REDONDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CM, COM 1 FURO, RESISTENTE EM CORES DIVERSAS	LEO E LEO	0,7100	127,8000
1 / 4	UN	55,0000	ARQUIVO DE MESA, TIPO FICHARIO, ESTRUTURA METÁLICA E TAMPA EM ACRÍLICO DE A-Z, TAMANHO 6X9, PARA FICHAS, COM DIMENSÕES 15,3X22,8CM	ACRINIL	55,9900	3.079,4500
1 / 5	UN	72,0000	BANDEJA ACRILICA 3 ANDARES PARA ESCRITORIO	FAÇA	37,0900	2.670,4800
1 / 6	UN	40,0000	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	RENDICOLLA	0,4100	16,4000
1 / 7	UN	40,0000	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	RENDICOLLA	0,9900	39,6000
1 / 8	UN	400,0000	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102 AMARELO COM 100 FOLHAS	COLACRIL	2,8600	1.144,0000
1 / 10	UN	350,0000	BORRACHA COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA, SENDO A BORRACHA BRANCA E A CAPA EM CORES DIVERSAS	LEO E LEO	0,9000	315,0000
1 / 11	UN	120,0000	CADERNO BROCHURA PEQUENO, CAPA DURA COM 200 FOLHAS	JANDAIA	8,0300	963,6000
1 / 12	UN	120,0000	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO	JANDAIA	4,7900	574,8000

			GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS			
1 / 13	UN	55,0000	CADERNO DA SECRETÁRIA, 280MM COMP X 204MM LARG, CAPA DURA COM ASPIRAL, 152 FOLHAS	TILIBRA	15,6900	862,9500
1 / 14	UN	70,0000	CADERNO P/ PROTOCOLO 154X216MM 104 FOLHAS	TILIBRA	10,9400	765,8000
1 / 15	UN	60,0000	CAIXA CORRESPONDÊNCIA 3 ANDARES, ALT. 50MM, COMP. 370MM, LARG. 260MM.	FAÇA	37,0400	2.222,4000
1 / 16	UN	25,0000	CAIXA ORGANIZADORA DE ESCRITÓRIO PARA PASTAS, COM 3 DIVISÕES NA HORIZONTAL, COR CRISTAL. MATERIAL: PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 35,5 C X 26 L X 21,2 A CENTÍMETROS	FAÇA	41,9900	1.049,7500
1 / 17	UN	60,0000	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO PARA ESCRITÓRIO, COM PEGADORES E TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43X31X24 CM. NA COR AZUL.	POLIBRAS	44,8000	2.688,0000
1 / 18	UN	55,0000	CAIXA SIMPLES PARA CORRESPONDÊNCIA CORES SORTIDAS (AZUL, PRETO)	FAÇA	15,9900	879,4500
1 / 19	UN	105,0000	CALCULADORA PEQUENA DE MESA, 12 DÍGITOS, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, 04 OPERAÇÕES ARITMÉTICAS, MEMORIA DINAMICA (MR, M+, M-), PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, TECLA DE INVERSÃO DE SINAIS, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, MARCADOR DE PONTO A CADA 3 DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	KENKO	12,8800	1.352,4000
1 / 20	CX	115,0000	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL,ESCRITA MÉDIA PONTA DE TUNGSTÊNIO;CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE,SEXTAVADO,COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO;CARGA REMOVÍVEL NÃO REOSQUEADA;TAMPA CÕNICA VENTILADA E TAMÃO SUPERIOR DE PRESÃO;PROTOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA;TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM;FABRICAÇÃO NACIONAL;DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	26,2600	3.019,9000
1 / 21	CX	57,0000	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO REOSQUEADA: TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO; PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	26,2700	1.497,3900
1 / 22	CX	47,0000	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO REOSQUEADA: TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO; PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	26,2600	1.234,2200
1 / 25	CX	86,0000	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA SUPER FLUORESCENTE, DE SECAGEM RÁPIDA, COM PONTA CHANFRADA QUE OFERECE DUAS ESPESSURAS DE TRAÇO PARA DESTACAR E GRIFAR, PARA USO EM PAPEIS, COPIAS E FAX, NÃO RECARREGÁVEL. NAS CORES AMARELA, VERDE, LARANJA, ROSA E AZUL. 12X1.	BRW	8,1700	702,6200
1 / 26	UN	25,0000	CARIMBO DE METAL NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA 06 DÍGITOS 07 FUNÇÕES	KAZ	123,6700	3.091,7500
1 / 27	CX	75,0000	CLIPES GALVANIZADOS EMBALADO C/ 500G Nº 10/0	BACCHI	9,1700	687,7500
1 / 28	CX	97,0000	CLIPES GALVANIZADOS EMBALADO C/ 500G Nº 2	BACCHI	9,1600	888,5200
1 / 29	CX	77,0000	CLIPES GALVANIZADOS EMBALADO C/ 500G Nº 4/0	BACCHI	9,1600	705,3200
1 / 30	UN	205,0000	COLA BRANCA LIQUIDA LAVÁVEL NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA LIQUIDA TIPO ESCOLAR, EM FRASCO COM 90 GRAMAS COM BICO APLICADOR	FRAMA	1,5800	323,9000
1 / 31	UN	100,0000	COLA EM BASTÃO 8GR	LEO E LEO	0,9200	92,0000
1 / 32	UN	75,0000	CORRETIVO LIQUIDO 18ML, A BASE D'AGUA	RADEX	1,4800	111,0000
1 / 34	PC	75,0000	ELASTICOS - SUPER AMARELO DE ALTA RESISTENCIA EMBALAGEM COM 100 GR	PREMIER	3,2400	243,0000
1 / 35	UN	950,0000	ENVELOPE BRANCO 240X340	FORONI	0,4000	380,0000
1 / 36	UN	1.000,0000	ENVELOPE KRAFT AMARELO (OURO)	FORONI	0,4100	410,0000

			TAMANHO 24X34MM.			
1 / 37	UN	50,0000	ENVELOPE PLÁSTICO COM BOTÃO A4. MATERIAL: POLIPROPILENO. COR CRISTAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 330 X 240 MM.	ACP	4,0900	204,5000
1 / 38	UN	10,0000	ESQUADRO 45 GRAUS. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, COM MARCAÇÕES EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	MAXCRIL	2,4200	24,2000
1 / 39	UN	10,0000	ESQUADRO 45 GRAUS. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, COM MARCAÇÕES EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	MAXCRIL	1,9900	19,9000
1 / 40	UN	70,0000	ESTILETE LARGO, PLÁSTICO COM EIXO DE METAL	MASTER	1,4200	99,4000
1 / 41	CX	60,0000	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVO 84,7 X 101,6 COM 600	COLACRIL	39,9900	2.399,4000
1 / 42	UN	80,0000	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL INOX, TIPO ESPATULA	CAVIA	1,3800	110,4000
1 / 43	UN	65,0000	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	MASTER	3,1000	201,5000
1 / 44	UN	310,0000	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50M	EUROCEL	3,1200	967,2000
1 / 45	UN	320,0000	FITA CREPE 19MM X 50M	EUROCEL	4,0100	1.283,2000
1 / 46	UN	340,0000	FITA CREPE 45MM X 45M	EUROCEL	8,4800	2.883,2000
1 / 47	UN	450,0000	FITA ZEBRADA COM 200 MT	PLASTCOR	10,9500	4.927,5000
1 / 48	CX	71,0000	GRAFITE 07 MM B MACIA , CAIXA COM 12 TUBOS, CONTENDO 24 UNIDADES CADA	CIS	22,3600	1.587,5600
1 / 49	UN	105,0000	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA PARA ATÉ 100 FOLHAS PARA GRAMPO 23/13, EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO	VIVA	49,9900	5.248,9500
1 / 50	UN	85,0000	GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA, PARA GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS, NA COR PRETA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES: 163 X 40 X 54MM	JOCAR	14,9900	1.274,1500
1 / 51	CX	190,0000	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 95 FOLHAS COM 75 G/M². FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO. UANTIDADE: 5000 UND EM CADA CAIXA.	BRW	18,9900	3.608,1000
1 / 52	CX	180,0000	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 26/6-06MM , CAIXA COM 5.000 UNIDADES PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 20 FOLHAS DE GRAMATURA 75 G/M² CADA GRAMPO	BRW	3,1800	572,4000
1 / 53	PC	420,0000	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, BRANCO, CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 600 FOLHAS, CAIXA COM 50X1	DELLO	11,2200	4.712,4000
1 / 54	UN	430,0000	JOGO DE MARCADORES DE PAGINA AUTOADESIVO, MEDINDO 12MMX45MM, BLOCOS COM 25 BANDEIRINHAS.	MASTER	3,1900	1.371,7000
1 / 55	UN	45,0000	KIT MARCADOR QUADRO BRANCO CONTENDO 3 UNIDADES DE PINCÉIS COM APAGADOR MAGNÉTICO	BRW	8,9900	404,5500
1 / 56	CX	58,0000	LÁPIS PRETO Nº 2, CORPO DE MADEIRA MACIA, MEDINDO 7,2MM DE DIÂMETRO E 175MM DE COMPRIMENTO, GRAFITE 2B, COM BORRACHA DE APAGAR MACIA, NÃO TÓXICA. EMBALAGEM EM CAIXA COM 144 UNIDADES.	LEO E LEO	31,9300	1.851,9400
1 / 58	UN	40,0000	LIVRO DE ATA PAUTADO COM 50 FOLHAS, CAPA DURA, 300 X 210 MM.	TILIBRA	8,7100	348,4000
1 / 60	CX	477,0000	PAPEL SULFITE A4 75G 210 MM X 297 MM MULTIFUNCIONAL RESMA NA COR BRANCA COM 500 FOLHAS, CAIXA 10X1	CHAMEX	217,9900	103.981,2300
1 / 61	UN	340,0000	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE OFÍCIO 18MM	ACP	2,6400	897,6000
1 / 62	UN	340,0000	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE OFÍCIO 40MM	ACP	3,4400	1.169,6000
1 / 63	UN	2.710,0000	PASTA AZ OFICIO PAPELÃO PRENSADO, REVESTIMENTO EM PAPEL MONOLUCIDO, LOMBO ESTREITO, LAMINADO EM PVC, ALAVANCA MOLA ALTA, PRENDEDOR DE FOLHAS REMOVIVEL COM VISOR, ANEL E ETIQUETA NA LOMBADA	FRAMA	9,9600	26.991,6000
1 / 64	UN	2.670,0000	PASTA AZ OFICIO PAPELÃO PRENSADO, REVESTIMENTO EM PAPEL MONOLUCIDO, LOMBO LARGO, LAMINADO EM PVC, ALAVANCA MOLA ALTA, PRENDEDOR DE FOLHAS REMOVIVEL COM VISOR, ANEL E ETIQUETA NA LOMBADA	FRAMA	9,9600	26.593,2000
1 / 65	UN	70,0000	PASTA CATÁLOGO ORGANIZADORA COM 100 FOLHAS DE PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, 24 CM X 33 CM, CAPA DURA PRETA	ACP	15,9900	1.119,3000
1 / 66	UN	610,0000	PASTA PLÁSTICA EM L INCOLOR. PASTA EM "L" PP - A4, EM POLIPROLENO INCOLOR, ESPESSURA 0,15, FORMATO A4 - 335 X 230 MM	ACP	0,5200	317,2000
1 / 67	UN	130,0000	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÕES, TAMANHO A4, COM ELÁSTICO	ACP	15,1800	1.973,4000
1 / 68	UN	107,0000	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA 12 FOLHAS DE METAL NA COR PRETA.	BRW	9,7400	1.042,1800
1 / 70	UN	10,0000	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, TIPO GROSSA, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, 220 VOLTS	LEONORA	15,9800	159,8000
1 / 71	UN	10,0000	PISTOLA PARA COLA QUENTE	PLANETA	12,4800	124,8000

			PEQUENA, TIPO FINA, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, 220 VOLTS			
1 / 73	UN	110,0000	PORTA LÁPIS / CLIPS / LEMBRETE. ACRÍLICO	MAXCRIL	8,9100	980,1000
1 / 77	UN	8,0000	QUADRO BRANCO UV MOLDURA ALUMÍNIO 250 X 120 CM	STALO	280,8900	2.247,1200
1 / 78	UN	80,0000	RÉGUA DE 30 CM NA COR CRISTAL. ESPESSURA DE 2 MM EM SUA PARTE MAIS ESPESSA E 1MM NA PARTE DA MEDIÇÃO, RESISTENTE E DEMARCADA MILIMETRICAMENTE DE FORMA CLARA E PRECISA COM DIZERES NA COR PRETA DE FORMA A FACILITAR A MEDIÇÃO E VISUALIZAÇÃO.	MAXCRIL	0,7400	59,2000
1 / 79	UN	15,0000	REGUA DE 60 CM NA COR CRISTAL, ESPESSURA DE 2 MM EM SUA PARTE MAIS ESPESSAE 1MM NA PARTE DA MEDIÇÃO, RESISTENTE E DEMARCADA MILIMETRICAMENTE DE FORMA CLARA E PRECISA COM DIZERES NA COR PRETADE FORMA A FACILITAR A MEDICAO E VIZUALIZAÇAO.	MAXCRIL	3,1300	46,9500
1 / 80	UN	65,0000	TESOURA RETA EM AÇO MULTIUSO COM PONTA, CABO RECOBERTO POR PLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NO TAMANHO DE 21CM	MASTER	4,9900	324,3500
1 / 81	UN	30,0000	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO SEM ÓLEO AZUL 40 ML	RADEX	3,6900	110,7000
1 / 83	UN	10,0000	TRANSFERIDOR 360 GRAUS. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, COM MARCAÇÕES EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	MAXCRIL	1,9900	19,9000
1 / 84	UN	140,0000	UMIDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDO), CREME ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E CÉDULAS DE DINHEIRO, PESO LÍQUIDO DE 12G	CARBRINK	1,4800	207,2000
TOTAL:	**234.820,1500**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 65/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.21.04.122.1001.2.004.3.3.90.30.543-16;
35.30.08.122.2025.2.019.3.3.90.30.866-16;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.041-16;
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-16;
22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.30.716-16;
22.01.26.691.2011.2.008.3.3.90.30.077-16;
22.24.04.123.1001.2.009.3.3.90.30.563-16;
22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.637-16;
22.34.27.812.2017.2.230.3.3.90.30.591-16;
22.37.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-16;
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-16;
35.31.08.122.2025.2.317.3.3.90.30.861-16;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30.815-16.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 65/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 65/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 07/07/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 15 de Julho de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
GOIÁSPAPER DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 13.712.784/0001-22

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:71EDCB0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/2025

Ata de Registro de Preço 150/2025, para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 65/2025
Processo Adm. Nº: 2401/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 07/07/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 65/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/9	NOME: LASER FIX LTDA CNPJ:43.610.928/0001-09 ENDEREÇO: RUA 86 N°54, QDF32, LT06, SALA 04, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO. CEP 74.083-330 FONE: 6230936862 6299319-1956 EMAIL: laserfix21@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RUY BARBOSA DA CUNHA JUNIOR CPF: 022.683.131-07 BANCO ITAÚ 341 AGÊNCIA: 0656 C/C: 99602-2

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 65/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 11 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LASER FIX LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 9	PC	430,0000	BLOCO POST-IT R330 POP UP 76X76 3M COM 100 FOLHAS	MASTERPRINT	2,4500	1.053,5000
TOTAL:	**1.053,5000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 65/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.21.04.122.1001.2.004.3.3.90.30.543-16;
35.30.08.122.2025.2.019.3.3.90.30.866-16;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.041-16;
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-16;
22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.30.716-16;
22.01.26.691.2011.2.008.3.3.90.30.077-16;
22.24.04.123.1001.2.009.3.3.90.30.563-16;
22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.637-16;
22.34.27.812.2017.2.230.3.3.90.30.591-16;
22.37.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-16;
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-16;
35.31.08.122.2025.2.317.3.3.90.30.861-16;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30.815-16.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 65/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 65/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 07/07/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 15 de Julho de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

LASER FIX LTDA
CNPJ 43.610.928/0001-09

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:7B33C61D

